

Relatório Anual das Contas do Governador

Exercício de 2007



**Conselheiro Relator:
José Valdomiro Távora de Castro Júnior**

Relatório e voto do Relator

Junho/2008



RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

Senhor Presidente,
Senhores Conselheiros,
Ilustres Representantes do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas,
Caros representantes do Corpo Técnico desta Corte,
Senhoras e Senhores,

Examinar as Contas do Governador do Estado do Ceará é a atribuição mais relevante deste Tribunal de Contas, na qualidade de órgão de controle externo.

Ao cumprimentar todos os presentes nesta Sessão Especial do Pleno desta Corte de Contas, quero ressaltar que sinto-me honrado em exercer esta tarefa mais uma vez.

O dever de prestar contas é um dos pilares da República. E, ao julgá-las a Assembléia Legislativa do Ceará, que representa o povo cearense, avalia a aplicação dos recursos públicos.

Contudo o julgamento, de natureza política, deve ser feito com base em elementos técnicos fornecidos pelo TCE/CE, evitando abusos e arbitrariedades. Inquestionável, portanto, a importância do relatório e do Parecer Prévio elaborado por esta Corte de Contas.

Cabe, a este Tribunal, através do relatório técnico e Parecer Prévio, entre outras coisas, analisar o desempenho dos programas de governo, as renúncias de receitas, o cumprimento dos limites mínimos de gastos com educação e os limites de gastos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

As Contas do Governador do Estado, relativas ao exercício de 2007, foram recebidas neste Tribunal em 07 de abril de 2008 e submetidas ao exame pelos técnicos desta Corte de Contas que procederam análises com base nas informações apresentadas, e, foram examinadas em seus aspectos relevantes de natureza legal, contábil, financeira, econômica, orçamentária, patrimonial e fiscal, compreendendo os atos e fatos referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Ceará no período, bem como a execução dos principais programas governamentais.

Para um desempenho satisfatório deste trabalho, garantiu-se o completo respeito ao princípio da independência técnico-profissional, ou seja, os servidores que contribuíram para o relatório técnico procederam livremente suas verificações, e, ao final, emitiram o resultado de suas análises. Tal postura é essencial para tornar viável o desempenho deste importante papel atribuído pela Constituição.

Na apreciação destas Contas do Governador, foram realizadas duas inovações, quais sejam: inclusão de um capítulo específico para tratar acerca das transferências voluntárias e um capítulo onde foram consolidadas todas as observações relevantes feitas na análise técnica e com as devidas recomendações, facilitando, assim, concentração dos pontos suscitados por esta Corte de Contas no exame do Balanço Geral do Estado, exercício 2007.

Forçoso, ainda, ressaltar que os recursos orçamentários e financeiros, bem como os dispêndios das unidades administrativas, serão examinados detalhadamente por ocasião da apresentação das Contas Gerais de Gestão, de seus ordenadores de despesas.

Outra inovação no desenvolvimento deste trabalho foi a participação do Ministério de Público Especial junto a este Tribunal, que inovou emitindo parecer acerca das Contas do Governador, exercício de 2007, prestando, assim, uma importante contribuição e cumprindo de forma exemplar sua função junto a esta Corte de Contas.

Antes de adentrar na análise das Contas, gostaria de agradecer a todos, especialmente aos servidores integrantes do Corpo Técnico deste Tribunal de Contas do Estado, que envidaram todos os esforços para que os trabalhos fossem concluídos no prazo previsto.

Solicito, assim, que pelo brilhante trabalho desempenhado, imprescindíveis para a conclusão deste trabalho, conste as devidas anotações nas fichas funcionais dos colaboradores abaixo relacionados:

César Wagner Marques Barreto
Cleonaldo Rodrigues da Costa
Edvar da Silva Medeiros
Elisa Maria Arruda Bastos Barroso
Giovanna Augusta Moura Adjafre
José Alexandre Moura Pereira
José Ricardo Moreira Dias

**CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EXERCÍCIO DE 2007**

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

José Teni Cordeiro Júnior
Luiz Gonzaga Dias Neto
Margaret do Vale Sales
Maria de Fátima Teixeira Brasil
Paulo David Vieira Rabelo
Rubens César Parente Nogueira

Por fim, passarei a apresentar o relatório da Comissão Técnica em versão simplificada para os digníssimos Pares desta Corte de Contas, tentando, de forma objetiva, abordar os principais aspectos apresentados no relatório técnico.

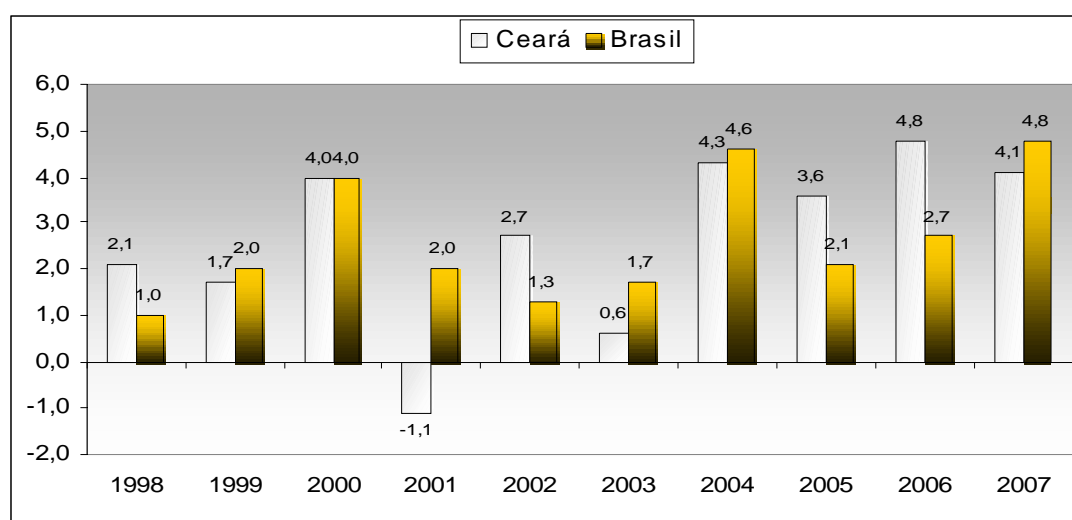
CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

DESEMPENHO DA ECONOMIA CEARENSE EM 2007

DESEMPENHO MACROECONÔMICO

Segundo dados veiculados no *site* do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica – IPECE, o Produto Interno Bruto, a preços básicos (exclui os impostos), indicou um crescimento de 4,1% da economia cearense em relação a 2006, menor que aquele verificado no período 2006/2005, de 4,8%, segundo a série histórica divulgada pelo referido Instituto. Os dados então registrados, relativamente ao Produto Interno Bruto, são inferiores ao desempenho da economia brasileira, que apresentou crescimento de 4,8%. O quadro (fonte IPECE) a seguir mostra a evolução histórica do PIB do Ceará em relação ao Brasil nos últimos 10 anos.



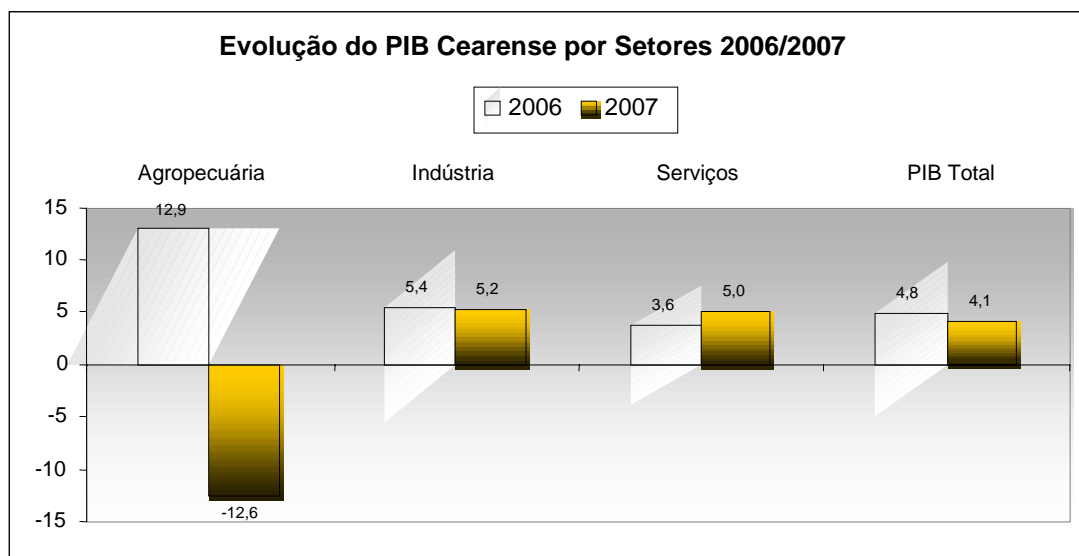
Fonte: IPECE

Além de situar-se abaixo do PIB Nacional e configurar um resultado inferior àquele verificado no período anterior, 2006/2005, convém ressaltar que o PIB Estadual apurado no período em apreço (2007/2006) posicionou-se aquém da previsão estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007 – Lei nº 13.809/2007, qual seja, 4,5%.

Segundo dados do IPECE, o decréscimo do PIB, no exercício de 2007 (4,1%) em relação a 2006 (4,8%), foi motivado pelas reduções no PIB da agropecuária, que passou de 12,9% (2006/2005) para -12,6% (2007/2006), e da indústria, que igualmente apresentou redução, de 5,4 (2006/2005) para 5,2% (2007/2006). Tais resultados negativos foram suficientes para absorver o incremento verificado no setor de serviços, que saltou de 3,6% (2006/2005) para 5,0% (2007/2006).

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora



Fonte: IPECE

A agropecuária, embora tenha uma participação modesta na composição do PIB estadual se comparada aos setores da indústria e de serviços, no exercício em apreço foi responsável pelo decréscimo do PIB no exercício de 2007 (4,1%) em relação a 2006 (4,8%), já que apresentou um queda abrupta, passando de um excelente resultado em 2006 (12,9%) para uma significativa retração em 2007 (-12,6%).

De acordo com os dados disponibilizados pelo IPECE, este resultado foi influenciado pelo declínio principalmente das lavouras de milho, feijão e arroz, em virtude de ocorrências de veranicos no Ceará, nas zonas produtoras, frustrando uma safra que se anunciava recorde no início do ano.

Por sua vez, a indústria (setor secundário), diferentemente da evolução de 5,4% verificada em 2006 em relação a 2005, experimentou uma pequena redução de 0,20%, passando para 5,2% (2007/2006).

A responsável pelo decréscimo da participação do setor secundário na economia cearense, foi a indústria de transformação, que apresentou em 2007 um incremento de apenas 1,2% no PIB do Estado, 4,3% inferior a sua evolução em 2006.

O setor de serviços apresentou uma variação positiva de 5% (2007/2006), revertendo o resultado insatisfatório verificado em 2006/2005, quando o percentual decresceu de 4,8% para 3,6%.

A taxa positiva alcançada, ainda que pequena, contribuiu sobremaneira no resultado do PIB estadual na medida em que amorteceu parte dos reflexos negativos ocasionados pela retração excessiva verificada no setor agropecuário. Isto é possível em virtude do setor de serviços possuir a maior representatividade na formação da produção interna bruta do Ceará.

BALANÇA COMERCIAL

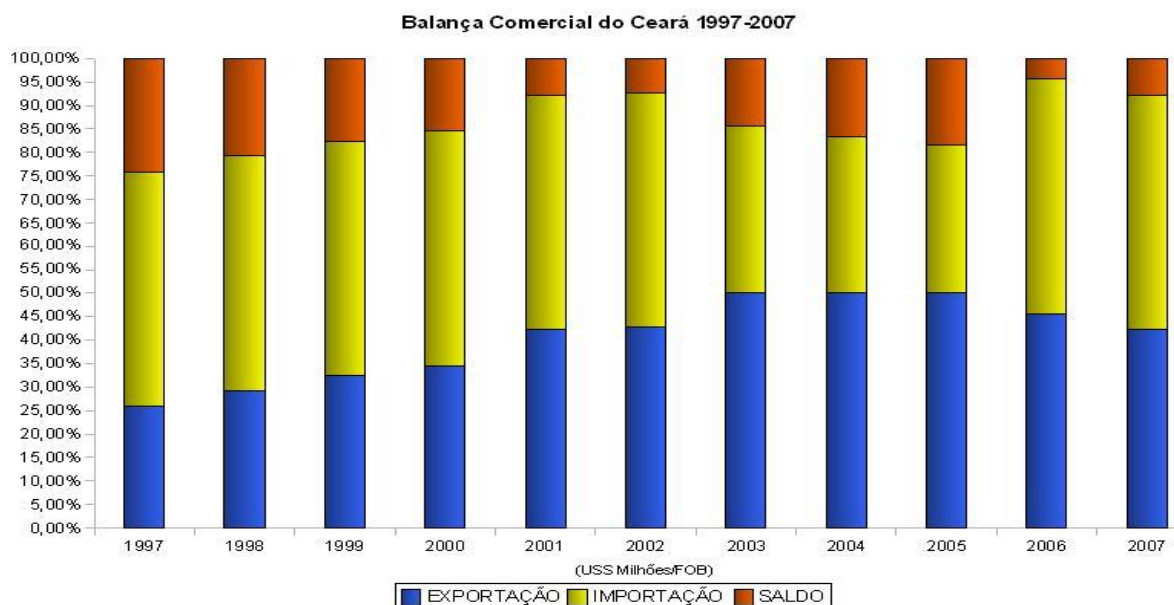
De acordo com a Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (SECEX/MDIC), as exportações cearenses registraram incremento de 18,21% em 2007, alcançando o importe de US\$ 1.185.797.643, ao passo que as importações foram incrementadas em 28,01%, com o valor de US\$ 1.405.713.514. Como resultado, o saldo da Balança Comercial Cearense apresentou um déficit de US\$ 219.915.871.

Relativamente ao saldo da balança comercial de 2006, que consignou saldo negativo de US\$ 94.998.669, houve um avanço no déficit da ordem de 131%, correspondendo a US\$ 124.917.202 em termos absolutos.

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

O gráfico a seguir mostra que, após período de resultados superavitários, de 2003 a 2005, em 2007, a exemplo de 2006, a Balança Comercial Cearense manteve a situação deficitária.



Fonte: SECEX/MDIC

Os produtos importados pelo Ceará entre janeiro e dezembro de 2007 foram: combustíveis e minerais (478,1 milhões), produtos metalúrgicos (US\$ 217,5 milhões), trigo (US\$ 160,2 milhões), têxteis (US\$ 138,9 milhões) e máquinas e material elétrico (US\$ 89,9 milhões), para citar somente os principais.

Os principais países fornecedores para o Ceará foram Índia (17,71%), China (13,35%), Argentina (10,98%) e Estados Unidos (8,49%), tendo sido adquiridos combustíveis, têxteis, lâminas de ferro, trigo, couros e gás butano liquefeito.

Vale salientar, que o item combustíveis e minerais, que em 2006 foi responsável pelo crescimento substancial de 86,23% do valor importado, quando passou de US\$ 154.616.896 em 2005 para US\$ 482.901.068, correspondendo a um incremento individualizado de 212,34%, continua representando o maior valor agregado das importações, US\$ 478.099.096, cerca de 34% do total, sem contudo impactar no montante das importações, haja vista ter apresentado um pequeno decréscimo de 0,99%.

O resultado das exportações cearenses apresentou um bom desempenho em 2007 em decorrência, principalmente, do crescimento das vendas dos seguintes produtos: calçados, amêndoa de castanha de caju, produtos metalúrgicos, frutas e ceras vegetais. Estes cinco produtos totalizaram um valor exportado de US\$ 834,4 milhões no acumulado de janeiro a dezembro de 2007, correspondendo a 72,7% do valor total exportado pelo Estado.

As vendas cearenses tiveram como principais destinos, no período de janeiro a dezembro de 2007, Estados Unidos (US\$ 320,2 milhões); Argentina (US\$ 117,0 milhões) e Itália (US\$ 97,7 milhões).

No relatório técnico, verifica-se que, em torno de 27% (vinte e sete por cento) dos municípios cearenses (50 dos 184) tiveram participação no total das exportações do Estado do Ceará, no exercício de 2007, fato que evidencia grande vazio territorial não explorado por empresas atuantes no ramo da exportação.

Conforme quadro demonstrativo reproduzido no relatório técnico, às fls. 15 e 16, a região 010000, representativa da Região Metropolitana de Fortaleza, que engloba 13 (treze) municípios, foi responsável por mais de 52% das exportações do Estado, o que denota alta concentração empresarial num pequeno espaço geográfico.

Os municípios situados fora da região metropolitana de Fortaleza, que tiveram maior participação nas exportações do Estado, foram Cascavel, Sobral e Itapajé, pois responderam com mais de 24% das exportações.

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

Somando-se as exportações dos Municípios de Fortaleza (de maior representatividade), Maracanaú, Cascavel, Sobral, Itapajé e Horizonte, chega-se a mais de 71% (sessenta e um por cento) do total das exportações de 2007.

Ainda quanto ao mercado externo, o IPECE destaca, apesar do saldo deficitário da Balança Comercial verificado em 2007, o crescimento das exportações voltadas à atividade industrial, como também o atingimento da sua meta de US\$ 1 bilhão, perseguida a pelo menos dez anos.

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1 - PLANO PLURIANUAL

No âmbito do Estado do Ceará, a Lei no. 13.423, de 30.12.03, dispôs sobre o Plano Plurianual para o período 2004-2007 e teve sua primeira revisão mediante a Lei no. 13.547, de 16.12.04, que reduziu o número de programas de 370 para 107, com o fim de potencializar ações e recursos, e ainda o de dar um caráter mais efetivo e também racional às linhas propostas pelo Governo do Estado.

Posteriormente, por meio da Lei no. 13.724, de 28.12.05, o PPA foi objeto de nova revisão nos programas e ações para o período de 2006-2007, alterando os seus atributos e fixando resultados estratégicos de governo, das secretarias setoriais e de produtos, no intuito de introduzir um novo componente – a Gestão por Resultados (GPR).

Por fim, a Lei nº 13.861, de 29.12.06, promoveu a última revisão do PPA, tendo como finalidade corrigir, mais uma vez, o planejamento inicial, alinhando a política do governo às grandes transformações ocorridas nos cenários político, econômico, fiscal, tanto no âmbito nacional quanto no internacional.

Esta série de alterações, inclusive as processadas por intermédio das leis orçamentárias anuais, nos termos do art. 8º da Lei 13.423, e que não são apresentadas de forma transparente na LOA, evidencia uma fragilidade no planejamento realizado e dificulta o acompanhamento do resultado das ações e esforços empreendidos pelo Governo.

Para os exercícios de 2004 a 2007, a previsão dos dispêndios globais destinados ao alcance dos objetivos registrados nos programas de governo totalizaram 29.238 milhões. Quanto a estrutura, o Plano Plurianual 2004-2007 fixou suas despesas por eixo de articulação, área de atuação do governo, programa, objetivos, metas e por macrorregião.

Convém esclarecer que, embora o PPA disponha seus valores distribuídos por eixo de articulação e área de atuação, o SIC – Sistema Integrado de Contabilidade não apresenta os valores da execução orçamentária por eixo e área de atuação, mas a partir da despesa realizada por Função de Governo, impossibilitando um confronto entre o que foi planejado e o que foi executado, comprometendo, inclusive, a avaliação do plano, nos termos determinados pelo art. 12, da Lei 13.423, de 30.12.03.

Diante da dificuldade de conciliar as informações do Plano Plurianual com os dados da contabilidade do Estado, o órgão de Controle Interno realizou um estudo comparativo entre as funções de governo e as áreas de atuação do PPA, no sentido de alocar a despesa executada por função em seus respectivos eixos, com vistas a elaborar a Tabela Comparativa dos Instrumentos de Planejamento, reproduzida a seguir:

Instrumento de Planejamento	Eixo I	Eixo II	Eixo III	Eixo IV
% PPA Planejado para 2007	28%	57%	2%	13%
% PPA – Revisão 2007	29%	30%	2%	39%
% Lei + Créditos 2007	13%	69%	1%	17%
% Orçamento Executado 2007	8%	69%	1%	22%

Fonte: Relatório do Controle Interno sobre as Contas Anuais de Governo - 2007 – Item II.1.2

Analisando os dados acima, vê-se um total descompasso entre o que foi planejado, autorizado e executado para o exercício de 2007.

No que tange à fixação das despesas por região, o plano plurianual alocou recursos a nove macrorregiões, com alusão a macrorregião 22 - Estado do Ceará, não contemplada na Lei nº 12.896, de 28.04.99, ocasionando reflexos na execução orçamentária anual, restando prejudicado qualquer tipo de análise que se pretenda implementar por região, em virtude de a macrorregião-22, incluída no plano plurianual sem previsão legal, abranger indistintamente todo o Estado do Ceará.

Quanto ao acompanhamento dos programas e projetos prioritários, no âmbito dos programas do PPA, a partir do exercício de 2007, o Governo do Estado do Ceará passou a utilizar o Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários -MAPP. Tal ferramenta, no entanto, na avaliação da Comissão não atende a contento a necessária integração entre o planejamento, o orçamento e a execução orçamentária.

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

2 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO se propõe a antecipar e orientar a direção e o sentido dos gastos públicos e os parâmetros que devem nortear a elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício subsequente.

Para 2007, as diretrizes orçamentárias foram estipuladas pela Lei nº 13.809, de 10 de agosto de 2006, constando de seu Anexo I as prioridades da Administração Pública Estadual, que deverão ter prevalência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2007 e na sua execução. Todavia, convém ressaltar que tais prioridades não foram demonstradas de forma regionalizada, em desacordo com a determinação constante do art. 4º, § 2º, II da Constituição Estadual.

Exigências da LRF

De acordo com a LC nº 101/00 a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO deve dispor sobre:

1. regras que permitam o equilíbrio entre Receitas e Despesas (art. 4º, I, a);
2. critérios e formas de limitação de empenho (art. 4º, I, b);
3. normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos (art. 4º, I, e);
4. condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (art. 4º, I, f);
5. Anexo de Metas Fiscais (art. 4º, § 1º);
6. Anexo de Riscos Fiscais (art. 4º, § 1º);
7. forma de utilização da reserva de contingência (art. 5º, III);
8. regras para a programação financeira e o cronograma de desembolso (art. 8º);
9. condições para concessão ou ampliação da renúncia de receita (art. 14, caput);
10. definição do que se considera despesa irrelevante, para fins do § 3º do art. 16 da LRF (art. 16, § 3º);
11. requisitos para a inclusão de novos projetos na lei orçamentária ou em créditos adicionais, depois de atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público (art. 45, caput).

A LDO do exercício em apreço atendeu as exigências contidas nos itens “1”, “2”, “4”, “6” e “9”. Foram atendidas, parcialmente, as exigências contidas nos itens “3” e “5”. Não foi contemplado disciplinamento acerca das exigências indicadas nos itens “7”, “8”, “10” e “11”.

Em relação as exigências contidas no item “3”, a LDO, apenas, estabeleceu no art. 13, § 8º que a alocação de recursos na LOA e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, deve ser feita de forma a propiciar o controle de custos das ações, com vista à elevação da eficiência e eficácia da gestão pública. Nesse sentido, é destacado no relatório do controle interno, item II.2.2, “a”, que a Célula de Racionalização de Gastos e Controle de Custos da SECON vem dando continuidade aos projetos de racionalização de gastos implantados, sendo mencionado que, de acordo com a meta prevista no Demonstrativo VIII- Margem de Expansão da Despesas de Caráter Continuado da LDO, foram escolhidos os projetos de racionalização que estimaram uma economia na ordem de R\$ 15,6 milhões para o ano de 2007. Essa meta, segundo consta no referido relatório não foi atingida na sua totalidade, sendo indicados os fatores responsáveis.

Acerca do controle de custos, a Comissão ressalta que a LRF no seu art. 50, VI, § 3º exige que a administração pública mantenha sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial. Aludido sistema, ainda, não foi implantado na administração pública estadual. Vale mencionar que a manutenção do referido sistema é de muita importância para a administração pública, uma vez que proporciona uma economia na utilização dos recursos públicos, gerando, assim, mais recursos para saúde, educação, segurança e outros.

Em referência à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos públicos, mencionada no item “3”, a LDO não abordou o assunto.

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

Quanto ao Anexo de Metas Fiscais, item “5”, o mesmo constou da LDO, no entanto merecem ser destacadas as observações feitas pelo órgão de controle interno contidas no item II.2.2, “c” do relatório, abaixo indicadas:

(...)

- Evolução do Patrimônio Líquido: Em consonância com o § 2º, inciso III do art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais da LDO – 2007 traz a evolução do Patrimônio Líquido no Demonstrativo IV. Entretanto, o demonstrativo em questão não atendeu integralmente ao disposto no *Manual de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária*, instituído pela Portaria mencionada no caput, tendo em vista que o demonstrativo deve apresentar uma análise dos valores apresentados, esclarecendo os motivos das variações do PL demonstrado na LDO. (grifo nosso)
- A origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos: Cumprindo o § 2º, inciso III do art. 4º da LRF, esse demonstrativo está presente na LDO 2007 e é um complemento ao demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido. Entretanto, não atendeu integralmente às orientações da Portaria STN nº 587 de 29 de Agosto de 2005, cabendo a mesma observação do ponto anteriormente exposto, ou seja, o demonstrativo deveria estar acompanhado de uma análise dos valores apresentados, de forma a dar maior clareza à visualização da situação descrita, destacando as eventuais variações e tendências de queda ou crescimento dos valores de um exercício orçamentário para o outro. (grifo nosso)
- Avaliação da Situação Financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos: o Demonstrativo VI da LDO – 2007 foi elaborado visando atender o estabelecido pelo § 2º, inciso IV, alínea a do art. 4º da LRF. A base para a sua elaboração são os demonstrativos das Receitas e Despesas Previdenciárias do regime próprio dos servidores públicos publicados no Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Porém, para atender integralmente ao disposto na Portaria da STN nº 587/05, os demonstrativos deveriam estar acompanhados de uma análise descritiva dos parâmetros utilizados na avaliação atuarial. Outro ponto a ser destacado sobre este demonstrativo é o não preenchimento do campo “Disponibilidade Financeira do RPPS”. Recomendamos a sua inclusão, pois esta informação pode ser obtida a partir do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa que integra o Relatório da Gestão Fiscal. (grifo nosso)
- Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado: o Demonstrativo VIII foi elaborado para atender o estabelecido pelo art. 4º, § 2º, V alínea “a”, da LRF. Ele traz a informação de que o Estado não tem previsão de aumento permanente de receita pela elevação de alíquotas ou ampliação da base de cálculo. Em contrapartida há uma busca na redução permanente das despesas através das medidas de racionalização em diversas áreas de gastos, deixando uma margem para cobrir a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado. (grifo nosso)
- Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita: O Demonstrativo VII do Anexo de Metas Fiscais da LDO 2007 visa atender ao art. 4º, § 2º, inciso V, da LRF e informa os valores de renúncias de receita previstas para o triênio 2007-2009. Apesar de o demonstrativo trazer previsão dos valores de renúncia de receita referente ao Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará – FDI, no campo “Compensação”, não foram informadas as medidas a serem tomadas com o objetivo de contrapesar a renúncia prevista e dar maior consistência aos valores apresentados. Desse modo, o procedimento adotado pelo Governo do Estado, embora não comprometa as metas fiscais, carece de informações relativas às compensações dos valores decorrentes dos benefícios concedidos, com

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

reflexo no exercício, devendo, portanto, estarem demonstrados em um anexo específico.

Dessa forma, permanece o não atendimento ao dispositivo da LRF, conforme já comentado pela SECON no Relatório do Controle Interno sobre as Contas Anuais de Governo – Exercício 2006. (grifo nosso)

Quanto a observação feita pela SECON, atinente as informações contidas no Demonstrativo VII do Anexo de Metas Fiscais da LDO 2007- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, de que apesar de o demonstrativo trazer previsão dos valores de renúncia de receita referente ao Fundo de Desenvolvimento Industrial-FDI, no campo “Compensação”, não foram informadas as medidas a serem tomadas com o objetivo de contrapesar a renúncia prevista e dar maior consistência aos valores apresentados, merece ressaltar que a LRF no seu art. 14 estabelece que a concessão de renúncia de receita deve atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I-demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas fiscais prevista na LDO;

II-estar acompanhada de medidas de compensação.

Sendo atendida a condição indicada no item “I” não há necessidade de compensação da renúncia de receita.

Conforme consta das informações apresentadas no *Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas*, integrante do Anexo de Metas Fiscais da LDO, na estimativa da receita do Estado foram expurgados os benefícios fiscais concedidos pelo FDI, não impactando as metas fiscais contidas na LDO. Assim, não há necessidade de compensações dos valores decorrentes dos benefícios concedidos.

Cabe ressaltar que os incentivos fiscais concedidos pelo FDI, sobre a forma de empréstimos, constaram do *Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas*, integrante do Anexo de Metas Fiscais da LDO, muito embora conste das informações do aludido demonstrativo que os benefícios fiscais concedidos pelo FDI não constituem renúncia de receita. Já os benefícios concedidos pelo referido Fundo, por meio de dilatação do pagamento do ICMS, com subsídio sobre a parcela do imposto cujo pagamento foi postergado, não constaram suas estimativas no referido demonstrativo da LDO.

No entendimento da Comissão Técnica os benefícios fiscais concedidos pelo FDI constituem renúncia de receita, haja vista que pela LRF (art. 14, § 3º) qualquer benefício fiscal que conceda tratamento diferenciado corresponde a renúncia de receita.

Merece ressaltar, que o Estado, além dos benefícios fiscais concedidos pelo FDI, possui outras formas de renúncia de receitas, conforme constata-se das informações contidas no Ofício Gabin/Catri nº 123/2008 da SEFAZ, anexado às fls. 69/77 - Processo nº 01211/2008-6, abaixo discriminadas, que não foram, também, estimadas no mencionado demonstrativo do Anexo de Metas Fiscais da LDO:

1. Crédito Fiscal Presumido do ICMS às indústrias
2. Redução da Base de Cálculo do ICMS nas operações com
3. Redução da Alíquota para 12% para as operações com
4. Crédito Fiscal Presumido do ICMS às indústrias do setor
5. Redução da Base de Cálculo do ICMS nas operações
6. Redução da Base de Cálculo do ICMS em 58,82% nas
7. Redução da Alíquota do IPVA para 1% para os veículos
8. Redução da carga tributária relativamente às operações
9. Isenção do ICMS nas saídas internas de produtos vegetais
10. Isenção do ICMS na saída interna de leite in natura,
11. Isenção do ICMS nas operações com cimento asfáltico
12. Isenção de ICMS na importação de locomotiva e trilho
13. Isenção do ICMS nas saídas internas com veículos

A Comissão concorda com as demais observações feitas pelo órgão de controle interno acerca dos demonstrativos integrantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO, destacadas no relatório técnico.

Quanto às exigências indicadas no item “9”, cabe ressaltar que foram estabelecidas no art. 44 da LDO, como condições para a concessão ou ampliação de benefício fiscal, o cumprimento das determinações contidas

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

no art. 14 da LC 101/00. No referido instrumento de planejamento poderiam constar outras exigências, além do atendimento do art. 14 da LRF, uma vez que, pelo mencionado dispositivo da LRF, a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das condições estabelecida pela própria lei, já destacadas anteriormente.

Com relação ao Anexo de Riscos Fiscais, item "6", é ressaltado no relatório do órgão de controle interno que o mesmo está em conformidade com as regras definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN, haja vista que informa não só os riscos capazes de impactar negativamente as contas públicas como também as providências a serem tomadas no caso desse risco se concretizar, sendo apresentada como sugestão, para enriquecer as informações do mencionado anexo, a inclusão, entre os fatores de risco, situações de emergência e calamidade pública. A Comissão considerou pertinente aludida sugestão, haja vista que o Estado está sujeito a esses contratempos.

3 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A elaboração dessa lei deve orientar-se pelas disposições estabelecidas na LDO aprovada para o exercício e conformar-se com os objetivos e metas constantes do PPA vigente no período.

Para o exercício financeiro de 2007, o Orçamento Geral do Estado teve seus valores consignados na Lei nº 13.862, de 29 de dezembro de 2006, com as receitas estimadas em R\$ 9.581.156.750,00 e as despesas fixadas em igual montante, contemplando os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, conforme demonstração a seguir:

TIPO DE ORÇAMENTO	Valor	Participação %	R\$ 1,00
ORÇAMENTO FISCAL	6.893.979.821,55	71,95	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	2.347.987.575,45	24,51	
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS	339.189.353,00	3,54	
TOTAL	9.581.156.750,00	100,00	

Fonte: Lei Orçamentária Anual 2007

Vale ressaltar que, embora a Lei Orçamentária tenha apresentado os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos das Empresas de forma individualizada, o Balanço Geral apresentou a execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de forma conjunta.

A Receita Orçamentária apresentou, para o exercício financeiro de 2007, o seguinte desdobramento:

RECEITAS	Valor	Participação %	R\$ 1,00
1 – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	8.176.999.508,00	85,34	
1.1 – Receitas Correntes	7.308.931.135,00	76,28	
1.2 – Receitas de Capital	868.068.373,00	9,06	
2 – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.404.157.242,00	14,66	
2.1 – Receitas Correntes	1.056.921.429,00	11,04	
2.2 – Receitas de Capital	347.235.813,00	3,62	
TOTAL	9.581.156.750,00	100,00	

Fonte: Lei Orçamentária Anual 2007

A Despesa Orçamentária, por poder e região, encontra-se detalhada no relatório técnico, às fls. 33.

Convém salientar que a lei orçamentária anual, ao discriminar a aplicação de recursos conforme a região, contemplou a macrorregião de nº 22, que abrange todo o Estado do Ceará. Ressalte-se que referida macrorregião não foi prevista na legislação que trata da composição das regiões do Estado do Ceará, conforme observado anteriormente, inviabilizando uma aferição mais precisa do que foi efetivamente gasto em cada região.

Observa-se que o percentual da despesa orçada destinada à Macrorregião 22 alcança 62,11%, impossibilitando qualquer análise que se pretenda realizar, bem como comprometendo o atendimento do mandamento constitucional que determina a regionalização do orçamento tendo entre suas finalidades a redução das desigualdades inter-regionais, segundo o critério populacional (art.4º, § 2º, III e art. 203, § 3º, III da Constituição Estadual).

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

Cabe informar, ainda, que o detalhamento da despesa fixada, por categoria econômica, constante do art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 13.862/06, difere daquele demonstrado nos seus anexos, consoante se vê a seguir:

GRUPO DE DESPESA	Administração Direta		Administração Indireta	
	Art. 5º LOA	Anexos LOA	Art. 5º LOA	Anexos LOA
DESPESAS CORRENTES	6.380.376.513	6.420.040.519	994.640.930	979.547.111
Pessoal e Encargos Sociais	3.125.347.857	3.140.003.826	344.463.369	329.807.400
Juros e Encargos da Dívida	231.000.000	231.000.000	-	-
Outras Despesas Correntes	3.024.028.656	3.049.036.693	650.177.561	649.739.711
DESPESAS DE CAPITAL	1.754.863.938	1.756.958.988	426.705.181	424.610.131
Investimentos	1.242.347.623	1.244.446.673	417.805.567	415.706.517
Inversões	108.516.314	108.512.314	8.899.614	8.903.614
Amortização da Dívida	404.000.000	404.000.000	-	-
RESERVA CONTINGÊNCIA	24.570.187	-	-	-
TOTAL	8.159.810.639	8.176.999.508	1.421.346.111	1.404.157.242

Fonte: SIC, LOA e BGE 2007

Diante da divergência detectada, a Comissão optou por utilizar como parâmetro, para as análises realizadas ao longo deste relatório técnico, os dados constantes dos Anexos da Lei Orçamentária Anual de 2007, tendo em vista que tais valores foram considerados como referência na elaboração das peças do Balanço Geral do Estado.

Outro fato que merece destaque e já foi objeto de recomendação no Relatório sobre as Prestações de Contas do Governo de 2006 diz respeito aos Fundos Especiais FEMA, FDS, FET e FECOP, que, na execução orçamentária, foram considerados como uma fonte de receita e não como unidades orçamentárias, como os demais fundos, comprometendo o controle e a apresentação das referidas Prestações de Contas ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Exigências da LRF

De acordo com art. 5º da LRF a Lei Orçamentária Anual-LOA deve contemplar:

1. demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais da LDO (art. 5º, I);
2. estimativa e compensação da renúncia de receita e o aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 5º, II);
3. reserva de contingência a ser utilizada na forma definida na LDO (art. 5º, III);
4. despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão (art. 5º, III, § 1º);
5. o refinanciamento da dívida pública (art. 5º, III, § 2º);

Foram atendidas as exigências contidas nos itens “3” e “5”. Não foi atendida a exigência indicada no item “2”. Quanto aos itens “1”, e “4” merece destacar as observações contidas no relatório do controle interno, item II.3.2, abaixo indicadas, consideradas pertinentes pela Comissão Técnica:

a) No item “1” a LOA apresenta em seus anexos o quadro “Demonstrativos dos Ajustes nas Metas Fiscais da LDO/2007” e “Compatibilidade entre Orçamentos e as Metas Fiscais” onde mostra o ajuste realizado na meta prevista na LDO. Sobre esses ajustes ressaltamos que a própria LDO/2007 em seu Art. 13, §7º, prevê que as metas fiscais poderão ser ajustadas pela LOA e que deverá conter o artigo evidenciado as alterações. Embora o referido demonstrativo esteja contido na LOA, não estão evidenciadas as motivações que serviram de base para o ajuste. (grifo nosso)

(...)

d) Com relação ao item “4” (...), à exigência do art. 5º, § 1º, da LRF, os valores apresentados para o orçamento, constantes nos anexos da LOA, estão contemplado o pagamento de dívidas e seus encargos. Porém, não há

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

especificação das receitas destinadas ao pagamento da dívida, o que não satisfaz por completo essa previsão da LRF. Esta lacuna pode ser suprida com a adoção do "identificador de uso", sugerido pela STN, (...) (grifo nosso)

No tocante ao item "1", cabe ressaltar que na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2007 (Lei nº 13.809/06, art. 13, § 7º), a exemplo de exercícios anteriores, foi autorizada a revisão das metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO na Lei Orçamentária Anual-LOA. Na LOA do exercício em apreço foram ajustadas as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da LDO.

No Processo nº 02134/2007-1, pertinente ao Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 1º quadrimestre de 2007, foi emitido entendimento pela área técnica deste Tribunal no sentido de que a LOA é um instrumento de planejamento aprovado pelo Legislativo competente para ajustar as metas fiscais contidas na LDO. No entanto, foi ressaltado que, pelas discussões ocorridas sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal no âmbito do PROMOEEX-Programa de Modernização do Controle Externo, que tem por objetivo, entre outros, a padronização na aplicação da LC nº 101/00 (LRF), houve consenso no sentido de que as metas fiscais a serem alcançadas pelo ente da federação são as constantes na LDO, dado que a LRF não autoriza que sejam procedidos ajustes nas metas fiscais contidas no aludido instrumento de planejamento.

Assim, para efeito de padronização nacional, as metas fiscais constantes na LOA do Estado devem ser compatibilizadas com as constantes na LDO, ou seja, as metas fiscais constante da LOA devem ser as mesmas da LDO.

A Comissão Técnica ratificou as observações feita pelo órgão de controle interno, acerca do atendimento das exigências indicadas nos itens "2" e "4", destacadas anteriormente.

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Para o exercício de 2007, a Lei Orçamentária Anual estimou em R\$ 8.176.999.508,00 a receita da Administração Direta. Referida estimativa foi ajustada, conforme consta do Relatório do Balanço Geral do Estado, alcançando uma previsão final de R\$ 8.518.715.708,70.

Sua realização atingiu a cifra de R\$ 8.004.448.846,80, resultando em uma arrecadação, a menor, de R\$ 172.550.661,20 e R\$ 514.266.861,90 em comparação com os orçamentos inicial e final, respectivamente.

A Receita realizada no exercício de 2007 ficou abaixo da apurada em 2006, em virtude da redução no montante da Receita de Capital, consoante ressaltado no item 1.1.2, deste tópico.

O confronto entre a previsão da receita e a sua realização, no exercício de 2007, está demonstrado no quadro constante das fls. 40 do relatório técnico. Da análise desse quadro, constata-se que o percentual de realização da Receita, em 2007, foi de 93,96%. As Receitas Correntes tiveram uma realização de 100,72%, enquanto as Receitas de Capital alcançaram apenas 40,02%.

1.1.1 - RECEITAS CORRENTES

Nesta categoria econômica, de acordo com o levantamento efetuado nas peças componentes do Balanço, apresentaram uma execução da ordem de R\$ 7.624.934.368,78, superior à previsão, que somou R\$ 7.570.379.568,84. Em relação ao exercício anterior, houve um incremento nominal de 7,4%.

Receita Tributária

Formada por Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, esta Receita figura como a maior fonte de recursos existente no Estado. No exercício em apreço, atingiu a cifra de R\$ 4.324.444.916,64, participando o ICMS com R\$ 3.867.112.250,95, ou seja, com 89,42% de sua formação.

O comportamento da Receita Tributária, nos exercícios de 2006 e 2007, está demonstrado na tabela apresentada às fls. 41 do relatório técnico.

Com relação ao exercício de 2006, a Receita Tributária apresentou um crescimento nominal de 6,19%, decorrente do aumento da arrecadação do IPVA, IRRF e do ICMS.

Dos dados apresentados às fls. 42 do relatório técnico, observa-se que, em termos nominais, em 2007, a arrecadação do ICMS foi superior à obtida em 2006. O crescimento nominal foi de 5,25%. Já em termos reais, utilizando-se como fator de correção o IGP-DI, houve um decréscimo do ICMS com relação ao exercício de 2006 de 2,45%, mas uma elevação em relação aos valores arrecadados nos exercícios de 2003, 2004 e 2005.

A queda real observada na arrecadação do ICMS no exercício de 2007 foi decorrente principalmente dos segmentos de energia elétrica e combustível, consoante se verifica do quadro abaixo.

SEGMENTO ECONÔMICO	2006	2007	VARIAÇÃO NOMINAL % R\$ 1,00
Indústria	565.125.006,66	693.693.700,35	22,75
Serviços de Comunicações	413.461.703,68	450.761.857,27	9,02
Comércio Atacadista	621.188.393,03	709.831.794,37	14,27
Comércio Varejista	499.117.145,97	571.918.108,39	14,59
Energia Elétrica	458.302.689,37	411.907.372,45	(10,12)
Combustível	802.909.046,50	699.125.436,91	(12,93)
Demais Segmentos	137.443.081,76	144.762.363,66	5,33
FECOP	176.578.944,16	185.111.617,55	4,83

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

SEGMENTO ECONÔMICO	2006	2007	VARIAÇÃO NOMINAL %
TOTAL	3.674.126.011,13	3.867.112.250,95	5,25

Fonte: Relatório da SEFAZ

O relatório da SEFAZ ressalta que a variação negativa da energia elétrica, quando comparada a 2006, se justifica pelo decréscimo de 9% no preço da tarifa, além da aquisição de créditos de exportação de 2006 que foram deduzidos da arrecadação de 2007. Quanto ao segmento combustível, o fator que contribuiu para o desempenho negativo foi o maior creditamento do ICMS em 2007, relativo à importação de combustível realizada em 2006.

Ainda sobre o comportamento do ICMS nos exercícios de 2006 e 2007 a Secretaria da Fazenda apresentou os seguintes comentários:

Vale ressaltar que na arrecadação de 2006 está contemplado um valor de R\$ 59,97 milhões decorrentes de REFIS, sistemática não adotada em 2007. Verificou-se, ainda, no exercício de 2007, um aproveitamento de crédito em torno de R\$ 58 milhões oriundo das exportações da Lei Kandir, remanescente do acumulado no ano de 2006. É válido mencionar também que, durante o exercício de 2006, ocorreu uma intensa importação de Diesel, operação não verificada em 2007.

Transferências Correntes

Esta subcategoria econômica, cujos recursos são provenientes de transferências da União, obteve uma arrecadação de R\$ 3.057.794.281,77. Desse montante, a cota-parte do FPE participou com a quantia de R\$ 2.817.979.143,67, ou seja, com 92,16% de sua arrecadação. Estabelecendo um paralelo com os dados de 2006, em termos reais, o FPE teve um acréscimo de 7,37% e as Transferências Correntes um acréscimo de 4,24%.

Outras Receitas Correntes

Esta subcategoria econômica obteve uma arrecadação de R\$ 148.376.424,58, inferior ao previsto em 41,44%. O grupo apresentou um decréscimo de 35,92% em relação ao exercício de 2006, porque no referido exercício ingressou no Tesouro a título de receita eventual a importância de R\$ 23.317.311,22, referente aos créditos cedidos ao Estado, pelo BEC, por ocasião do seu saneamento.

A Receita da Dívida Ativa totalizou R\$ 23.013.451,67 no exercício de 2007. Já a inscrição alcançou o montante de R\$ 696.497.184,41.

O valor arrecadado no exercício de 2007 (R\$ 23.013.451,67) correspondeu a 0,59% do estoque da Dívida Ativa existente no início do exercício (R\$ 3.904.903.004,69), percentual inferior ao alcançado em 2006 (1,14%).

Com relação às ações voltadas para a recuperação do crédito tributário, consta do Relatório da SEFAZ, item 2.1.1.1, o seguinte:

Várias medidas de cobrança foram adotadas pela Secretaria da Fazenda e Procuradoria Geral do Estado, dentre elas, efetivas ações de monitoramento dos devedores de dívida ativa e a celeridade às remessas de débitos para cobrança judicial. Essas medidas resultaram numa recuperação de créditos lançados na dívida Ativa no valor de R\$ 24.065.018,46, sendo R\$ 21.888.633,17 relativamente ao Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, o valor de R\$ 1.006.586,13 referente ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e R\$ 1.169.799,16 correspondente à receita de Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação – ITDC.

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

Cabe ressaltar que o valor informado pela SEFAZ na transcrição supra, relativo à recuperação de créditos da Dívida Ativa no exercício de 2007, no valor de R\$ 24.065.018,46 não confere com o valor da arrecadação da Dívida Ativa constante do Balanço Geral do Estado, que importou em R\$ 23.013.451,67, representando uma diferença de R\$ 1.051.566,79.

1.1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

As Receitas de Capital apresentaram uma arrecadação no importe de R\$ 379.514.478,02, inferior à previsão, que somou a importância de R\$ 948.336.139,86. Em relação ao exercício anterior houve um decréscimo em termos nominais de 67,10%.

Vale destacar que a Receita de Capital, em 2006 contribuiu com 13,98% da Receita Total, caindo para 4,74% em 2007.

As Receitas de Alienação de Bens e Outras Receitas de Capital tiveram grande participação no decréscimo da Receita de Capital, pois em termos nominais sofreram uma redução de 99,99% em relação a 2006. Cabe informar que em 2006 houve alienações de bens da privatização do BEC no montante de R\$ 398.894.437,57 além da venda da prestação de serviços da Conta Única do BEC para o BRADESCO no valor de R\$ 66.500.000,00, classificado, em 2006, como Outras Receitas de Capital, conforme consta do item 2.1.1.2 do Relatório da SEFAZ. Vale ressaltar, ainda, que no exercício em apreço houve uma redução nas Operações de Crédito, conforme comentado no item 2.4.3 do Capítulo VIII, do relatório técnico.

1.2 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A despesa autorizada da Administração Direta alcançou, no final do exercício de 2007, a quantia de R\$ 8.710.971.165,20.

Sua realização, de acordo com o Balanço Orçamentário, importou em R\$ 7.397.139.526,35. Cotejando-se com a realizada do exercício anterior (R\$ 8.155.954.863,13), constatou-se um decréscimo nominal de R\$ 758.815.336,78 e, considerando-se o índice de atualização para o período de 1,079, observou-se decréscimo real de R\$ 1.403.135.770,96, correspondente a 15,94%.

Vale salientar que, no cômputo geral de sua realização, se encontra a importância de R\$ 361.339.105,95 inerente a Restos a Pagar, inscritos no exercício. Do valor empenhado, foram pagos R\$ 7.035.800.420,40.

A Despesa realizada em 2007 foi inferior à apurada em 2006, em virtude da redução nas Despesas de Capital.

1.2.1 - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

As Despesas Correntes, que representam os gastos de natureza operacional destinados à manutenção e ao funcionamento dos serviços públicos, responderam por 85,55% do total dos gastos realizados. Enquanto as Despesas de Capital, que constituem desembolsos vinculados à expansão das atividades do Estado e à amortização da dívida pública, participaram com 14,45% do total dispendido.

1.2.2 - DESPESAS CORRENTES

Esta categoria teve sua realização no total de R\$ 6.328.056.461,37, correspondente a 85,55% da Despesa Orçamentária. Em relação ao exercício anterior, houve um incremento nominal de 4,92%.

A maior parcela de gastos, no exercício, ficou por conta do grupo Pessoal e Encargos Sociais (R\$ 3.188.829.063,64), que responde por 43,11% do montante das despesas totais do exercício. Comparativamente ao exercício de 2006, as despesas com pessoal e encargos sociais da Administração Direta tiveram um acréscimo de R\$ 294.044.067,80, equivalente a uma variação de 10,16% nos gastos incorridos em 2006.

O grupo Outras Despesas Correntes atingiu, em 2007, o montante de R\$ 2.916.377.440,29, superior em R\$ 9.076.723,07 ao valor apurado em 2006.

1.2.3 - DESPESAS DE CAPITAL

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

Os gastos relacionados com Investimentos, Inversões Financeiras e com Amortização da Dívida Interna e Externa atingiram a importância de R\$ 1.069.083.064,98, significando, portanto, 14,45% da despesa orçamentária. Referidos dispêndios, em termos reais, foram alvo de uma redução de 53,36%, em relação a 2006.

O baixo valor despendido nas Despesas de Capital, em 2007, impactou no resultado orçamentário do exercício, conforme se verá na análise do Balanço Orçamentário, no Capítulo VII, do relatório técnico.

Investimentos

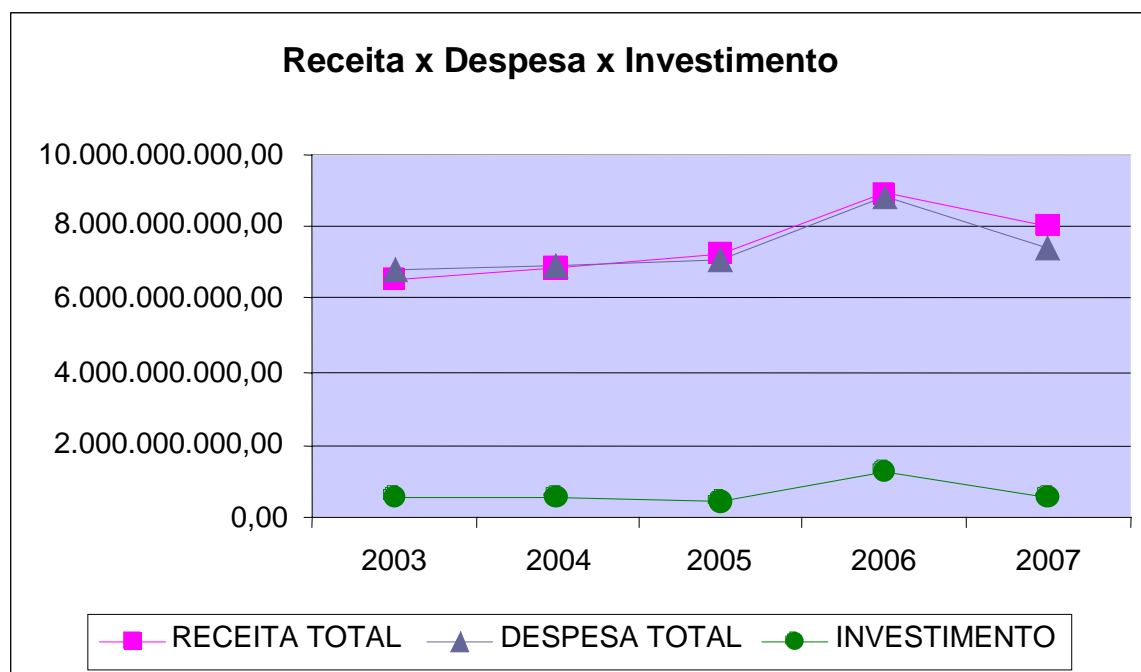
No ano de 2007, o montante dos recursos alocados em investimentos foi de R\$ 573.022.721,75, inferior ao destinado em 2006, que foi de R\$ 1.170.228.256,87, representando uma redução de 51,03%.

O quadro abaixo demonstra o montante de investimento realizado ao longo dos últimos cinco anos:

EXERCÍCIO	VALOR NOMINAL	VALOR REAL	% REAL PARA 2007
2003	454.256.669,64	558.735.703,66	97,51
2004	503.414.186,39	598.056.053,43	104,37
2005	406.961.284,14	456.203.599,52	79,61
2006	1.170.228.256,87	1.262.676.289,16	220,35
2007	573.022.721,75	573.022.721,75	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado 2003/2007.

O total dos gastos com investimento, em 2007, foi inferior ao realizado em 2006, mas aproxima-se dos valores despendidos no período de 2003 a 2005, porém não acompanhou o crescimento da Receita e Despesa Orçamentárias. No intervalo de tempo compreendido entre 2003 a 2007 a Receita e a Despesa cresceram 22,20% e 8,94%, respectivamente, enquanto os investimentos cresceram, em termos reais, apenas, 2,56%.



Inversões Financeiras

O Grupo Inversões Financeiras atingiu o montante de R\$ 76.585.903,45. Em relação ao valor realizado em 2006, apresentou um decréscimo nominal de 47,50%.

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

Amortização da Dívida

A Amortização da Dívida Pública teve participação de 39,24% das Despesas de Capital. A Amortização da Dívida Interna importou em R\$ 261.891.472,18, representando 24,50% da Despesa de Capital. Neste valor estão incluídos os parcelamentos do INSS (R\$ 13.776.310,42), do PASEP (R\$ 2.763.259,75) e o pagamento referente às garantias oferecidas no Contrato nº 2 – COM- FUSEC (R\$ 142.513,53). A Amortização da Dívida Externa somou o valor de R\$ 157.582.967,60, correspondendo a 14,74% da Despesa de Capital.

Comparando-se com o ano anterior, a Amortização da Dívida Interna revelou um decréscimo nominal de 60,06%, enquanto a Amortização da Dívida Pública Externa cresceu, nominalmente, em 3,03%.

É importante destacar que houve uma redução expressiva no total amortizado em 2007, pois no ano de 2006 ocorreu uma amortização extraordinária feita com recursos oriundos da federalização/privatização do BEC.

1.2.4 - DESPESA AUTORIZADA E DESPESA REALIZADA

No exercício de 2007, o total da despesa autorizada da Administração Direta importou em R\$ 8.710.971.165,20. Sua realização, no entanto, alcançou a quantia de R\$ 7.397.139.526,35, restando um saldo orçamentário de R\$ 1.313.831.638,85, conforme quadro apresentados às fls. 50 e 51 do relatório técnico.

Os órgãos de maior percentual na realização da despesa pela Administração Direta foram a SEDUC (20,29%), SEFAZ (9,53%), excluída a parcela correspondente aos Encargos Gerais do Estado), SESA (7,75%) e SSPDS (6,93%).

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Autarquias, Fundações, Fundos e Empresas Estatais Dependentes

2.1 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orçamentária Anual estimou em R\$ 1.404.157.242,00 a receita da Administração Indireta para o exercício de 2007. Referida estimativa foi ajustada, conforme consta do Relatório do Balanço Geral do Estado, alcançando uma previsão final de R\$ 4.201.242.922,29.

A realização da receita atingiu a cifra de R\$ 3.012.417.835,89, resultando em uma arrecadação, a maior, de R\$ 1.608.260.593,89 em comparação com o orçamento inicial e, a menor, de R\$ 1.188.825.086,40 em relação ao orçamento final.

A Receita Orçamentária de 2007 foi inferior à registrada em 2006, em virtude da redução nas Receitas de Capital, consoante explicitado no item 2.1.2, deste tópico.

O confronto entre a previsão da receita e a sua realização, no exercício de 2007, está demonstrado no quadro apresentados às fls. 53 do relatório técnico da Comissão.

Constata-se que o percentual de realização da Receita, em 2007, foi de 71,70%. As Receitas Correntes tiveram uma realização de 75,97%, enquanto as Receitas de Capital alcançaram apenas 44,88%.

2.1.1 - RECEITAS CORRENTES

Esta categoria econômica apresentou uma execução da ordem de R\$ 2.812.530.925,19, inferior à previsão, que somou R\$ 3.702.053.548,85. Em relação ao exercício anterior teve um acréscimo de 18,04%.

A fonte desta Categoria Econômica que mais contribuiu na composição dos ingressos foi Transferências Correntes. Estabelecendo um paralelo com os dados de 2006, em termos nominais, teve um incremento de 17,63%.

A Receita de Contribuição participou com 21,53% do total da Receita Orçamentária, cabendo ao SUPSEC a maior parte.

2.1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

As Receitas de Capital apresentaram uma arrecadação no importe de R\$ 199.886.910,70, inferior à previsão, que somou a importância de R\$ 499.189.373,44. Em relação ao exercício anterior houve um decréscimo em termos nominais de 72,67%, decorrente principalmente da redução nas Transferências de Capital, notadamente nas Transferências de Convênios, sobretudo em recursos provenientes do PROGERIRH – Fonte 42.

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

Vale destacar que a Receita de Capital, em 2006 contribuiu com 23,48% da Receita Total, caindo para 6,64% em 2007, consoante demonstrado na tabela abaixo:

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	% Participação Receita Total 2007	Varição % 2006 /2007
RECEITA DE CAPITAL	731.333.974,08	199.886.910,70	6,64	(72,67)
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	140.557,19	191.696,04	0,01	36,38
Amortização	102.056,35	39.835,26	0,00	(60,97)
Transferências de Capital	731.091.360,54	199.655.379,40	6,63	(72,69)

Fonte: Balanço Geral do Estado 2007

2.2 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A despesa autorizada da Administração Indireta alcançou, no final do exercício de 2007, a quantia de R\$ 4.201.242.922,29.

Sua realização, de acordo com o Balanço Orçamentário, importou em R\$ 2.917.132.917,29. Cotejando-se com a realizada do exercício anterior (R\$ 3.191.823.697,57), constatou-se um decréscimo nominal de R\$ 274.690.780,28 e, considerando-se o índice de atualização para o período de 1,079, observou-se decréscimo real de R\$ 526.844.852,38, correspondente a 15,29%.

Vale salientar que, no cômputo geral de sua realização, se encontra a importância de R\$ 48.791.987,48 inerente a Restos a Pagar, inscritos no exercício. Do valor empenhado, foram pagos R\$ 2.868.340.929,81.

A Despesa Orçamentária de 2007 ficou abaixo da realizada em 2006 em decorrência da redução nas Despesas de Capital, consoante ressaltado no item 2.2.3, deste tópico.

2.2.1 - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

De acordo com a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, a despesa autorizada e realizada segundo as categorias econômicas e grupos estão demonstradas no quadro, constante das fls. 55 do relatório técnico.

As Despesas Correntes superaram as de Capital em 84,64%, indicando a utilização significativa de recursos em gastos de natureza operacional, realizados para a manutenção e o funcionamento das Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes e Fundos.

2.2.2 - DESPESAS CORRENTES

Esta categoria teve sua realização no importe de R\$ 2.693.112.251,48, correspondente a 92,32% da Despesa Orçamentária.

A maior parcela de gastos, no exercício, ficou por conta do grupo Pessoal e Encargos Sociais, que responde com 58,03% do montante das despesas totais do exercício. Comparativamente ao exercício de 2006, as despesas com pessoal e encargos sociais da Administração Indireta cresceu 16,92%. As despesas do SUPSEC (R\$ 1.084.135.771,56) participaram com 64,04% do grupo.

O valor registrado no grupo Juros e Encargos da Dívida implica despesas relacionadas aos empréstimos contraídos pela COHAB junto ao Banco do Brasil, consoante ressaltado no relatório da SEFAZ.

O grupo Outras Despesas Correntes atingiu, em 2007, o montante de R\$ 985.605.594,48, superior em R\$ 41.293.513,06 ao valor apurado em 2006.

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

2.2.3 - DESPESAS DE CAPITAL

Os gastos relacionados com Investimentos e Inversões Financeiras atingiram a importância de R\$ 224.020.665,81, significando, portanto, 7,68% da despesa orçamentária. Referidos dispêndios, em termos reais, foram alvo de uma redução de 71,51%, em relação a 2006, decorrente principalmente da queda dos investimentos.

Investimentos

No ano de 2007, o montante dos recursos alocados em investimentos foi de R\$ 170.748.019,08, inferior ao destinado em 2006, que foi de R\$ 667.327.363,35, representando uma redução de 74,41%.

O quadro abaixo demonstra o montante de investimento realizado ao longo dos últimos cinco anos:

R\$ 1,00			
EXERCÍCIO	VALOR NOMINAL	VALOR REAL	% REAL PARA 2007
2003	332.599.296,50	409.097.134,69	239,59
2004	231.985.583,48	275.598.873,17	161,41
2005	216.904.503,49	243.149.948,41	142,40
2006	667.327.363,35	720.046.225,05	421,70
2007	170.748.019,08	170.748.019,08	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado 2003/2007

Os gastos com investimentos no exercício em análise foi o menor verificado no período compreendido entre 2003 a 2007.

Inversões Financeiras

No Grupo Inversões Financeiras, o elemento Concessão de Empréstimos representa a quase totalidade dos gastos, cuja execução deve-se ao FDI (R\$ 52.667.841,68). Tal despesa corresponde aos incentivos fiscais originários do ICMS e concedidos às indústrias instaladas no Estado.

O total do grupo atingiu o montante de R\$ 53.272.646,73. Em relação ao valor realizado em 2006, apresentou um decréscimo nominal de 52,28%.

2.2.4 - DESPESA AUTORIZADA E DESPESA REALIZADA

No exercício de 2007, o total da despesa autorizada da Administração Indireta importou em R\$ 4.201.242.922,29. Sua realização, no entanto, alcançou a quantia de R\$ 2.917.132.917,29, restando um saldo orçamentário de R\$ 1.284.110.005,00, conforme quadro comparativo demonstrado no relatório técnico (fls. 58 e 59).

Constata-se, do demonstrativo acima, que 70,98% das despesas das Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes e Fundos foram alocados no SUPSEC, FUNDES e FUNDEB.

2.2.5 – Aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP

A arrecadação destinada à operacionalização do FECOP, no exercício de 2007, alcançou o montante de R\$ 185.111.617,55. Em termos nominais, houve uma evolução da ordem de 4,83% da receita do Fundo em relação a 2006, que registrou a quantia de R\$ 176.578.944,16.

Considerando os dados do SIC e do Balanço Geral do Estado, as despesas realizada e paga com recursos do Fundo, em 2007, atingiram as importâncias de R\$ 140.592.054,85 e R\$ 139.942.070,87, respectivamente.

Os recursos do FECOP no exercício de 2007 foram movimentados pelos órgãos/entidades/fundos constantes da tabela abaixo:

Recursos do FECOP por Órgãos/Entidade/Fundo			
DESPESA REALIZADA		R\$ 1,00	
ÓRGÃOS/ENTIDADE/FUNDO	VALOR (R\$)	% PARTIC.	
470201 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA	41.805.932,33	29,74	

**CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EXERCÍCIO DE 2007**

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

Recursos do FECOP por Órgãos/Entidade/Fundo			
DESPESA REALIZADA		R\$ 1,00	
ÓRGÃOS/ENTIDADE/FUNDO		VALOR (R\$)	% PARTIC.
210001	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO	39.519.058,06	28,11
430001	SECRETARIA DAS CIDADES	34.158.981,13	24,30
210101	EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA EXTENSAO RURAL DO CEARA	8.807.660,69	6,26
330501	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.701.653,31	3,34
310001	SEC DA CIENCIA TECNOLOGIA E EDUCACAO SUPERIOR	2.945.080,00	2,09
420001	SECRETARIA DO ESPORTE	2.644.652,72	1,88
220001	SECRETARIA DA EDUCACAO	2.087.734,18	1,48
470001	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.480.555,85	1,05
270001	SECRETARIA DA CULTURA	1.472.167,56	1,05
290101	SUPERINTENDENCIA DE OBRAS HIDRAULICAS	713.966,81	0,51
080001	SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA	254.612,21	0,18
TOTAL		140.592.054,85	100,00

Fonte: Base de dados do SIC

Conforme tabela anterior, o Fundo Estadual de Assistência Social teve a maior participação na execução de despesas com recursos do FECOP no exercício de 2007 (29,74%), seguido da Secretaria de Desenvolvimento Agrário (28,11%) e da Secretaria das Cidades (24,30%).

Aplicação de Recursos por Função de Governo

No quadro a seguir são apresentadas as funções de governo priorizadas com desembolso de recursos do FECOP no exercício sob exame.

Recursos do FECOP por Funções			
DESPESA REALIZADA		R\$ 1,00	
	FUNÇÕES	VALOR	% PARTIC.
20	AGRICULTURA	47.737.843,17	33,95
08	ASSISTENCIA SOCIAL	46.507.585,64	33,08
17	SANEAMENTO	22.221.967,66	15,81
16	HABITACAO	12.258.313,47	8,72
19	CIENCIA E TECNOLOGIA	2.945.080,00	2,09
27	DESPORTO E LAZER	2.644.652,72	1,88
12	EDUCACAO	2.075.528,71	1,48
13	CULTURA	1.377.610,72	0,98
11	TRABALHO	1.262.874,32	0,90
04	ADMINISTRACAO	529.756,74	0,38
21	ORGANIZACAO AGRARIA	526.274,89	0,37
18	GESTAO AMBIENTAL	392.666,81	0,28
23	COMERCIO E SERVICOS	111.900,00	0,08
TOTAL		140.592.054,85	100,00

Fonte: Base de dados do SIC

O quadro anterior, que demonstra o total de gastos do FECOP por função, denota a baixa expressividade de recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza direcionados a áreas prioritárias e

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

notoriamente deficitárias, como Educação e Trabalho, que representaram 1,48% (R\$ 2.075.528,71) e 0,90% (R\$ 1.262.874,32), respectivamente.

Por outro lado, foi despendido o importe de R\$ 7.360.010,25, correspondente a 5,23% do total de recursos do FECOP aplicados em 2007, com as funções Ciência e Tecnologia, Desporto e Lazer, Gestão Ambiental e Cultura, que, embora possam ter correlação com o escopo do mencionado Fundo, não integram o eixo das ações prioritárias traçadas pelo legislador.

Assim, restou evidenciado que um volume expressivo de recursos, que deveria ter sido carreado a funções eleitas como prioritárias, foi utilizado em outras não relacionadas diretamente à satisfação das necessidades básicas e imediata da população efetivamente pobre.

Aplicação de recursos por região

Recursos do FECOP por Regiões		R\$1,00	
DESPESA REALIZADA		R\$1,00	
REGIÕES		VALOR	% PARTIC.
010000	REGIAO METROPOLITANA DE FORTALEZA	55.708.291,27	39,62
030000	SOBRAL / IBIAPINA	21.206.893,35	15,08
080000	CARIRI / CENTRO SUL	20.985.871,75	14,93
050000	SERTAO CENTRAL	11.283.018,43	8,03
040000	SERTAO DE INHAMUS	9.712.005,22	6,91
020000	LITORAL OESTE	8.976.741,37	6,38
070000	LITORAL LESTE / JAGUARIBE	6.137.628,65	4,37
060000	BATURITE	4.727.270,33	3,36
220000	ESTADO DO CEARA	1.854.334,48	1,32
TOTAL		140.592.054,85	100,00

Fonte: Base de dados do SIC

A Região Metropolitana de Fortaleza -01 foi a que recebeu a maior parcela de recursos do FECOP no exercício de 2007 (39,62%), seguida pela Região 03 Sobral/ Ibiapina (15,08%) e Região 08 – Cariri/Centro Sul (14,93%).

Convém ressaltar que a região 22 (Estado do Ceará), representa uma área difusa, correspondente a toda extensão territorial do Estado do Ceará e não somente uma fração, como as demais.

Aplicação de Recursos por Município

Não foi possível realizar uma análise comparativa entre os municípios priorizados e aqueles que apresentam maior nível de pobreza, tomando como parâmetro o índice de desenvolvimento municipal (IDM), tendo em vista a indisponibilidade dos referidos dados.

Ressalte-se que o SIC não apresenta os valores da execução orçamentária por município e não foi disponibilizado pela SEPLAG, até a conclusão do relatório técnico, o Relatório de Desempenho do FECOP, contendo informações indispensáveis para realização de uma avaliação mais clara e precisa acerca da gestão do aludido Fundo.

Aplicação de Recursos por Função de Governo

No relatório técnico, às fls. 63 e 64, foram apresentados os Programas de Governo beneficiados com recursos do FECOP no exercício em apreço.

Os programas de governo que utilizaram a maior soma de recursos provenientes do FECOP foram: 694 – Proteção Social Básica (24,09%), 712 – Programa Desenvolvimento dos Agropolos (18,00%), 711 – Programa Saneamento Ambiental do Ceará (15,58%).

Da análise dos objetivos dos programas executados com recursos do referido Fundo, verificou-se, tal como se assinalou anteriormente, em relação às funções de governo, que os programas a seguir arrolados, além de não terem correlação direta com as ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, reforço

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

de renda familiar e outros programas de relevante interesse social, voltados para melhoria de qualidade vida, como eixo principal e prioritário para aplicação dos recursos dos fundos de combate e erradicação da pobreza, já se encontram contemplados em dotações específicas nos orçamentos das respectivas Secretarias:

- 195 – Melhoria do capital humano para o desenvolvimento científico e tecnológico;
- 211 – Desenvolvimento do esporte escolar, rendimento, aventura e natureza;
- 110 – Desenvolvimento cultural e valorização das culturas regionais;
- 596 – Planejamento, orçamento e gestão;
- 134 – Geração, preservação e difusão do conhecimento e da memória cultural;
- 473 – Esporte de participação, lazer e parques esportivos.

Diante das ocorrências apontadas, a Comissão registrou a necessidade de serem reavaliadas as estratégias de atuação do Fundo, visando à correção de distorções na aplicação dos recursos, no intuito de garantir que a receita do FECOP seja utilizada exclusivamente para alavancar ações que tenham por objetivo favorecer o combate efetivo da pobreza em áreas reconhecidamente carentes, favorecendo a camada mais pobre da sociedade.

Gerência e administração do FECOP

O Fundo, a partir de 2007, passou a ser vinculado à Secretaria do Planejamento e Gestão.

No âmbito do controle externo, a prestação de contas anual pela aplicação de recursos do referido Fundo encontra-se disseminada nos diversos órgãos/entidades/fundos que executaram ações financiadas pelo FECOP, não sendo condensada em único processo, para fins de encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado.

Todavia, os gestores do FECOP devem ter as contas pertinentes submetidas a julgamento pelo Tribunal de Contas, a teor do art. 71, II, da Constituição Federal, tornando-se, pois, indispensável a formalização do processo de prestação de contas anual, a exemplo dos demais fundos. Tal recomendação constou dos Relatórios Anuais das Contas do Governador de exercícios anteriores sem que nenhuma providência tenha sido tomada a respeito.

3 - DA CONSOLIDAÇÃO

Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos e Empresas Estatais Dependentes

Na consolidação da Execução Orçamentária foram considerados os dados fornecidos pela SEFAZ, no Capítulo III do seu Relatório.

Com relação aos valores constantes da consolidação da execução orçamentária, o Controle Interno, no Capítulo IV do seu Relatório, salientou que os números apresentados ainda comportam duplicidades, ou seja, incluem as fontes especiais (04, 42, 84, 85 e 93). Nesse sentido orientou que a alocação dos recursos orçamentários seja diretamente realizada na unidade executora da ação, nos termos do art. 7º da Portaria Interministerial nº 163/01 e com a utilização da modalidade de aplicação de recursos 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos da Portaria Interministerial nº 688/05 da STN/SOF. A Comissão entendeu pertinente a recomendação da SECON e espera que sejam adotadas providências no sentido de tornar mais transparentes e reais os dados apresentados no Balanço Geral do Estado.

3.1 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A receita orçamentária consolidada realizada pela Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos e Empresas Estatais Dependentes alcançou no exercício de 2007 o montante de R\$ 9.629.501.850,92, correspondendo a 86,45% da receita prevista atualizada, que foi de R\$ 11.138.822.554,97, conforme dados apresentados na Tabela 48 do Relatório da SEFAZ, subitem 3.1.1, abaixo reproduzida:

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

**"TABELA 48
DEMONSTRATIVO COMPARATIVO DA CONSOLIDAÇÃO DA RECEITA PREVISTA COM A REALIZAÇÃO POR
CATEGORIA ECONÔMICA**

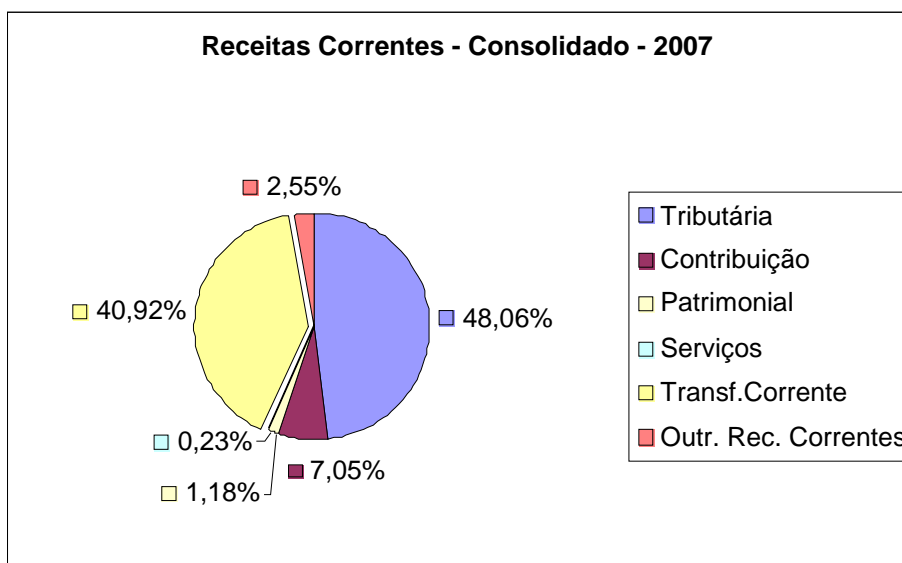
ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA	PARTICIPAÇÃO	REALIZADA	PARTICIPAÇÃO%	REALIZ.%
Receitas Correntes	9.938.996.415,66	89,23	9.199.256.851,14	95,53	92,56
Adm. Direta	7.570.379.568,84	67,96	7.624.934.368,78	79,18	100,72
Aut.,Fund.,Emp. Est. Dependentes e Fundos	2.368.616.846,82	21,26	1.574.322.482,36	16,35	66,47
Receitas de Capital	1.199.826.139,31	10,77	430.244.999,78	4,47	35,86
Adm. Direta	948.336.139,86	8,51	379.514.478,02	3,94	40,02
Aut., Fund., Emp. Est. Dependentes e Fundos	251.489.999,45	2,26	50.730.521,76	0,53	20,17
TOTAL	11.138.822.554,97	100,00	9.629.501.850,92	100,00	86,45

R\$ 1,00

Fonte: SIC/ SEFAZ"

A tabela acima evidencia que as receitas realizadas pela Administração Direta corresponderam a 83,12% da receita total do Estado no exercício em apreço, enquanto que as receitas obtidas pelas Autarquias, Fundações, Fundos e Empresas Estatais Dependentes atingiram 16,88% da receita total.

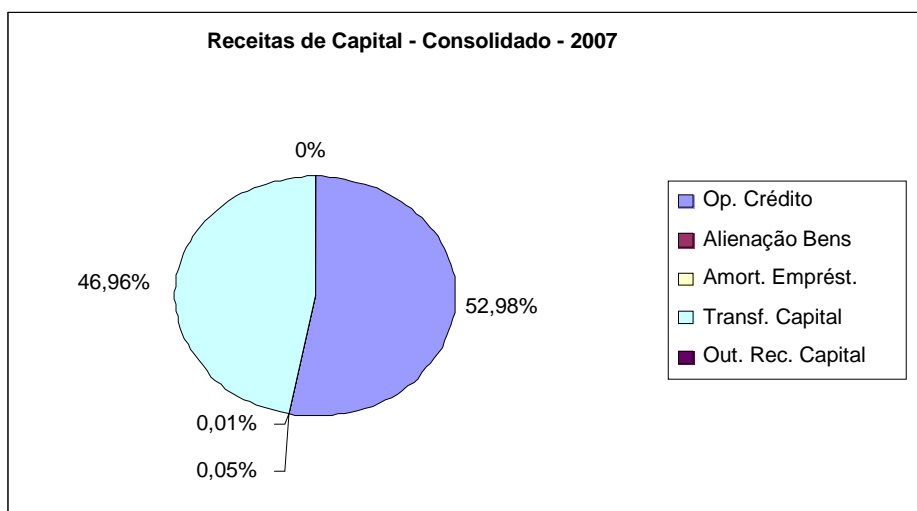
No grupo das Receitas Correntes, a Receita Tributária e as Transferências Correntes participaram juntas com o percentual de 88,98% do valor realizado, consoante se vê do gráfico abaixo:



Nas Receitas de Capital, as Operações de Crédito e as Transferências de Capital tiveram participação relevante, conforme se pode visualizar do gráfico abaixo:

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora



3.2 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária consolidada da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos e Empresas Estatais Dependentes realizada no exercício de 2007 atingiu o montante de R\$ 8.933.881.904,52 equivalente a 79,17% da despesa fixada, conforme dados constantes da Tabela 51 do Relatório da SEFAZ, subitem 3.1.2.

Com base na tabela, citada no relatório técnico (fls. 68 e 69), acima é possível identificar que as Despesas Correntes responderam com 87,23% dos gastos efetuados, enquanto as Despesas de Capital participaram com 12,77%.

O grupo de Despesa que mais se destacou foi "Pessoal e Encargos Sociais", com 46,41% da Despesa Total, seguido de "Outras Despesas Correntes", com 38,33%.

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

DOS GASTOS REALIZADOS MEDIANTE LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

Importante ressaltar preliminarmente que, do mesmo modo observado quando da elaboração dos Pareceres Prévios das Contas de Governo de exercícios anteriores, fragilidades observadas no sistema contábil estadual impuseram a adoção de metodologia específica para organizar os dados necessários à análise dos gastos da Administração Estadual em relação às modalidades licitatórias legalmente instituídas, bem como aos procedimentos de contratação direta.

O método aplicado teve como resultado final a Planilha 01, constante das fls. 75 e 76 do relatório técnico, que traz, de forma objetiva, a decomposição dos valores aplicados em despesas passíveis de licitação, indicando a modalidade utilizada, ou, a forma específica, em caso de contratação direta, precedida de processo de dispensa ou inexigibilidade.

Do total das despesas realizadas em 2007 pelo Estado do Ceará (DESPESAS EMPENHADAS), no importe de R\$ 8.933.881.904,52, cuja composição é demonstrada na planilha 01, foram inicialmente segregados R\$ 1.612.583.881,70, correspondentes a gastos com compras, obras e serviços passíveis de licitação sob as várias modalidades licitatórias, incluindo as licitações internacionais e procedimentos de dispensas e inexigibilidades.

De acordo com o conteúdo da planilha 01, no primeiro momento dividiu-se os R\$ 8.933.881.904,52 em quatro parcelas, selecionando-se R\$ 1.612.583.881,70, relativos a despesas registradas na rubrica 01 (despesas licitáveis). Logo a seguir, foram excluídos desse montante R\$ 74.150,00, concernentes a registros indevidos de despesas nas modalidades concurso, e adicionado R\$ 487.480,00 relativos a registros indevidos na rubrica 00 (despesas não licitáveis) chegando-se à importância de R\$ 1.612.997.211,70. No terceiro momento, foram subtraídos desse valor R\$ 185.059.669,79, relativos ao total registrado no SIC sob a rubrica "tipo/credor 1" (operações de transferências de recursos que não cabem a realização de licitação), chegando-se ao importe de R\$ 1.427.937.541,91. Por fim, suprimiram-se desse montante R\$ 5.431.031,34, correspondentes a despesas registradas no "item 1", mas que o usuário do SIC não indicou a devida modalidade de licitação, alcançando-se, assim, R\$ 1.422.506.510,57, valor de referência para a realização da presente análise em sede das Contas de Governo.

Outro ponto a merecer destaque preliminar é o fato de que a aplicação das hipóteses legais em matéria de licitação aos casos concretos que determinaram a realização dessa ou daquela modalidade, ou a contratação direta (por dispensa ou inexigibilidade), terá suas análises de forma pormenorizada, quando dos exames das Prestações de Contas Anuais remetidas a esta Corte pelos diversos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, indicando, inclusive, as falhas quanto aos registros contábeis que não permitem o alcance de uma informação consolidada com maior nível de precisão, da mesma forma como ocorreu em relação ao exercício de 2006.

A utilização da metodologia antes descrita permitiu a realização de uma análise comparativa entre os exercícios de 2005 a 2007, resultando no conteúdo da planilha 02, deixando-se de fora os registros sem descrição da modalidade licitatória:

MODALIDADE	Em R\$ 1.000					
	EXERC. 2005	Δ%	EXERC. 2006	Δ%	EXERC. 2007	Δ%
CARTA CONVITE	37.612	3,17	24.233	1,40	6.86	0,48
CONCORRENCIA	349.961	29,49	715.852	41,26	265.038	18,63
DISPENSA	312.559	26,34	267.457	15,41	222.053	15,61
INEXIGIBILIDADE	161.621	13,62	146.501	8,44	157.778	11,09
INTERNACIONAL	26.012	2,19	41.665	2,40	203.847	14,33
PREGÃO	195.908	16,51	448.049	25,82	532.600	37,44
TOMADA DE PREÇOS	103.021	8,68	91.425	5,27	33.853	2,38
CONCURSO	-	-	-	-	487	0,03
TOTAL	1.186.697	100,00	1.735.184	100,00	1.422.506	100,00

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

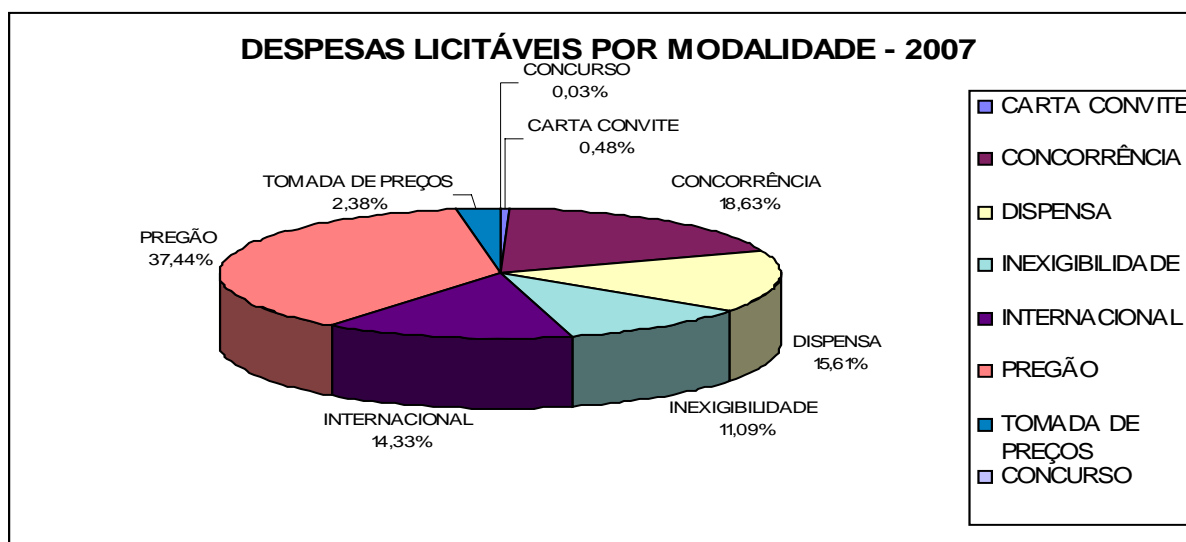
Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC

A partir das informações demonstradas nessa planilha, pode-se identificar como destaques a realização de Concorrência Pública, que em 2006 expressava 41,26% das despesas licitáveis, descendo ao patamar de 18,63%; o pregão, que ascendeu à condição de modalidade licitatória mais utilizada, passando de 16,51% em 2005, para 25,82% em 2006 e 37,44% do valor de referência, em 2007.

Relativamente aos gastos em 2007, efetivados utilizando-se das hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, percebeu-se que houve um pequeno acréscimo em relação ao exercício anterior, se somados os valores relativos às duas formas de contratação direta, ou seja, 23,85% em 2006 (15,41% com dispensa + 8,44% por inexigibilidade) contra 26,70% (15,61% com dispensa + 11,09% por inexigibilidade).

O gráfico a seguir permite alcançar melhor visualização dos percentuais correspondentes às despesas processadas em 2007 por meio das respectivas modalidades licitatórias, bem como àquelas ocorridas mediante contratação direta (dispensa e inexigibilidade):



Fonte: Base de Dados do SIC

Relativamente ao total geral discriminado na Planilha 03, às fls. 78 e 79 do relatório técnico, pode-se constatar que, do montante de R\$ 1.422.506.510,57, relativo a despesas passíveis de licitação e destinado às obras, serviços e compras realizadas pela Administração Pública Estadual (três poderes), R\$ 1.042.674.424,83, correspondentes a 73,30% do total, foram gastos mediante procedimento licitatório. O Pregão surge em primeiro lugar, envolvendo 37,44% das despesas "licitáveis" executadas, seguido pela Concorrência Pública, com 18,63%. As Licitações Internacionais despontam em terceiro lugar, com 14,33%, percentual expressivo em relação àqueles observados em exercícios anteriores, que foram de 2,40% em 2006 e 2,19% em 2005.

Em conclusão, verifica-se que os valores e percentuais alcançados por meio da análise agregada dos dados transmitidos pelo órgão gestor do Sistema Integrado de Contabilidade possibilitam deduzir que os dispêndios processados em 2007, utilizando-se das hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, mantiveram-se no mesmo patamar observado no exercício anterior.

Observe-se que a manutenção do percentual das dispensas e inexigibilidades de licitação no mesmo patamar verificado em 2006 não se traduz em tendências a burla à realização do procedimento licitatório e que essa possibilidade será examinada quando da análise dos respectivos casos concretos em momento específico, quer seja pelo acompanhamento concomitante, quer seja quando do exame das Prestações de Contas Anuais dos diversos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Estadual.

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

A análise que se segue objetiva apontar, de forma consolidada, os importes executados pela Administração Estadual em relação à realização de transferências voluntárias, tanto a Municípios quanto a entidades privadas.

As transferências voluntárias encontram sua definição legal na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), art. 25, consistindo de entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde. Os instrumentos jurídicos utilizados para formalizar essas transferências são os termos de convênios.

A presente análise será conduzida inicialmente apontando-se os valores repassados por órgão concedente e por ente beneficiado. Em seguida, serão realizados alguns comentários pertinentes à espécie, apresentando-se, ao final, o resultado de um questionário realizado junto aos 05 órgãos e entidades estaduais que mais repassaram recursos a entes municipais, tendo como referência os três momentos internos em que se pode dividir os procedimentos de transferências voluntárias, quais sejam, o de análise do estudo de viabilidade apresentado pela entidade interessada; o acompanhamento concomitante das ações levadas a efeito pelo beneficiário e que envolvam os recursos repassados; e a análise das prestações de contas enviadas ao órgão repassador dos recursos.

5.1 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS

Relativamente ao procedimento de repasse de recursos a municípios a título de transferência voluntária, existem instrumentos normativos federais e estaduais que tratam da matéria e que trazem exigências a serem previamente verificadas pelo órgão concedente para realizar os repasses. Destaque-se dentre as normas postas a Lei Complementar 101/2000 – LRF e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, n.º 13.809, de 10 de agosto de 2006. São também traçadas exigências para a realização de transferências voluntárias por meio da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN n.º 001/2005.

Deve-se destacar, inicialmente, a dificuldade em se alcançar os importes efetivamente despendidos pelos órgãos e entidades estaduais, uma vez que a execução da despesa não seguiu a uniformização segundo as rubricas orçamentárias legalmente convencionadas. Apesar de existir modalidade de aplicação própria para registrar esses repasses (modalidade de aplicação 40, correspondente a Transferência a Municípios), verificou-se, da mesma forma observada em exercícios anteriores, que a execução das despesas estava sofrendo registro à conta da modalidade de aplicação 90 – Aplicação Direta, que deveria corresponder no total a despesas com reflexo no próprio órgão aplicador. Essa inconsistência caracteriza uma falha na elaboração das peças orçamentárias, bem como uma omissão em realizar os ajustes necessários a facilitar o exame da execução da despesa pelos órgãos de controle interno e externo.

Utilizando-se de um processo de garimpagem, a Comissão conseguiu alcançar um valor total repassado de R\$ 82.522.234,83 a municípios cearenses a título de transferências voluntárias, sendo os órgãos e entidades estaduais que mais realizaram repasse de recursos os seguintes:

Planilha 01	Em R\$	
ÓRGÃOS/ENTIDADES REPASSADORES	VALOR REPASSADO	% em relação ao total geral
SEDUC	37.656.123,49	45,63
FUNDES	27.547.108,05	33,38
SECRETARIA DAS CIDADES	9.651.715,35	11,70
DER	1.395.894,59	1,69
SEINFRA	1.250.560,76	1,52
4ª MICRORREGIÃO DE BATURITÉ – VINCULADO AO FUNDES	1.160.000,00	1,41
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA	765.797,00	0,93
FUNDO ESTADUAL DA CULTURA	402.217,89	0,49

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

TOTAL	79.829.417,13	96,74
TOTAL GERAL DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA A MUNICÍPIOS	82.522.234,83	

Obs: demais órgãos e entidades não foram listados tendo em vista a incipiente representatividade dos repasses

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade

Em relação às transferências realizadas pelo FUNDES, deve-se ressaltar que não foram levados em consideração os repasses à conta da fonte de recursos 91 (recursos oriundos do SUS), seguindo a orientação contida na própria definição legal de “transferências voluntárias”, extraída da LRF.

Examinando-se a planilha em relevo, observa-se que a Secretaria da Educação - SEDUC, Fundo Estadual de Saúde – FUNDES e Secretaria das Cidades – SECID, foram responsáveis por 90,71% das transferências voluntárias a municípios em 2007.

Da planilha apresentada no relatório técnico, fls. 89 e 90, se consegue extrair que dos 184 municípios cearenses, 20 perceberam 38,85% do total de transferências voluntárias. O município de Fortaleza, ao contrário do que se estima, não se posicionou entre os 20 mais beneficiados, percebendo cerca de R\$ 207.409,55 a título de “transferência voluntária”, o que corresponde a 0,25% do total de repasses efetuados.

Não se deve olvidar que o exame de regularidade na aplicação dos recursos transferidos deverá ocorrer, em um primeiro momento, no âmbito do órgão ou entidade repassadora, pelo acompanhamento da execução dos respectivos objetos, e, num segundo momento, pelos órgãos de controle interno de cada poder, bem como por esta Corte de Contas, na qualidade de órgão de controle externo.

A Comissão Técnica concluiu o presente tópico recomendando mais uma vez a realização de ajustes nas peças orçamentárias quando de sua elaboração, bem como no decorrer da execução do orçamento, a fim de se regularizar os registros contábeis na rubrica "modalidade de aplicação", de forma a permitir um acompanhamento mais eficaz da execução orçamentária, e, via de consequência, uma disponibilização de informações mais consistentes em relação aos recursos repassados a municípios.

5.2 TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES PRIVADAS

Relativamente à realização de transferências voluntárias a entidades privadas, observou-se registros contábeis sob a rubrica modalidade de aplicação “50” (TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS) que o Estado do Ceará repassou em 2007, no importe de R\$ 150.522.517,74. As razões que viriam a justificar as transferências sob exame são das mais diversas, representando desde auxílios, repasses vinculados a contrato de gestão, até a realização de convênios de cooperação financeira.

A Comissão Técnica registrou, oportunamente, que de forma assemelhada às operações relativas a transferências voluntárias a municípios, há necessidade de o órgão repassador verificar previamente se a entidade privada a ser beneficiada atende aos requisitos estabelecidos na forma da Lei Estadual nº 13.553, de 29/12/2004, regulamentada pelo Decreto nº 27.953, de 13/10/2005.

As situações de fato que tiveram como desfecho os repasses serão submetidas a exame desta Corte de Contas, quando da análise das prestações de contas anuais dos diversos órgãos e entidades que compõem a estrutura da Administração Estadual, bem como por meio de acompanhamento concomitante à execução das referidas despesas.

Não obstante o valor ora indicado, cabe ressaltar que os repasses não se restringiram a essa importância, mas que, por não estarem devidamente registrados no sistema contábil estadual, necessitaria de um trabalho de garimpagem para a identificação do real valor destinado a essas instituições.

De acordo com informações constantes do Relatório Anual das Contas do Governo, exercício de 2006, foram executados sob essa mesma rubrica, naquele exercício, R\$ 168.255.164,76, denotando-se que houve um decréscimo de R\$ 17.732.647,02, em relação ao exercício de 2006.

Da apuração realizada, segregou-se os importes da modalidade de aplicação “50” por item de despesa, conforme planilha a seguir:

Planilha 03		Em R\$ 1,00	
	DESCRIÇÃO DO ITEM DE DESPESA	VALOR	%
	TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES PRIVADAS	67.326.645,31	44,73

**CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EXERCÍCIO DE 2007**

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

Planilha 03	Em R\$ 1,00	
DESCRIÇÃO DO ITEM DE DESPESA	VALOR	%
TRANSFERÊNCIAS A ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	51.880.690,04	34,47
TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES PÚBLICAS	25.785.042,00	17,13
INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	3.528.181,92	2,34
INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.623.185,40	1,08
CONTRIBUIÇÕES	178.432,46	0,12
OBRAS HIDROAMBIENTAIS	137.180,77	0,09
UNALE – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	63.159,84	0,04
TOTAL	150.522.517,74	

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade

Do item de despesa “Transferência a Entidades Privadas”, indicado na planilha 03, foram extraídas as entidades beneficiadas que receberam recursos estaduais acima do importe de R\$ 300.000,00, demonstrado na planilha 04, fls. 92 e 93 do relatório técnico.

Da análise da planilha supracitada, observa-se que de R\$ 150.522.517,74 executados, R\$ 34.116.733,89, equivalentes a 22,67%, foram destinados a apenas 07 instituições privadas, sendo a principal beneficiária a instituição denominada Projeto Minha Casa, recebendo transferências da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social no valor de R\$ 14.665.088,08, seguida pela Associação dos Produtores de Sementes do Estado do Ceará, que percebeu recursos da ordem de R\$ 7.641.708,41, oriundos da Secretaria do Desenvolvimento Agrário.

Sobre o item de despesa “Transferência a Organizações Sociais”, relativos a repasses efetivados a essa espécie de entidade, na qualidade de executoras de “contrato de gestão”, a Comissão observou que os valores apresentados sob a referida rubrica destoam de forma excessiva da realidade. Seguindo-se informações extraídas do sistema contábil estadual, o total despendido sob essa codificação foi de R\$ 51.880.690,00, encontra-se conforme Planilha 05, fls. 93 do relatório técnico:

Planilha 05	Em R\$ 1,00	
ORGANIZAÇÃO SOCIAL	VALOR	
Item de despesa: Transferências a Organizações Sociais		
CENDEC INST CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO	14.382.095,00	
IDT INSTITUTO DE DESENV DO TRABALHO	825.000,00	
INSTITUTO DE ARTE E CULTURA DO CEARA IACC	7.026.068,66	
INSTITUTO DE SAUDE E GESTAO HOSPITALAR	29.647.526,38	
INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ	Não foi efetuado repasse por essa rubrica	
TOTAL	51.880.690,04	

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade

No entanto, por meio de garimpagem no Sistema observa-se que o importe efetivamente repassado e correspondente a transferências vinculadas a execução de contratos de gestão é da ordem de R\$ 89.259.843,31, conforme demonstrado na Planilha 06:

Planilha 06	Em R\$ 1,00	
ORGANIZAÇÃO SOCIAL	VALOR	
INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO - CENDEC	23.589.736,89	
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - IDT	15.658.724,29	
INSTITUTO DE ARTE E CULTURA DO CEARA - IACC	8.521.408,66	
INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR	29.647.526,38	
INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ	11.842.447,09	
TOTAL	89.259.843,31	

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

Denota-se que os importes transferidos a entidades qualificadas como Organizações Sociais e que firmaram contratos de gestão com a Administração Estadual continuam em patamares elevados, seguindo a mesma orientação administrativa levada a efeito em exercícios anteriores.

Não se deve olvidar que no modelo adotado pelo Estado do Ceará em relação às “Organizações Sociais e celebração de Contratos de Gestão”, as entidades assim qualificadas foram concebidas exclusivamente para receberem tal habilitação, passando então a perceberem recursos públicos, seja por meio de contrato de gestão, seja mediante convênios, ou por meio de contratos administrativos em sentido estrito.

É importante ressaltar que não tinham patrimônio, tampouco recursos próprios suficientes para sobreviver sem a interveniência do Poder Público Estadual, nem experiência nas atividades objeto da “publicização.”

Convém enfatizar, da mesma forma indicada em relatórios anteriores, que tais organizações sociais não prestam contas diretamente ao Tribunal de Contas, apesar de gerirem recursos públicos quando da execução das ações previstas no contrato de gestão. Seus demonstrativos contábeis integram as prestações de contas dos órgãos estaduais que lhes repassaram recursos.

A interferência do Poder Público na Administração dos entes qualificados como Organização Social é visivelmente verificada pela composição de seus Conselhos de Administração (órgão de deliberação máxima) e Conselhos Fiscais, compostos majoritariamente por integrantes do Poder Público Estadual (secretários de Estado e servidores).

Toda essa contextualização, já descrita e criticada em Relatórios de Contas de Governo anteriores, leva à dedução de que essas entidades, apesar de juridicamente constituídas sob o regime de direito privado, estão na verdade umbilicalmente jungidas ao Poder Público, ao ponto de com ele se confundirem, e, por esse motivo, a Comissão entendeu que o volume de recursos, transferidos para tais entes, deve se submeter ao mesmo controle/regime a que os demais entes da Administração Pública estão sujeitos.

Quanto ao item “Transferência a Entidades Públicas”, que registrou despesas no valor total de R\$ 25.785.042,00, teve como principal órgão repassador a Secretaria do Desenvolvimento Agrário, transferindo R\$ 25.735.042,00 (99,81%) à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S/A, nos respectivos importes de R\$ 5.782.531,75 e R\$ 19.952.510,25, correspondentes a recursos destinados a implementação do seguro-safra a agricultores de base familiar e incentivo a culturas agrícolas consideradas estratégicas, p. ex., cultura da mamona. Segue planilha discriminando as entidades beneficiadas, cujo registro se processou pelo item de despesa em relevo.

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR RECEBIDO	Em R\$ 1,00 % em relação ao total de transferências modalidade 50
Item de despesa: Transferências a Entidades Públicas		
AGENCIA DE DESEN REG DO MACICO BATURITE	44.000,00	0,0292
BANCO DO BRASIL SA AG SETOR PUBLICO	19.952.510,25	13,2555
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5.782.531,75	3,8416
PREF MUNIC DE HORIZONTE	6.000,00	0,0040
TOTAL DO ITEM DE DESPESA	25.785.042,00	17,13
TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS MODALIDADE 50	150.522.517,74	

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade

Relativamente aos demais itens de despesas que registram transferências a instituições privadas, representam apenas 3,67% do total de recursos despendidos e registrados na modalidade de aplicação devida (TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS).

Sobre a atuação dos órgãos repassadores no sentido de verificar a regular utilização dos recursos estaduais repassados a título de transferências voluntárias, a Comissão elaborou questionário a ser respondido pelos 05 órgãos que mais direcionaram recursos a municípios em 2007, quais sejam, SEDUC, FUNDES, SECRETARIA DAS CIDADES, DER E SEINFRA. Foram elaborados quesitos relativos à análise preliminar, concomitante e a posteriori, por parte dos repassadores, em relação ao objeto e utilização devida dos recursos.

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

Deve-se oportunamente deixar registrado que a consistência das informações apresentadas será confirmada posteriormente. Assim, a Comissão partiu do pressuposto que as mesmas estão corretas.

O resultado obtido foi o seguinte:

01 – ANÁLISE PRELIMINAR QUANTO AO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES IMPOSTAS PELA LRF E LDO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS SOB A FORMA DE CONVÊNIOS.

R - 100% dos entrevistados informaram que fazem essa triagem preliminar.

02 – EXISTÊNCIA DE SETOR ESPECÍFICO PARA REALIZAR ESTUDO DE VIABILIDADE DO OBJETO DO CONVÊNIO E QUE VAI RESULTAR NA REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS.

R - 60% dos entrevistados informaram possuir setor específico e 40% informaram que o exame de viabilidade é diluído nos setores do órgão.

03 – REALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO CONCOMITANTE DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO EM QUE HOUVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ESTADUAIS.

R – 100% dos entrevistados informaram que seus órgãos/entidades realizam acompanhamento concomitante da execução dos convênios em que houve a transferência de recursos estaduais.

04- EXISTÊNCIA DE SETOR PRÓPRIO PARA A ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE APLICAÇÃO DE RECURSOS REPASSADOS SOB A FORMA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.

R – 40% dos entrevistados informaram possuir setor com atribuição específica de analisar as prestações de contas. 60% fizeram constar que referido exame não é realizado por setores com essa atribuição específica.

05 – VINCULAÇÃO JURÍDICA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DAS PESSOAS ENCARGADAS DE FAZER ACOMPANHAMENTO CONCOMITANTE DA EXECUÇÃO DOS CONVÊNIO E ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.

R – A resposta a esse quesito levou esta Comissão à conclusão de que o processo de terceirização de atividades está invadindo áreas afetas a servidores públicos, pois apenas 20% dos entrevistados designam somente servidores submetidos ao regime estatutário para realizar exame de prestações de contas. 60% responderam que tal análise conta com a participação expressiva de empregados de empresas de terceirização e 20% informaram que contam somente com empregados de empresas de terceirização de mão-de-obra.

A principal constatação alcançada em virtude do questionário elaborado foi que a realização de exame de regularidade da aplicação de recursos públicos transferidos a título de "transferência voluntárias" está sofrendo um processo de trespasse a pessoas cujo vínculo com a Administração Pública é bem mais precário, se comparado ao servidor público submetido ao regime estatutário, que poderá sofrer, além das sanções de natureza penal e cível, a responsabilização administrativa, que vai desde a advertência, até a proibição em ser nomeado para cargo ou função pública.

O exame de matéria correlata foi submetido a esta Corte de Contas em sede de Representação, no âmbito da SEDUC, por meio do Processo nº 01108/2007-6, que trata de contratação de empresa para organização, catalogação, análise, diligência e conclusão de 10.000 (dez mil) prestações de contas decorrentes de repasses de recursos às escolas, CREDE - Centro Regional de Desenvolvimento da Educação e a conveniados. Os termos do relatório do órgão instrutivo sobre a impossibilidade de terceirização da atividade de controle foi recepcionado pela Conselheira Relatora do feito, Dra. Soraia Thomaz Dias Victor, que em sua exposição, desqualificou o contrato celebrado pela inexistência de previsão legal, aderindo a esse posicionamento os demais membros da Corte de Contas estadual, nos termos da Resolução nº 2732/2007, exarada em 23/10/2007.

Assim, a Comissão confirmou o posicionamento de que as atividades de controle exercidas por meio de acompanhamento da execução do objeto conveniado, bem como pelo exame de prestações de contas remetidas ao órgão repassador, são indelegáveis e devem ser realizadas diretamente por servidores públicos submetidos ao regime jurídico estatutário. Recomenda-se, portanto, a realização de um estudo objetivando regularizar a espécie.

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

AValiação POR FUNÇÃO E PROGRAMA DE GOVERNO

1 - FUNÇÕES DE GOVERNO

As despesas orçamentárias, conforme a Portaria nº 42, de 14/04/1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Secretaria de Orçamento Federal, sob o enfoque administrativo-legal, combina as seguintes classificações: institucional e funcional-programática.

Em sintonia com a portaria acima aludida, o Orçamento de 2007 alocou recursos em 25 das 28 funções de governo. Foram excluídas as funções 05 – Defesa Nacional e 07 – Relações Exteriores, por serem ações desenvolvidas exclusivamente no âmbito da União, e na Função 24 – Comunicações não foram alocados recursos.

2 - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

O Plano Plurianual de Governo - 2004/2007 foi revisado por meio da Lei nº 13.861, de 29/12/2006, para vigor no exercício de 2007, que apresentou como inovação a inclusão de dois novos anexos contemplando: 1) Demonstrativo Consolidado por Eixo e Área de Atuação (Anexo 1) e 2) Matriz de Gestão por Resultados (Anexo II).

O primeiro destinou-se a vincular a cada um dos quatro eixos de articulação sobre os quais encontra-se estruturado o PPA as respectivas funções de governo e previsões orçamentárias para o período 2007-2010.

O segundo buscou aprimorar o modelo Gestão por Resultados (GPR) que, embora já adotado no Estado, mostrava-se ainda incipiente no que diz respeito à verificação da eficácia da ação governamental a partir da adoção de indicadores, fixação de metas físicas e acompanhamento de resultados.

A utilização de parâmetros tais como indicadores, produtos e unidades de medida são obrigatórios por força da já citada Portaria nº 42 do MPOG.

Nesse diapasão, foram delineados 17 Resultados Estratégicos de Governo e inseridos em cada um destes, Resultados Estratégicos Setoriais, com a fixação de indicadores, a indicação dos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual comprometidos com a sua execução e a distribuição dos programas governamentais relacionados e, vinculados a este, a quantificação de produtos a serem alcançados, conforme esquema abaixo:



Considerando o universo dos programas executados pela Administração Pública Estadual no exercício de 2007, no total de 115, elegeu-se, para fins de amostragem e para uma apreciação em termos globais, aqueles selecionados pelo órgão de planejamento para o alcance dos 17 Resultados Estratégicos de Governo, buscando-se como parâmetro dois indicadores de desempenho que permitem estabelecer um confronto entre o planejamento e a execução: um, de recursos orçamentários, baseado na relação entre a despesa realizada e a

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

despesa autorizada, que abrange a dotação inicial estabelecida na LOA acrescida dos créditos adicionais concedidos ao longo do exercício; e outro, de meta física, centrado no confronto entre o produto fixado (Anexo II da Lei nº 13.861/2006 – Revisão do PPA) e o resultado alcançado.

Além desta análise globalizada, quando da abordagem das funções de governo, agrupadas em sete grandes grupos (1- Típicas de Estado, 2- Administração Geral, 3- Sociais, 4- Recursos Naturais e Meio Ambiente, 5- Infra-Estrutura, 6- Produção e 7- Encargos Especiais), serão selecionados, à exceção dos grupos 2 e 7, que somente contemplam ações relacionadas à manutenção da máquina administrativa do Estado ou ao pagamento de obrigações, alguns programas considerados mais relevantes, seja por sua expressiva participação na execução orçamentária do exercício em apreço (materialidade), seja pelo cunho social de seus objetivos, quando será levado a efeito um exame mais pormenorizado.

Almejou-se com essa segunda abordagem a priorização de políticas públicas diretamente relacionados à redução da pobreza e das desigualdades sociais, abrangendo os setores mais essenciais à vida e às demandas da população carente.

A Comissão buscou, sempre que as informações disponibilizadas permitiram, demonstrar os objetivos dos programas, informar o volume de recursos financeiros aplicados no exercício, identificar instituições privadas e o volume de recursos a elas transferidos, confrontar as metas e produtos previstos no PPA (Revisão 2005/2007) com os resultados alcançados, de modo a possibilitar uma aferição da sua execução no exercício de 2006.

A análise individualizada dos programas foi procedida com base no Anexo V da multicitada Lei nº 13.724/2005 que trata do Demonstrativo Físico-Financeiro por Programa.

Torna-se imperioso destacar o fato de que, sob os aspectos da legalidade e legitimidade, as despesas executadas à conta dos programas ora destacados serão oportunamente analisadas quando do exame das prestações de contas anuais dos órgãos/entidades responsáveis pelo seu gerenciamento.

2.1 - ANÁLISE GLOBALIZADA

Para fins da presente análise, o Tribunal fundamentou-se em informações coletadas na base de dados do Sistema Integrado de Contabilidade – SIC, no caso de apuração do indicador da execução orçamentária, bem como no Relatório de Execução dos Principais Programas e Projetos, que a teor do art. 67 da Lei nº 13.809/2006 (LDO) deverá acompanhar a Prestação de Contas Anual das Contas do Governador do Estado, no caso da apuração do indicador de meta física.

Considerando os critérios estabelecidos para seleção da amostra, qual seja, os programas governamentais considerados relevantes para o alcance das metas estabelecidas nos 17 Resultados Estratégicos de Governo, compuseram a base de informações um total de 82 programas, cerca de 71,30% dos 115 constantes do Plano Plurianual – Revisão 2007, merecendo destacar que a maioria caracterizam programas finalísticos que, por definição constante no próprio PPA, destinam-se a atender diretamente as demandas e necessidades da sociedade. Em valores absolutos, representam R\$ 3.103.220.045,30, cerca de 27,46% de um total de R\$ 11.300.507.774,06 referente à despesa prevista na Lei Orçamentária Anual para 2007 (Lei nº 13.862/2006).

Embora pareça, a primeira vista, um valor não tão significativo (menor que 50%), vale ressaltar, que o Plano Plurianual 2004-2007 e suas revisões, igualmente destinam quantias vultosas para programas governamentais que visam tão-somente o pagamento de obrigações devidas pelo Estado (contribuição patronal, pagamento da dívida interna e externa e de precatórios, transferências constitucionais, etc) como os programas 251 – Encargos Gerais do Estado, 678 – Encargos Gerais do Estado e 660 – Encargos Gerais do Estado – COHAB, cujas dotações alcançaram o total de R\$ 3.402.437.633,49, sem que haja uma contrapartida direta para a sociedade.

Ademais, agregam-se a estes outros programas não-finalísticos, que se destinam ao funcionamento da máquina administrativa, como por exemplo, o 400 – Coordenação e Manutenção Geral, onde foi alocado R\$ 2.839.445.206,09 do Orçamento.

Tanto estes como aqueles, que somados correspondem a R\$ 6.241.882.839,58, cerca de 55,24% da despesa autorizada do exercício, são exemplos de programas cujas ações, por sua própria natureza, não

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

apresentam indicadores e, se apresentam, não estão relacionados diretamente à satisfação das necessidades da sociedade e, portanto, estariam fora do escopo do trabalho ora desenvolvido. Ressalte-se que os exemplos citados, embora consignem os valores mais expressivos, não são exaustivos, existindo outros programas não-finalísticos.

Em verdade, na esteira destas considerações, o percentual dos programas selecionados para a abordagem que ora se processa, situa-se num patamar bastante representativo.

2.1.1 - INDICADOR DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A partir do cotejo entre os valores orçados para os 82 programas e os valores efetivamente realizados, obtêm-se os seguintes resultados:

DESPESA AUTORIZADA X DESPESA REALIZADA DOS PROGRAMAS ANALISADOS			
	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA REALIZADA	%
Total dos Programas Eleitos (B)	3.103.220.045,30	1.768.207.779,80	56,98

Fonte: SIC

Depreende-se que, em termos globais, a média de execução orçamentária dos programas selecionados alcançou 56,98%.

No entanto, com o objetivo de uma análise mais qualitativa desta execução, faz-se necessário uma abordagem setorial do desempenho orçamentário dos programas de acordo com sua alocação nos 17 Resultados Estratégicos de Governo.

Segundo a tabela constante no relatório técnico, às fls. 107 e 110, verificou-se que dos 82 programas, somente 15, correspondentes a 18,28%, apresentaram execução orçamentária média superior a 75% da dotação autorizada prevista na LOA 2007.

Igual resultado, ou seja, 18,28%, foi obtido para os programas que não apresentaram qualquer execução de despesa.

Torna-se relevante ressaltar que, em termos setoriais, o Resultado Estratégico de Governo “Geração de Emprego de Qualidade” apresentou a melhor avaliação, com um percentual de 75,45%, destacando-se o Programa 079 – Rede Ceará de Educação Profissional, que apresentou uma realização da despesa de 100%.

Além deste Programa, somente outro, o 097 – Exportação do Ceará para o Mundo, embora consignasse valores inexpressivos, R\$ 1.600,00, apresentou índice de execução de 100%.

O Resultado Estratégico de Governo “População Saudável”, para o qual houve a maior destinação dos recursos no orçamento para o exercício de 2007, R\$ 1.103.245.775,95, realizou despesas no total de R\$ 715.591.392,30, apresentando um índice de execução orçamentária em torno de 64,86%, destacando-se o Programa 713 – Proteção Social Especial, de responsabilidade da Secretaria de Ação Social, com índice de 89,32%.

Para uma consolidação destes resultados, foi elaborada a tabela apresentada às fls. 110 e 111 do relatório técnico. Objetivando uma análise contundente da tabela que trata do desempenho orçamentário por faixas de realização dos programas, torna-se imperioso esclarecer a metodologia adotada.

Dos 82 programas governamentais selecionados, existem alguns, no total de 15, que estão presentes em mais de um dos Resultados Estratégicos de Governo, sem que haja um nível de detalhamento mínimo que indique a sua participação orçamentária em cada um destes, o que prejudicaria a análise a que este tópico se propõe, pois os valores globais seriam contabilizados em duplicidade.

A solução encontrada pela Comissão, foi ratar, de forma igualitária, os valores autorizados no orçamento para estes programas entre os Resultados Estratégicos nos quais eles se encontram inseridos, assim procedendo quanto aos valores realizados, garantindo, desta forma, a fidedignidade dos percentuais de execução, objetivo maior do presente estudo.

Por este motivo, o somatório dos programas, por faixa, é de 97 e não 82, pois se encontram contabilizados os programas que estão presentes em mais de um Resultado Estratégico, sem que se comprometa a apuração do índice de execução orçamentária.

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

Feitas estas considerações, a apuração por faixa permite aferir que a maioria dos programas constantes da amostra situou-se na faixa que representa a pior avaliação, qual seja, índice de até 25% de realização da despesa. Por outro lado, o menor número de programas encontra-se situado na faixa que apresenta percentual superior a 75%.

É possível concluir também que os Resultados Estratégicos “Infra-Estrutura Competitiva” e “Meio-Ambiente Preservado” apresentaram o maior quantitativo de programas com índice de execução orçamentária abaixo de 25%. Quanto àqueles que apresentaram melhor desempenho, acima de 75%, nenhum Resultado Estratégico obteve mais que dois programas com esta avaliação.

2.1.2 – INDICADOR DE META FÍSICA

A avaliação da execução de metas físicas se processa mediante o confronto entre as metas estabelecidas para os produtos, com suas respectivas unidades de medida, fixados no PPA e suas Revisões para cada um dos programas governamentais, e os resultados alcançados no exercício em apreço. Este indicador torna-se imprescindível para uma análise aproximada de eficácia e para a quantificação dos bens e serviços que se destinaram a satisfação efetiva da demanda da sociedade.

Para tanto, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, em seu art. 67, estabeleceu que a prestação de contas do Governador do Estado deveria incluir relatório de execução dos principais programas e projetos, contendo indicação, datas de início e conclusão, quando couber, e informações quantitativas, podendo ser em percentual de realização física. Nesse sentido, foi enviado o Relatório dos Resultados e Realizações dos Programas e Projetos de 2007, atendendo, assim, sob a perspectiva formal, a mencionada exigência legal.

Em verdade, o citado relatório limitou-se a consolidar a despesa executada por programa de governo e a apresentar os resultados ordenados em três grandes áreas, a saber: Economia para uma Vida Melhor, Sociedade Justa e Solidária e Gestão Ética, Eficiente e Participativa, que não correspondem aos Eixos de Articulação sobre os quais se encontra estruturado o Plano Plurianual 2004-2007 e suas Revisões. As subdivisões existentes dentro de cada uma das citadas áreas também não guardam estreita similitude com as áreas de atuação estabelecidas no referido PPA. Ademais, não há a especificação das realizações por programa e o confronto com as metas estabelecidas, ambos indispensáveis a uma análise quanto à consecução dos objetivos propostos.

Especificamente não há qualquer referência ao cumprimento das metas estabelecidas para os 82 programas governamentais que compõem cada um dos 17 Resultados Estratégicos de Governo estabelecidos no Anexo II da Revisão do PPA para o exercício de 2007, que trata da Matriz de Gestão por Resultados e sobre os quais repousam a análise empreendida no tópico em epígrafe.

A busca de indicadores quantitativos capazes de justificar com resultados mensuráveis, a atuação dos órgãos públicos, tem sido o objetivo maior da Gestão por Resultados, implantada no Estado do Ceará em 2003. Na prática o que se observa é que o aprimoramento deste modelo de gestão vem ocorrendo apenas na esfera do planejamento, deixando a desejar quanto ao monitoramento e à avaliação das políticas públicas, tão importantes quanto à primeira, mas que se mostram por demais incipientes.

O mesmo entendimento foi esposado pelo Controle Interno, no item III do seu relatório – Do Acompanhamento da Avaliação de Programas, constante das fls. 139 – Síntese, que acompanha o Balanço Geral do Estado:

O referido relatório apresentou em 2007, modificações na sua estrutura. Inicialmente, foram identificados os dados financeiros de todos os Programas desenvolvidos pelo Estado e, em seguida, destacadas as ações realizadas nesses Programas, sem, contudo, apresentar indicadores de desempenho ou efetuar comparações com os resultados almejados pelos Programas.

Ressalte-se ainda que os comentários foram divididos em três grupos: “Economia para uma Vida Melhor”; “Sociedade Justa e Solidária” e “Gestão Ética, Eficiente e Participativa”, os quais não guardam relação direta com os quatro eixos apresentados no PPA, já comentados.

Desta forma, fica prejudicada a avaliação de programas através deste instrumento, tendo em vista que, apesar das modificações introduzidas no relatório, o mesmo ainda não traz informações suficientes para analisar o desempenho dos Programas selecionados.

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

Por fim, reforçamos a recomendação de que o relatório apresente dados que possibilitem a avaliação de desempenho de todos os Programas, tornando-se um instrumento mais completo e mais próximo das necessidades de análise dos órgãos de controle.

Buscou-se, ainda, para uma avaliação, em termos globais, da performance dos programas de governo quanto à execução das metas físicas, o acesso por este TCE ao Sistema Integrado de Acompanhamentos de Programas – SIAP, ferramenta de TI desenvolvida pela Secretaria do Planejamento, objetivando melhor acompanhamento do Plano Operativo do Governo do Estado, o controle dos contratos e convênios estaduais, bem como a avaliação de programas do Plano Plurianual.

Do exame dos relatórios disponibilizados no referido Sistema (*3.1 Acompanhamento de Programas do Governo – Analítico*), verificou-se que não há inserção de dados referentes ao exercício de 2007.

Especificamente quanto ao acompanhamento dos produtos fixados no já citado Anexo II (Matriz de Gestão de Resultados), o SIAP contempla, em termos estruturais, o Relatório *3.6 - Monitoria Setorial da Gestão por Resultados*, com vinculação entre o Resultado Estratégico de Governo, o Resultado Setorial e a entidade responsável pela execução do programa, tal como previsto no modelo do planejamento (Revisão do PPA – 2007), sem que, no entanto, houvesse qualquer registro de dados no exercício.

A Secretaria da Controladoria também apresenta suas ponderações quanto ao SIAP:

Ressalte-se que o Sistema apresenta boas ferramentas de avaliação de Programas, tais como informações sobre a Execução Financeira, Execução Física (Produtos), Indicadores e Análise de Desempenho, porém, provavelmente em função de falhas na inserção de dados, as inconsistências já citadas impedem a utilização do sistema como a ferramenta gerencial que se propõe.

Desta forma, reforçamos a recomendação do Relatório anterior da necessidade urgente de otimizar o gerenciamento do SIAP, aperfeiçoando a alimentação de dados pelas setoriais e o seu acompanhamento pela SEPLAG, de modo que essa ferramenta possa ser efetivamente utilizada para a avaliação dos Programas de Governo, razão maior da sua criação.

Ainda a respeito, merece destaque o Decreto nº 27.119/2003, que disciplina a Gestão por Programas no Estado do Ceará, que em seu art. 7º, inciso IV, adota o Sistema Integrado de Acompanhamento de Programas – SIAP como o instrumento para acompanhamento das ações do governo.

Em seu art. 8º, é destacado que o *“sistema de informações gerenciais constitui-se no principal instrumento de apoio à Gestão dos Programas e deve refletir as características do modelo, como a orientação para resultados, a transparência e o uso compartilhado da informação”*, ressaltando-se que a tempestividade, ou seja, *“fornecer em tempo real as informações necessárias ao monitoramento da execução do programa e à tomada de decisão”*, é uma de suas principais características.

Torna-se imperioso ressaltar que o Tribunal de Contas do Estado Ceará, reiteradamente vem observando em seus Pareceres Prévios das Contas do Governador, e recomendando aos gestores públicos, a implementação de efetivos instrumentos de acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados na execução física dos programas de governo, sem que tenha sido dada a devida importância às ressalvas realizadas.

Em verdade, o SIAP – Sistema de Acompanhamento de Projetos já se constitui num instrumento, mas para que se torne eficaz, assim como qualquer sistema informatizado, é necessário que os registros sejam realizados pelos órgãos setoriais envolvidos com a execução dos programas, que no Estado do Ceará, revela-se por demais deficiente.

A ausência de inserção de dados no SIAP traz prejuízos ao acompanhamento das ações governamentais pelos órgãos de controle, pela sociedade e, sobretudo pelo próprio Governo, na medida em que impossibilita a correção das ações necessárias ao alcance das metas estabelecidas no planejamento.

No entanto, a disseminação de falta de registros por todos os órgãos da administração pública estadual denota que não há sequer o gerenciamento por parte do órgão responsável, no caso a SEPLAG – Secretaria do Planejamento e Gestão, a quem compete, nos termos da Lei nº 1.3875/2007, *“acompanhar os planos de*

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

ações e a execução orçamentária em nível dos programas governamentais”, e, ainda, “coordenar a formulação de indicadores para o sistema de gestão por resultados e o monitoramento dos programas estratégicos de governo”, no sentido de exigir a inserção dos dados.

A este respeito, o citado Decreto 27.119/03 cria a figura do Gerente de Programa no âmbito do Governo Estadual com o objetivo de responsabilização dos administradores públicos com foco no controle de resultados, destacando-se dentre suas atribuições, nos termos do inciso II do seu art. 6º, *“manter atualizado o sistema de informações gerenciais coordenado pela SEPLAN, permitindo o acompanhamento físico e financeiro do Programa”*.

Em assim sendo, por absoluta ausência de ferramentas de monitoramento de dados pelos órgãos setoriais do governo responsáveis pelo acompanhamento das políticas públicas, restou prejudicada a aferição do indicador de metas físicas.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE GLOBALIZADA

Conforme pôde ser observado, a análise globalizada dos Programas Governamentais a que se propunha o presente tópico, restou prejudicada em função da impossibilidade de avaliação das metas físicas, considerando que a análise do dispêndio orçamentário de forma isolada não é suficiente para um posicionamento acerca dos resultados alcançados.

Em verdade, a abordagem global que se tentou empreender pela primeira vez no Relatório Anual das Contas do Governador revelou, que as incongruências verificadas na análise setORIZADA dos programas governamentais mais relevantes levada a efeito nos anos anteriores, podem ser generalizadas para o conjunto das ações públicas, pois sistematicamente vêm sendo apontadas falhas significantes no seu monitoramento, avaliação e disponibilização dos resultados, inclusive com a infringência de ordenamentos jurídicos regulamentadores da matéria, conforme salientado.

Imperioso destacar que compete aos Tribunais de Contas, nos termos do inciso V, parágrafo primeiro, Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), alertar aos Poderes ou órgãos da administração pública quando constatarem fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

3 - ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE A DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO NO QUADRIÊNIO – 2004/2007

A análise procedida a seguir levou em consideração o período que abrange os quatro últimos exercícios, cabendo ressaltar que o ano de 2007 corresponde ao último exercício do Plano Plurianual 2004-2007.

Na tabela constante no relatório técnico às fls. 117 e 118, é demonstrada a despesa realizada por função em valores absolutos e em percentuais, permitindo que se faça uma rápida comparação entre o exercício de 2007 e os demais exercícios do quadriênio 2004-2007, uma vez que os dispêndios anteriores a 2007 foram todos atualizados com base no IGP-DI.

Na análise dos dados demonstrados na tabela supracitada, considerando as despesas dispostas em grupos de funções, observa-se que, em relação ao total da despesa aplicada em 2007, os grupos apresentaram os seguintes percentuais: Funções Típicas de Estado (13,01%), Administração Geral (5,90%), Funções Sociais (51,93%), Recursos Naturais e Meio Ambiente (0,30%), Infra-Estrutura (5,49%), Produção (3,21%) e Encargos Especiais (20,16%). O grupo das funções sociais obteve maior representatividade, destacando-se as funções Educação (22,12%), Saúde (9,95%) e Previdência Social (16,80%); representando 48,87% do total da despesa realizada. A Função Encargos Especiais, com percentual de despesa de 20,16% do Orçamento de 2007, é a segunda em representatividade, também merecendo ser destacada.

É conveniente observar que a participação das funções Encargos Especiais e Previdência Social, as quais não intervêm diretamente nas políticas sociais, atingiu o percentual de 36,96% do total do orçamento de 2007. Abstraindo os valores dessas duas funções, restaram R\$ 5.631.660.434, destacando-se as funções Educação, Saúde e Assistência Social, que absorveram a importância de R\$ 2.989.325.196, indicando a priorização dos gastos sociais.

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

Em relação ao exercício anterior, à exceção do grupo das Funções Típicas de Estado, que teve incremento de 2,80%, todos os outros tiveram decréscimos na participação da despesa. Do grupo das Funções Típicas de Estado, merece destaque as Funções Legislativa e Segurança Pública, com crescimento de 7,27% e 7,08%, respectivamente. Quanto aos outros grupos, merece destacar os Recursos Naturais e Meio Ambiente, representado pela função Gestão Ambiental, que teve redução de 66,90%, seguido dos grupos Infra-Estrutura (59,46%), Produção (37,08%), Encargos Especiais (25,97%), Administração Geral (17,67%) e Sociais (2,01%), sendo que deste último, apenas a função Educação teve incremento (2,70%). Por fim, é relevante atentar para a redução da despesa executada, em 2007, que chegou a 16,39% do total dos dispêndios, em relação ao exercício de 2006.

No que tange à análise dos valores realizados no último quadriênio, é importante observar que a despesa no grupo das funções Típicas de Estado cresceu constantemente ao longo do período, merecendo destaque, neste grupo, a ascensão da função Segurança Pública, cujo crescimento em 2007, relativamente aos exercícios de 2004, 2005 e 2006, foi de 29,75%, 19,38% e 7,08%, respectivamente. Por outro lado, o grupo Recursos Naturais e Meio Ambiente, representado pela função Gestão Ambiental, decresceu constantemente ao longo do quadriênio, findando o período com queda de 90,88%, em relação a 2004. Já a Administração Geral, representado pela função Administração, composta pelos gastos com o sistema de arrecadação, planejamento e controle interno, que vinha crescendo ao longo do quadriênio, interrompeu essa trajetória de crescimento em 2007, com queda de 17,67%, relativamente a 2006.

Os demais grupos, por sua vez, decresceram em 2005, cresceram em 2006 e voltaram a decrescer em 2007. Desses grupos, merecem atenção as funções Saúde e Educação, pertencentes ao grupo das Funções Sociais, em 2007, a primeira decresceu 24,19% e a segunda, cresceu 14,43%, relativamente a 2004. Já as funções Urbanismo, Habitação e Saneamento, pertencentes ao grupo Infra-Estrutura, a primeira decresceu 91,03% e as duas últimas cresceram 70,86% e 150,75%, respectivamente, relativamente a 2004.

4 - ANÁLISE DAS FUNÇÕES POR AGRUPAMENTO

A análise seguinte, também, será realizada por agrupamento de funções, as quais, como já foi mostrado, foram divididas nos seguintes grupos: Funções Típicas de Estado, Administração Geral, Sociais, Recursos Naturais e Meio Ambiente, Infra-Estrutura, Produção e Encargos Especiais.

4.1 - FUNÇÕES TÍPICAS DE ESTADO (LEGISLATIVA, JUDICIÁRIA, ESSENCIAL À JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA)

Participação dos Órgãos na Despesa

Os Órgãos/Entidades e Fundos que participaram da despesa realizada no grupo das funções Típicas de Estado, bem como os percentuais destes em relação à despesa total do grupo no exercício de 2007, ocorreram conforme demonstrado na tabela apresentada no relatório técnico da Comissão, às fls. 120 e 121.

O exame dos dados evidencia que o órgão com maior participação na despesa do grupo Funções Típicas de Estado é a Polícia Militar (24,53%), seguido do Tribunal de Justiça (23,42%) e Assembléia Legislativa (14,82%), que absorveram a quantia de R\$ 729.629.902, equivalente a 62,77% do total da despesa executada do grupo.

Participação das Subfunções na Despesa

Da tabela apresentada às fls. 121 do relatório técnico, depreende-se que a subfunção com maior participação na despesa do grupo Funções Típicas de Estado é a Administração Geral (81,27%), seguida do Policiamento (9,34%) e Ação Legislativa (4,76%). Isso ocorre porque, na Subfunção Administração Geral, concentra-se a despesa com pessoal civil e militar, que atinge o valor de R\$ 845.550.732, correspondente a 89,51% do total da subfunção.

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

Participação por Natureza da Despesa

Verifica-se da análise da tabela constante às fls. 122 e 123 do relatório técnico, que a despesa classificada como Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (47,55%), absorveu a maior parte da despesa do grupo, seguida de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar (25,48%), que atingiram conjuntamente a cifra de R\$848.828.656, equivalente a 73,03%.

4.1.1 - PRINCIPAL FUNÇÃO DO GRUPO

4.1.1.1 - SEGURANÇA PÚBLICA

A função Segurança Pública, com despesa de R\$ 520.384.806, que representa 5,82% do total do orçamento de 2007, classificada no grupo das funções Típicas de Estado, apresentou crescimento, em 2007, de 7,08%, 19,38% e 29,75%, em relação aos exercícios de 2006, 2005 e 2004, respectivamente.

Cabe observar que a Polícia Militar, contemplada com a despesa de R\$ 285.107.366, equivalente a 54,79% do total dos dispêndios da função, foi o Órgão com maior representatividade. A Administração Geral, com dispêndio de R\$ 403.373.069, correspondente a 77,51%, foi a Subfunção que teve maior participação, bem superior à Subfunção Policiamento, com R\$ 108.564.546, representando 20,86% da despesa da função. Os itens de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar (R\$ 292.864.490) (56,28%) e Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (R\$ 91.119.898) (17,51%), juntos absorveram a quantia de R\$ 383.984.388, que representa 73,79% da despesa da função.

Gastos com Investimentos

A tabela a seguir demonstra os gastos com investimentos da função Segurança Pública, por programa.

Código	Programa	Valor - Em Real		% Realiz.
		Fixado	Realizado	
001	Ronda do Quarteirão	61.097.724	46.097.378	75,45
011	Programa Estadual de Otimização do Trânsito	2.885.000	2.878.202	99,76
200	Proteção às Crianças, Adolescentes e Mulheres Idosas	775.200	109.885	14,18
204	Segurança Moderna e Inteligente	36.837.218	7.243.590	19,66
400	Coordenação e Manutenção Geral	550.000	149.348	27,15
888	Gestão de Tecnologia da Informação	4.032.044	1.557.496	38,63
Total		106.177.186	58.035.900	54,66

Fonte: Base de Dados do SIC/Balanco Geral do Estado

Em termos globais, os gastos com investimentos apresentaram um percentual de execução de 54,66%, com destaque para os programas Ronda do Quarteirão e Programa Estadual de Otimização do Trânsito.

Quanto à participação no total realizado com investimento, foi priorizado o Programa Ronda do Quarteirão com 79,42%.

Programas da Função Segurança Pública

Os programas vinculados à referida função, com as suas respectivas participações na despesa total realizada, foram os seguintes:

Função 06 - SEGURANCA PUBLICA				R\$ 1,00
PROGRAMAS	AUTORIZADO	REALIZADO	% REALIZAÇÃO	% PROGRAMA /FUNÇÃO
400 - COORDENACAO E MANUTENCAO GERAL	415.104.909,46	406.133.773,15	97,84	78,04
204 - SEGURANCA MODERNA E INTELIGENTE	95.549.917,78	56.571.268,90	59,21	10,87
001 - RONDA DO QUARTEIRAO	67.251.413,87	47.780.167,95	71,05	9,18

**CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EXERCÍCIO DE 2007**

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

888 - GESTAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	10.299.519,84	5.686.486,75	55,21	1,09
011 - PROGRAMA ESTADUAL DE OTIMIZACAO DO	4.461.847,39	4.102.914,14	91,96	0,79
200 - PROTECAO CRIANCAS ADOLEC. MULHERES	1.028.156,00	110.194,80	10,72	0,02
TOTAL	593.695.764,34	520.384.805,69	87,65	100,00

PROGRAMA MAIS RELEVANTE

Programa 204 - SEGURANÇA MODERNA E INTELIGENTE

O Programa Segurança Moderna e Inteligente visa a promover a modernização científica, tecnológica e de gestão do sistema de segurança pública do Estado do Ceará.

Tal programa tem como unidade gestora a SSPDS – Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social.

Objetivo Geral do Programa

Reduzir a criminalidade através de ações conjuntas, integradas, sistêmicas e intersetoriais, que levem ao exercício qualificado da prevenção e da repressão ao crime primando pelo desenvolvimento estrutural e organizacional do sistema SSPDS, bem como valorizando e capacitando o profissional de segurança pública, na busca constante de elevar o nível de sua auto-estima e promover um melhor serviço à sociedade.

Área de Abrangência

Profissionais da Segurança Pública, a sociedade cearense e a população flutuante em nosso Estado.

Estratégias Utilizadas

As estratégias utilizadas para o desenvolvimento do programa consistem em:

- parceria do Governo Federal e contrapartida do Governo Estadual; e
- financiamento de organismo internacional (SWAP).

Informações (agregadas) Orçamentárias e Financeiras do Programa:

Recursos Alocados para o Programa

	R\$ 1,00		
PROGRAMA	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA REALIZADA	% DE REALIZAÇÃO
204 – Segurança Moderna e Inteligente	95.549.917,78	56.571.268,90	59,21

Fonte: Base de Dados do SIC

Verifica-se que o montante realizado pelo Programa (R\$ 56.571.268,90) perfaz apenas 59,21% da despesa autorizada para o exercício de 2007. Quanto à sua participação no total da despesa realizada pela função Segurança Pública, no importe de R\$ 520.384.806, alcançou o patamar de 10,87%.

Recursos Alocados por Ação

As ações integrantes do citado programa foram as seguintes, conforme base de dados do Sistema Integrado de Contabilidade - SIC:

	R\$ 1,00		
AÇÃO	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EXECUTADA	% AÇÃO/ PROGRAMA
10080 – Fortalecimento dos centros integrados de operações policiais	2.696.001,53	676.754,70	1,20

**CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EXERCÍCIO DE 2007**

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

AÇÃO	R\$ 1,00		
	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EXECUTADA	% AÇÃO/ PROGRAMA
10081 – Fortalecimento dos centros integrados de operações aéreas e expansão para o interior	463.161,71	0,00	0,00
10202 – Desenvolvimento institucional, valorização e formação técnico-profissional da segurança pública	3.892.049,48	2.083.569,70	3,68
10203 – Estruturação e modernização do sistema de segurança pública	28.084.858,28	7.061.303,09	12,48
10205 – Estruturação, modernização e descentralização dos institutos de perícia técnico- científica com expansão para o interior do estado	10.338.327,99	345.586,31	0,61
10406 – Desenvolvimento e apoio a projetos na área da segurança	30.000,00	0,00	0,00
10459 – Combate específico a exploração sexual e ao tráfico de crianças e adolescentes	3.500,00	0,00	0,00
20234 – Implantação de núcleo de perícia técnico-científico para atendimento a criança	5.600,00	0,00	0,00
21625 – Funcionamento integrado da atividade-fim da segurança pública	50.036.418,79	46.404.055,10	82,03
TOTAL	95.549.917,78	56.571.268,90	100,00

Fonte: Base de dados do SIC

Conforme esses dados, as ações que tiveram maior participação foram as de nºs 21625 - FUNCIONAMENTO INTEGRADO DA ATIVIDADE-FIM DA SEGURANÇA PÚBLICA e 10203 – ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA com, respectivamente, 82,03% e 12,48%, totalizando 94,51% dos recursos do Programa.

Importante destacar que quatro das nove ações do Programa 204 sequer registraram despesas, a despeito da alocação de recursos no Orçamento, ratificando as considerações expendidas ao longo do presente capítulo acerca do descompasso entre os instrumentos de planejamento e de execução.

O maior credor alusivo à ação 21625 foi a PETROBRÁS Distribuidora por conta da aquisição de combustíveis e lubrificantes, no importe de R\$ 10.208.168,97 e quanto à ação 10203, foi a empresa Duplo M Engenharia Ltda., no importe de R\$ 1.164.973,64, referente à reforma de um único prédio (antigo CPOR).

Recursos Alocados por Fonte

As fontes de recursos que custearam o programa foram:

FONTE	R\$ 1,00		
	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EXECUTADA	% FONTE PROGRAMA
00 – RECURSOS ORDINARIOS	48.111.539,24	45.891.135,03	81,12
01 – COTA PARTE DO FUNDO DE PARTIC DOS ESTADOS	13.796.899,40	7.829.022,91	13,84
14 – RECURSOS PROVENIENTES DE DEP JUDICIAIS	19.270.000,00	0,00	0,00
18 – RECURSOS PROVENIENTES DO FDS	4.188.460,00	274.994,78	0,49
40 – OPERACAO DE CRÉDITO NAO CONDICIONADA	592.091,00	576.554,09	1,02
82 – CONVENIOS COM ORGAOS FEDERAIS ADM DIRETA	5.609.642,00	37.926,05	0,07
84 – CONVENIOS COM ORGAOS ESTADUAIS ADM DIRETA	3.134.800,00	1.961.636,04	3,47
86 – CONVENIO COM ORGAOS MUNICIPAL ADM DIRETA	846.486,14	0,00	0,00
TOTAL	95.549.917,78	56.571.268,90	100,00

Fonte: Base de dados do SIC

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

Recursos Alocados por Região

Acerca desse tópico, para as macrorregiões que compõem o Estado, foram alocados os seguintes recursos:

	R\$ 1,00		
REGIÃO	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EXECUTADA	% REGIÃO PROGRAMA
010000 – Região Metropolitana de Fortaleza	82.586.757,61	56.126.690,27	99,21
020000 – Litoral Oeste	378.056,00	10.719,20	0,02
030000 – Sobral / Ibiapina	2.548.770,43	134.392,15	0,24
040000 – Sertão de Inhamus	2.147.009,64	9.379,30	0,02
050000 – Sertão Central	2.499.222,00	102.826,95	0,18
060000 – Baturité	395.044,03	23.555,68	0,04
070000 – Litoral Leste / Jaguaribe	1.392.620,00	18.088,65	0,03
080000 – Cariri / Centro Sul	3.568.938,07	145.616,70	0,26
220000 – Estado do Ceará	33.500,00	0,00	0,00
TOTAL	95.549.917,78	56.571.268,90	100,00

Fonte: Base de dados do SIC

A macrorregião 010000 – Região Metropolitana de Fortaleza foi contemplada com quase totalidade dos recursos realizados à conta do Programa 204, cerca de 99,21%.

Metas Previstas e Resultados Alcançados em 2007

Conforme já salientado no item 2- Programas Governamentais do presente tópico, para obtenção dos números atinentes aos resultados alcançados pelos programas mais relevantes do exercício de 2007, tomar-se-á como referencial as metas e produtos estabelecidos no Anexo V (Demonstrativo Físico-Financeiro por Programas) da Lei nº 13.274/2005 (Plano Plurianual revisado para 2007), para cada uma das ações programadas para o exercício, em confronto com dados constantes do Relatório dos Resultados e Realizações dos Programas e Projetos de 2007, de responsabilidade da SEPLAG, remetido ao TCE juntamente com a Prestação de Contas do Governador do Estado.

Quanto as metas físicas, é importante reforçar, corroborando com as conclusões já expendidas quando da análise globalizada dos programas governamentais, no sentido de que no Relatório dos Resultados e Realizações dos Programas e Projetos “... *não há a especificação das realizações por programa e o confronto com as metas estabelecidas, ambos indispensáveis a uma análise quanto à consecução dos objetivos propostos*”.

Igualmente para o SIAP, ratifica-se a informação precedente de que “... *não há inserção de dados referentes ao exercício de 2007*”.

Por fim, cabe assinalar que, além dessas previsões por ação, constantes do PPA – revisão para 2007, há outros indicadores, inseridos no espelho do Programa no SIAP, a serem utilizados para avaliar, de forma global, a eficiência do Programa 204, a seguir relacionados:

- Índice de furtos;
- Índice de roubos;
- Índice de homicídios dolosos;
- Aumento do efetivo de policiais;
- Índice de lesões corporais dolosas; e

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

- Percentual de capacitados da Segurança Pública.

No entanto, não há informações disponibilizadas no referido sistema que permitissem identificar os resultados alcançados no exercício, corroborando com as conclusões expendidas no item 2.1.2 do presente tópico, que trata do indicador de metas físicas para os programas governamentais.

4.2 - FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

A função Administração apresentou despesa do importe de R\$ 527.252.922, equivalente a 5,90% do orçamento de 2007. Convém ressaltar que a citada função, em 2007, decresceu 17,67%, 7,67% e 3,97%, em relação a 2006, 2005 e 2004, respectivamente.

Participação dos Órgãos na Despesa

Da análise dos dados apresentados no relatório técnico às fls. 131, conclui-se que o órgão com maior participação na despesa da função Administração é a Secretaria da Fazenda (47,46%), seguida do Departamento Estadual de Trânsito (21,49%), que absorveram conjuntamente R\$ 363.542.756 (68,96%).

Gastos com Investimentos

Em termos globais, os gastos com investimentos apresentaram um percentual de execução de 31,85%, com destaque para o programa Gestão de Tecnologia da Informação, que, além de ter alcançado uma execução de 53,95%, participou com 73,53% do total da despesa realizada.

4.3 - FUNÇÕES SOCIAIS (ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, TRABALHO, EDUCAÇÃO, CULTURA, DIREITO DA CIDADANIA, DESPORTO E LAZER)

Participação dos Órgãos na Despesa

Na tabela apresentada às fls. 134 a 136 do relatório técnico, anterior, observa-se que o órgão com maior participação na despesa do grupo é a Secretaria da Educação (32,35%), seguido do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público do Estado do Ceará (23,37%), que absorveram R\$ 2.585.106 mil (55,72%).

4.3.1 - PRINCIPAIS FUNÇÕES DO GRUPO

4.3.1.1 - SAÚDE

A função Saúde, com despesa de R\$ 889.059.168, equivalente a 9,95% do total do orçamento de 2007, classificada no grupo das funções Sociais, apresentou decréscimo de 6,46%, em relação ao orçamento de 2006. Vale ressaltar que a despesa dessa função, em 2007, cresceu de 9,64%, em relação ao exercício de 2005 e decresceu 31,91%, em relação a 2004.

Convém ressaltar, ainda, que o Fundo Estadual de Saúde, contemplado com a despesa de R\$ 387.048 mil, equivalente a 43,53% do total do dispêndio da função, teve maior participação. A Assistência Hospitalar e Ambulatorial, com participação de R\$ 361.596 mil, representando 40,67% da despesa, foi a subfunção que teve maior participação, seguida da Administração Geral, com participação de R\$ 274.168 mil, equivalente a 30,84% da despesa. Os itens de despesa: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (R\$ 305.991 mil) (34,42%), Aquisição de Imóveis (248.509 mil) (27,95%) e Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (R\$ 205.545 mil) (23,12%), juntos absorveram a quantia de R\$ 760.045 mil, equivalente a 85,49% da despesa da função.

Gastos com Investimentos

A tabela a seguir apresenta os gastos com investimentos da função Saúde, por programa.

Valor em real

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

Código	Programa	Fixado	Realizado	% Realiz.
535	Fortalecimento da Atenção à Saúde nos Níveis Secundário e Terciário	70.234.747	12.879.934	18,34
888	Gestão de Tecnologia da Informação	18.674.152	3.473.475	18,60
536	Fortalecimento e Expansão da Atenção à Saúde no Nível Primário	8.559.711	3.364.261	39,30
559	Vigilância à Saúde	6.011.566	131.505	2,19
	Total	103.480.176	19.849.175	19,18

Fonte: Base de Dados do SIC/Balanco Geral do Estado

Em termos globais os gastos com investimentos apresentaram um baixo percentual de execução, ou seja, 19,18%.

Do total realizado com investimento, o programa Fortalecimento da Atenção à Saúde nos níveis Secundário e Terciário foi o que apresentou a maior participação na função, atingindo 64,88%.

Programas da Função Saúde

Os programas vinculados à referida função, com as suas respectivas participações na despesa total realizada, foram os seguintes:

Função 10 – SAUDE				R\$ 1,00	
PROGRAMAS	AUTORIZADO	REALIZADO	% REALIZAÇÃO	% PROGRAMA /FUNÇÃO	
535 – FORTALECIMENTO DA ATENCAO A SAUDE NOS NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	661.800.921,18	443.748.809,94	67,05	49,91	
400 – COORDENACAO E MANUTENCAO GERAL	283.818.823,00	272.305.249,01	95,94	30,63	
536 – FORTALECIMENTO E EXPANSAO DA ATENCAO A	142.139.067,01	100.317.563,30	70,58	11,28	
016 - PROGRAMA SA DE DO SERVIDOR	31.814.373,00	31.373.985,71	98,62	3,53	
559 - VIGILANCIA A SAUDE	41.211.281,52	22.486.854,41	54,56	2,53	
554 – DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	30.467.061,90	13.466.543,55	44,20	1,51	
888 - GESTAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	18.674.152,17	3.473.477,64	18,60	0,39	
553 - CONTROLE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO	3.451.287,00	1.886.684,58	54,67	0,21	
TOTAL	1.213.376.966,78	889.059.168,14	73,27	100,00	

Programa Mais Relevante

Programa 535 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE NOS NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

O processo de regionalização microrregional do sistema de saúde iniciou-se em 1998 no Ceará, sendo legitimado pelas Normas Operacionais da Assistência à Saúde – NOAS, em 2001, como uma política nacional. Atualmente, encontra-se estruturada no Ceará em 22 microrregiões e 3 macrorregiões.

O processo de organização microrregional foi planejado para organizar o desenvolvimento do SUS na visão de atender a necessidade da população, e ainda de assegurar o acesso com um atendimento igualitário e resolutivo em todas as microrregiões do nosso Estado.

Ao longo desse processo, viu-se, portanto, que em função do sistema de saúde ser integrado, havia a necessidade de estruturá-lo em três níveis de atenção ao mesmo tempo.

Assim, o Governo do Estado, em parceria com municípios sede de pólo microrregional e diretores de hospitais, viabilizam o processo de organização da atenção secundária por meio do Programa 535 - Saúde Mais Perto de Você.

Assumindo o compromisso de levar saúde para mais perto de onde as pessoas moram, o Governo do Ceará celebrou parcerias com 31 hospitais-pólo. Apenas os casos mais sérios são transferidos para os hospitais das três macrorregiões - Fortaleza, Sobral e Cariri.

Objetivos do Programa

Geral

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

Conforme estabelecido no Plano Plurianual – PPA, revisão 2004/2007, o objetivo do citado programa consiste em garantir assistência integral, especializada e humanizada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, como suporte à atenção primária da saúde.

Específicos

1. ampliar a interiorização da saúde;
2. garantir o acesso da população a atendimento especializados ambulatoriais e hospitalares, de forma regionalizada, resolutiva e humanizada rumo à integralidade da atenção;
3. buscar efetividade para o sistema de referência e contra-referência;
4. reduzir as transferências para os serviços terciários e de alta complexidade localizados na Capital do Estado;
5. implantar serviços de urgência e emergência;
6. ampliar a capacidade resolutiva das unidades de atenção secundária e terciária.

Área de Abrangência

Abrangência micro e macrorregional com atendimentos ambulatoriais e hospitalares, apresentando uma cobertura de 70% da população de 166 municípios do interior do Estado, por intermédio de 30 hospitais-pólo. Acrescente-se a oferta de serviços especializados em odontologia para as Microrregiões de Caucaia, Aracati, Tauá, Iguatu e Crato envolvendo 42 municípios. Quanto aos 91 hospitais de pequeno porte – HPP, permitiram uma cobertura de 70 % da população assistida pelo Programa Saúde da Família, com atuação em municípios com menos de 30.000 habitantes. No que se refere às 15 unidades próprias da SESA, garantiram atendimento a clientela de todo o Estado na atenção secundária e terciária de alta complexidade, bem como a ampliação dos leitos de UTI, a revitalização destas unidades e a implantação do Centro de Referência e Apoio à Mulher – CERAM, em Fortaleza.

Estratégias Utilizadas

- Implantação de três centros especializados em odontologia;
- implantação de dois serviços de alta complexidade em Nefrologia, em Russas e Caucaia;
- ampliação do número de leitos de UTI adulto, infantil e neonatal com instalação de 36 novos leitos nos municípios de Fortaleza, Quixadá, Juazeiro do Norte e Barbalha, totalizando 520 leitos;
- melhoria no atendimento da demanda por transplantes de órgãos com busca ativa de potenciais doadores nas unidades de saúde e campanha de conscientização sobre a doação de órgãos junto à sociedade;
- cooperação financeira às unidades de apoio ao sistema de referência;
- capacitação de gestores dos hospitais pólo;
- reestruturação física e tecnológica das unidades ambulatoriais e hospitalares pertencentes à rede própria da SESA;
- estruturação do sistema de urgência e emergência;
- apoio à assistência farmacêutica e a hemorrede;
- financiamento de ações de responsabilidade do Governo do Estado e do Ministério da Saúde;
- estabelecimento de parcerias entre gestores municipais de saúde, diretores de unidades e organizações da sociedade;
- demandas analisadas e definidas com base em critérios técnicos e políticos;
- acompanhamento e avaliação da execução mediante os sistemas gerenciais vigentes, termo de compromisso, convênios e visitas *in loco*;
- operacionalização do Programa de Diagnóstico e Tratamento do Câncer de Boca;
- oferta de serviços nas especialidades médicas de Pediatria, Noematologia, Gineco –obstetrícia, Traumatologia-ortopedia, Cirurgia Geral, Neurologia, Clínica

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

- Médica, Anestesiologia e outras;
- implantação de serviços nas especialidades odontológicas: Cirurgia, Endodontia, Periodontia, Prótese Dentária, Ortodontia, Dor-oro-facial e atendimento a pacientes especiais;
- apoio aos hospitais de pequeno porte – HPP , a hemorrede, as unidades ambulatoriais e hospitalares da Rede SESA e da oferta de medicamentos para atenção especializada de alto custo;
- realização de residência médica para 78 médicos nas diversas especialidades nos seis hospitais da rede própria da SESA.

Informações (agregadas) Orçamentárias e Financeiras do Programa

• Recursos Alocados para o Programa

Os recursos orçamentários e financeiros alocados para o programa no decorrer do exercício de 2007 foram os seguintes:

PROGRAMA	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA REALIZADA	% DE REALIZAÇÃO
535 – Saúde mais perto de você	661.800.921,18	443.748.809,94	67,05

Fonte: Base de dados do SIC

O programa em tela representou 49,91% do montante dos recursos utilizados na função saúde que foi de R\$ 889.059.168,14, o que denota sua importância. Constatou-se, ainda, que o montante realizado pelo Programa perfaz 67,05% da despesa autorizada para o exercício de 2007.

Os recursos pertinentes ao citado programa derivaram basicamente do orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES e foram executados pelas unidades orçamentárias descentralizadas da Secretaria da Saúde – SESA.

• Recursos Alocados por Ação

Dentre as vinte e uma ações constantes do Programa 535, as que apresentaram maior participação foram: Ação 20146 - Funcionamento e Melhoria das Unidades Próprias da SESA com 33,64%; Ação 11270 - Sistema Integral de Assistência Farmacêutica nos Níveis Secundário e Terciário com 21,36%, e Ação 11271 - Garantia de Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade com 20,35%, totalizando em 75,35% dos recursos desse programa.

Quanto às demais, o Programa destinou para dez daquelas ações menos de um por cento dos recursos alocados e para outras quatro sequer foram aplicados recursos. Assim, tais fatos denotam descompasso entre os instrumentos de planejamento e de execução.

• Recursos Alocados por Fonte

Verifica-se, portanto, que o Programa foi custeado praticamente por três fontes: 91 - Sistema Único de Saúde (52,19%), 00 - Tesouro Estadual (35,09%) e 01 - Cota-parte do Fundo de Participação dos Estados (12,53%), prevalecendo, portanto, os recursos de origem federal.

• Recursos alocados por Região

Das 08 (oito) macrorregiões de planejamento em que foi dividido o Estado do Ceará, segundo os termos da Lei Estadual nº 12.896, de 28.04.99, a distribuição dos recursos desse Programa concentrou-se nas regiões 010000 - Região Metropolitana de Fortaleza, com 50,56%, e 220000 - Estado do Ceará, com 24,21%, totalizando 74,77%.

Importante repisar que a macrorregião 220000, conforme já salientado anteriormente pela Comissão, encontra-se pulverizada por todo o Estado do Ceará, dificultando uma análise mais precisa do Programa.

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

Ainda no que diz respeito à sua execução, destaca-se que os recursos do Programa 535 encontram-se pulverizados pelas unidades orçamentárias descentralizadas da Secretaria da Saúde – SESA.

Analisando-se a tabela apresentada no relatório técnico às fls. 147 e 148, nota-se que os recursos do Programa foram empenhados por dezenove unidades orçamentárias integrantes da Secretaria da Saúde. 82,57% desses recursos, entretanto, concentraram-se em somente quatro unidades orçamentárias: 240401 – Fundo Estadual de Saúde, 241281 – Hospital Geral de Fortaleza, 241291 – Hospital de Messejana e 241311 – Hospital Infantil Dr. Alberto Sabin.

Metas Previstas e Resultados Alcançados em 2007

O Relatório dos Resultados e Realizações dos Programas e Projetos de 2007, enviados em anexo à Prestação de Contas Anual do Governo, consolida um série de resultados alcançados na função Saúde, sem contudo, relacioná-los aos programas governamentais, impossibilitando uma avaliação das metas físicas definidas no PPA – revisão 2007.

Além dos produtos e metas previstas no PPA, há indicadores para avaliação global da eficiência do Programa 535, a saber:

- Cobertura de internação
- Unidades próprias da sesa mantidas
- Nº de Microrregionais com CEO implantado
- Ambulatórios especializados reestruturados
- Cobertura de consulta médica especializada
- Hospitais integrando o sistema estadual de urgência
- Nº de pacientes internados nos hospitais microrregionais
- Gerentes de unidades hospitalares de referência capacitados
- Hospitais pólos auxiliados com recursos do tesouro estadual
- Unidades de referência reestruturadas física e tecnologicamente
- Nº de polos com atendimento pré-hospitalar sob gestão estadual implantados
- Percentual de Hospitais Polo com especialidades implantadas cumprindo o Termo de Compromisso

No entanto, tal como ocorreu com os produtos e metas estabelecidos no PPA, não há informações disponibilizadas quanto ao alcance dos resultados pretendidos.

A impossibilidade de confronto entre os instrumentos de planejamento e execução, corrobora com as conclusões expendidas no item 2.1.2 do presente capítulo, que trata do indicador de metas físicas para os programas governamentais.

4.3.1.2 - EDUCAÇÃO

A função Educação, com despesa de R\$ 1.976.101 mil, equivalente a 22,12% do total do orçamento de 2007, a primeira em representatividade e classificada no grupo das funções Sociais, apresentou crescimento de 2,70%, em relação ao orçamento de 2006. Ressalte-se que a despesa dessa função, em 2007, também cresceu 16,60% e 12,61%, em relação a 2005 e 2004, respectivamente.

Convém ressaltar, ainda, que a Secretaria da Educação, contemplada com a despesa de R\$ 1.500.970 mil, participou com 75,96% do total dos dispêndios da função. O Ensino Fundamental, com participação no valor de R\$ 1.071.520 mil, foi a subfunção com maior representatividade, seguida do Ensino Médio, com R\$ 665.433 mil. Ambas consumiram a quantia de R\$ 1.736.953 mil, que equivale a 87,89% da despesa. Os valores expressivos das Subfunções Ensino Fundamental e Ensino Médio são decorrentes das rubricas "Atividades a Cargo do FUNDEB – PERDAS" (R\$ 603.715 mil) e "Pagamento de Pessoal Ativo do Ensino Fundamental" (R\$ 156.772 mil), "Atividade a Cargo do FUNDEB – Manutenção do Ensino Médio" (R\$ 97.482 mil) e "Pagamento de Pessoal do Ensino Médio" (R\$ 325.608 mil).

Os itens de despesa: Contribuições, com R\$ 949.885 mil (48,07%) e Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, com R\$ 619.244 mil (31,34%), conjuntamente somaram R\$ 1.569.129 mil, equivalente a 79,41% da despesa. É conveniente observar que do item Contribuições, R\$ 948.716 mil, se referem a Transferências a

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

Instituições Multigovernamentais Nacionais (FUNDEB), sendo que desse valor, R\$ 268.871 mil, se destinou a Pessoal e Encargos Sociais e R\$ 679.845 mil, a Outras Despesas Correntes.

É relevante destacar aqui o valor da despesa com pagamento de pessoal temporário do ensino fundamental e médio, que importou em R\$ 72.130 mil. Comparando-se com o valor da despesa com pagamento de pessoal ativo do ensino fundamental e médio (R\$ 482.379 mil), conclui-se que aquele equivale a 14,95% deste.

Gastos com Investimentos

A tabela a seguir apresenta os gastos com investimentos da função Educação, por programa.

Código	Programa	Valor – Em Real		% Realiz.
		Fixado	Realizado	
049	Universalização Progressiva do Ensino Médio nas Zonas Rurais e Urbanas	77.481.227	30.835.308	39,80
544	Padrões Básicos de Funcionamento das Escolas	28.692.164	9.798.387	34,15
888	Gestão de Tecnologia da Informação	25.590.531	15.601.902	60,97
194	Otimização e Expansão da Infra-Estrutura para Educação	7.233.881	2.632.476	36,39
	Total	138.997.803	58.868.073	42,35

Fonte: Base de Dados do SIC/Balanco Geral do Estado

Os gastos com investimentos, em termos globais, apresentaram um percentual de execução de 42,35%, com destaque para o Programa Gestão de Tecnologia da Informação que realizou 60,97%, do valor fixado.

No tocante ao total dos gastos, o Programa Universalização Progressiva do Ensino Médio nas Zonas Rurais e Urbanas obteve a maior participação nos investimentos da função, ou seja, 52,38%.

Programas da Função Educação

O Programa que apresentou maior percentual de realização na Função Educação foi o 400 – Coordenação e Manutenção Geral, correspondendo a 51,38% do total dos dispêndios realizados, mas como se trata de gastos que se destinam tão-somente a funcionamento da máquina administrativa, a Comissão elegeu para fins de apreciação o Programa 065, pautado em ações efetivas de políticas educacionais.

Programa mais relevante

Programa 065 - MODERNIZAÇÃO DO PROCESSO DE GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO SISTEMA DE ENSINO

Esse Programa que tem como unidade gestora a Secretaria da Educação, atua no setor educacional do Estado do Ceará. Sua implementação ocorre pela integração das ações de modernização do ensino, fortalecendo todo o processo da gestão e controle social do ensino, com vista ao aperfeiçoamento da GIDE - Gestão Integrada da Escola.

Objetivo do Programa

Modernizar o processo de gestão educacional através do aperfeiçoamento e acompanhamento do trabalho dos gestores e assegurar o fortalecimento dos mecanismos de interlocução, participação e mobilização das diversas representações de controle social tendo em vista a qualidade do ensino e a eficácia das políticas educacionais.

Área de Abrangência

Núcleo de gestores das escolas, técnicos dos CREDE's e da SEDUC/SEDE, conselheiros escolares e municipais e entidades representativas dos diversos segmentos da escola e da sociedade (todo Estado).

Estratégias Utilizadas

As estratégias utilizadas para o desenvolvimento do programa consistem em:

- Parceria do Governo Federal através do FNDE/MEC e contrapartidas do Governo Estadual;

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

- Empréstimo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;
- Cota parte da Contribuição do Salário Educação; e
- Recursos do FUNDEB.

Informações (agregadas) Orçamentárias e Financeiras do Programa:

□ Recursos Alocados para o Programa

Os recursos orçamentários e financeiros alocados para o programa no decorrer do exercício de 2007 foram os seguintes:

PROGRAMA	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA REALIZADA	% DE REALIZAÇÃO	R\$ 1,00
065 – Modernização do processo de gestão e controle social do sistema de ensino	1.183.282.549,40	624.491.146,71	52,78%	

Fonte : Base de dados do SIC

Recursos Alocados por Ação

No tocante às ações contempladas pelo programa, a que teve melhor desempenho financeiro foi a ação 28003 – Atividade a cargo do FUNDEB, tendo sido executado o valor de R\$ 603.715.242,80, correspondendo a 96,67% do total dos recursos aplicados no Programa. Vale destacar que o alto percentual de execução pode ser justificado por esta ação contemplar a transferência de recursos do tesouro do Estado para formação do FUNDEF/FUNDEB.

Com relação a ação 20984 – Apoio ao desenvolvimento da educação municipal, embora sendo a segunda maior em volume de despesas realizadas pelo programa, R\$ 30.389.536,20, sua execução correspondeu apenas o percentual de 3,14% do programa em 2007, tendo como principais credores as prefeituras municipais, cujos recursos foram repassados mediante a celebração de convênios.

Já a ação 21304 – Participação dos municípios na distribuição dos recursos do FUNDEF, que tinha uma previsão de R\$ 541.310.676,00, não apresentou qualquer movimentação no exercício de 2007, em decorrência da implantação do FUNDEB em substituição ao FUNDEF.

Informe-se, por oportuno, que os principais credores do Programa 065, excluindo-se do montante de recursos efetivamente aplicados o valor de R\$ 603.715.242,80 (96,68%), referente às transferências FUNDEF/FUNDEB, foram: Empresa Aprender Ed. Cearense de Mat Ensino Ltda, Instituto alfa e Beto, FUNCAP e a Gráfica e Editora Posigraf S/A, correspondente a 2,68% do total executado.

Recursos Alocados por Fonte

Conforme dados desta tabela, fls. 157 do relatório técnico, na execução financeira por fonte, destaca-se a fonte 01 – cota parte do FPE, atingindo o valor de R\$ 469.459.785,00, que representa 75,17% do total do financiamento do programa em 2007, seguida da fonte 00 – Recursos Ordinário.

Recursos Alocados por Região

Vale destacar que a macro região 22000- Estado do Ceará, com R\$ 603.715.242,00, correspondendo a 96,67% dos recursos do programa, reflete a execução pulverizada em todo o Estado, não sendo possível dimensionar em qual região esse volume de recursos foi mais expressivo.

Metas Previstas e Resultados Alcançados em 2007

Quanto aos resultados alcançados, o Relatório dos Resultados e Realizações dos Programas e Projetos de 2007 apresenta-os para a função educação, sem delimitar por programa ou ação, em desacordo com os preceitos estabelecidos no PPA e LOA, e prejudicando uma análise sob o aspecto da eficiência dos gastos realizados à conta do Programa em tela.

Por fim, destaca-se outros indicadores, inseridos no espelho do Programa no SIAP, para avaliar a eficiência do Programa 065:

- Índice de municípios assessorados;

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

- Índice de escolas com projetos apoiados;
- Índice de escolas com ensino fundamental municipalizadas;
- Índice de núcleo gestor escolar selecionado e acompanhado;
- Índice de municípios com regime de colaboração implementado;
- Índice de escolas com conselhos capacitados e em funcionamento;
- Índice de escolas com plano desenvolvimentos elaborado e em execução; e
- Índice de escolas públicas com grêmios estudantis implantados e implementados.

Igualmente não há informações inseridas no referido sistema que permitam identificar a realização das metas fixadas para estes indicadores, corroborando com as conclusões expendidas no item 2.1.2 do presente tópico, que trata do indicador de metas físicas para os programas governamentais.

4.3.1.3 PREVIDÊNCIA SOCIAL

A função Previdência Social, com participação do importe de R\$ 1.501.100 mil, equivalente a 16,80% do total do orçamento de 2007, segunda em representatividade e classificada no grupo das funções Sociais, apresentou decréscimo de 0,70% em relação ao orçamento de 2006. Ressalte-se que a aplicação de recursos nessa função, em 2007, apresentou crescimento de 8,49%, em relação ao exercício de 2005 e decréscimo de 14,19%, em relação a 2004.

Convém ressaltar, ainda, que o Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público, contemplado com a despesa de R\$ 1.084.136 mil, correspondente a 72,22% do total dos dispêndios da função, teve a maior participação.

Programas que Compuseram a Função

Como se pode constatar, o programa Encargos Gerais do Estado foi subdividido. O primeiro, de número 251, é composto dos seguintes itens de despesa: Aposentadorias e Reformas, com R\$ 765.467.268; Pensões, com R\$ 316.788.145; Salário Família, com R\$ 64.218 e Despesas de Exercícios Anteriores, com R\$ 1.816.141, perfazendo o total de R\$ 1.084.135.772. O segundo, de número 678, é formado, apenas, pelo item Obrigações Patronais, com valor de R\$ 415.110.888. Somando-se os dois, representam a importância de R\$ 1.499.246.660, que corresponde a 99,88% do total da função.

Convém salientar, que o valor da Contribuição Patronal para o Servidor Civil representou 67,09% do total das Obrigações Patronais. Entretanto, comparando-se com o valor total da função, corresponde apenas a 18,55%.

4.3.1.4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

A função Assistência Social, classificada no grupo das Funções Sociais, participou com o valor de R\$ 124.165 mil, que corresponde a 1,39% do total do orçamento de 2007, apresentando decréscimo de 16,60%, 8,11% e 38,03% em relação a 2006, 2005 e 2004, respectivamente.

Vale ressaltar que o Fundo Estadual de Assistência obteve a maior participação nos dispêndios da função, com uma despesa de R\$ 67.237 mil, equivalente a 54,15%, seguido da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, com R\$ 37.079 mil, correspondente a 29,86% do total da despesa.

Gastos com Investimentos

É preciso destacar o reduzido percentual de execução orçamentária (1,84%) nos investimentos da função Assistência Social, denotando uma não priorização na realização dos gastos nesse grupo de despesa.

4.4 – RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE (GESTÃO AMBIENTAL)

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

A função Gestão Ambiental, classificada como Recursos Naturais e Meio Ambiente, teve participação no importe de R\$ 26.745.475, representando apenas 0,30% do orçamento de 2007. Cabe salientar que houve decréscimo de 66,90%, 80,70% e 90,88%, em relação a 2006, 2005 e 2004, respectivamente.

Participação dos Órgãos na Despesa

Na tabela apresentada no relatório técnico, fls. 173, observa-se que o Órgão com maior participação na despesa da Função Gestão Ambiental é a Secretaria de Recursos Hídricos (R\$ 12.572.261) (47,46%), seguida da Superintendência Estadual do Meio Ambiente (R\$ 9.365.677) (21,49%), que absorveram R\$ 21.937.938, correspondente a 68,95% do total da despesa da função.

Gastos com Investimentos

A tabela a seguir apresenta os gastos com investimentos da função Gestão Ambiental, por programa.

Código	Programa	Valor – Em Real		% Realiz.
		Fixado	Realizado	
710	Programa de Oferta Hídrica Estratégica para Múltiplos Usos	58.425.571	8.284.825	14,18
572	Programa de Desenvolvimento Hidroambiental	8.252.556	726.343	8,80
888	Gestão de Tecnologia da Informação	2.695.797	105.043	3,90
226	Programa de Controle Ambiental	2.062.500	21.358	1,04
Total		71.436.424	9.137.569	12,79

Fonte: Base de Dados do SIC/Balanco Geral do Estado

É importante destacar o baixo desempenho orçamentário dos gastos com investimento na função Gestão Ambiental (12,79%).

No tocante ao total executado, o Programa de Oferta Hídrica Estratégica para Múltiplos Usos apresentou o maior percentual de participação (90,66%) nos investimentos realizados em 2007.

4.5 – INFRA-ESTRUTURA (URBANISMO, HABITAÇÃO, SANEAMENTO, ENERGIA, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO)

Participação dos Órgãos na Despesa

Dos dados apresentados no relatório técnico, através da tabela às fls. 180, observa-se que o órgão com maior participação na despesa do grupo Infra-Estrutura é a Secretaria dos Recursos Hídricos (40,53%), seguida do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (33,57%) e da Secretaria das Cidades (15,95%).

Participação por Natureza da Despesa

Nesse grupo, é importante destacar a relevância da despesa classificada como "Obras e Instalações", que, conforme os dados da tabela às fls. 182 do relatório técnico, alcança a importância de R\$ 321.426.410, mais da metade da despesa total realizada (66,45%), resultado este compatível com o objetivo das funções aglutinadas no grupo Infra-estrutura, que concentra as grandes obras a serem executadas pelo Estado.

No entanto, torna-se imperioso destacar que, com relação ao valor autorizado do mesmo item, R\$ 648.170.430,03, o desempenho da rubrica "Obras e Instalações" situou-se em torno de 49,59%, reforçando as conclusões expendidas ao longo do Relatório no que concerne à redução dos gastos com investimentos no exercício.

4.5.1. PRINCIPAIS FUNÇÕES DO GRUPO

4.5.1.1. HABITAÇÃO

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

A função Habitação participou com, apenas, 0,30% do total do orçamento de 2007. Apresentou um decréscimo de 54,92% em relação ao realizado em 2006 e um crescimento de 0,47% e 41,47% em relação aos exercícios de 2005 e 2004, respectivamente.

Convém ressaltar, ainda, que a Secretaria das Cidades, com a despesa de R\$ 24.608.511, que representa 93,05% do total dos dispêndios da função, destaca-se como o órgão com maior participação, ficando o restante, R\$ 1.837.556, (6,95%), a cargo da Companhia de Habitação do Ceará, entidade extinta, que encontra-se em processo de liquidação há vários anos.

Gastos com Investimentos

A tabela a seguir apresenta os gastos com investimentos da função Habitação, por programa.

Código	Programa	Valor - Em Real		% Realiz.
		Fixado	Realizado	
222	Programa Habitacional e de Estruturação Urbana	55.905.214	22.275.946	39,85
888	Gestão de Tecnologia da Informação	500	-	0,00
	Total	55.905.714	22.275.946	39,84

Fonte: Base de Dados do SIC/Balanço Geral do Estado

É importante observar o baixo desempenho orçamentário dos gastos com investimentos na função Habitação (39,84%). Dos dados da tabela acima, constata-se, que somente o programa Habitacional e de Estruturação Urbana foi executado.

4.5.1.2 - SANEAMENTO

A função Saneamento participou com o valor de R\$ 249.278.828, correspondendo a 2,79% do total do orçamento de 2007. Apresentou um decréscimo de 70,70% em relação ao realizado em 2006, e um crescimento de 113,80% e 150,75%, relativamente a 2005 e 2004, respectivamente.

A Secretaria dos Recursos Hídricos, com despesa de R\$ 198.645.390, representando 79,69% da despesa, foi o órgão com maior participação, seguida da Secretaria das Cidades, que foi contemplada com R\$ 47.733.448, representando 19,15% do total dos dispêndios da função.

Gastos com Investimentos

Convém destacar aqui também o baixo desempenho orçamentário dos gastos com investimento (55,97%).

Examinando-se os dados da tabela, fls. 190 do relatório técnico, verifica-se que o Programa de Oferta Hídrica Estratégica para Múltiplos Usos apresentou o maior percentual de participação (80,31%) nos investimentos realizados.

4.5.1.3. TRANSPORTE

A função Transporte, com despesa de R\$ 205.472.631, correspondente, apenas, a 2,30% do total do orçamento de 2007, apresentou decréscimo de 2,46% em relação ao realizado em 2006. Vale ressaltar que a aplicação de recursos nessa função, em 2007, apresentou crescimento de 13,04% em relação ao exercício de 2005 e decréscimo de 36,20%, em relação a 2004.

O então Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes, com despesa de R\$ 164.537.364, representando 80,08%, teve maior participação, seguido da Secretaria do Turismo, que foi contemplada com despesa de R\$ 30.842.099, equivalente a 15,01% do total dos dispêndios da função.

Gastos com Investimentos

Em termos globais, os gastos com investimentos apresentaram um percentual de realização de 55,01%, destacando-se os programas de Projetos Especiais de Infra-Estrutura (70,54%), Rodoviário do Estado do Ceará com (64,88%) e de Desenvolvimento do Turismo do Estado (63,18%).

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

No tocante ao valor executado, o Programa Rodoviário do Estado do Ceará participou com 65,36% dos investimentos realizados na função.

4.6 – PRODUÇÃO (CIÊNCIA E TECNOLOGIA, AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS)

Participação dos Órgãos na Despesa

Na tabela apresentada no relatório técnico às fls. 198, observa-se que o órgão com maior participação na despesa do grupo Produção é a Secretaria de Desenvolvimento Agrário (26,51%), seguida da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (23,89%) e do Fundo de Desenvolvimento Industrial (18,90%), que, conjuntamente, foram responsáveis pela despesa de R\$ 193.147.165, mais da metade do total da despesa do grupo (69,30%).

4.6.1. PRINCIPAIS FUNÇÕES DO GRUPO

4.6.1.1. AGRICULTURA

A função Agricultura, com despesa de R\$ 151.606.944, representando apenas de 1,70% do total do orçamento de 2007 e classificada no grupo das funções Produção, em 2007, decresceu 22,91%, em relação ao orçamento de 2006 e, 14,66%, em relação ao exercício de 2005, e cresceu 8,70% em relação a 2004.

Convém ressaltar que a Secretaria do Desenvolvimento Agrário, contemplada com despesa de R\$ 73.899.712, equivalente a 48,74% do total dos dispêndios da função, foi o Órgão com maior participação, acompanhada de perto pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (R\$ 66.579.611) (43,92%), que somaram a importância de R\$ 140.479.323, representando 92,66% do total da função.

Gastos com Investimentos

Sobressai também o baixo desempenho orçamentário dos gastos com investimento. É fácil constatar, na tabela de fls. 202 do relatório técnico, que o Programa de Combate a Pobreza Rural no Ceará, que participou com 76,62%, dos investimentos da função, executou, apenas, 20,57% do total autorizado. Convém destacar ainda o programa Articulação Interinstitucional Permanente para Convivência e Desenvolvimento do Semi-árido, que teve valor fixado em R\$ 17.813.929 e foi realizado apenas R\$ 1.100.768, equivalente a 6,18%.

4.6.1.2. INDÚSTRIA

A função Indústria, com despesa de R\$ 56.071.190, representando apenas de 0,63% do total do orçamento de 2007, decresceu, em 2007, 59,14%, em relação ao orçamento de 2006, 45,83%, em relação ao exercício de 2005, e 71,24% em relação a 2004.

O Fundo de Desenvolvimento Industrial foi responsável pela despesa de R\$ 52.667.842, equivalente a 93,04% do total dos dispêndios da função.

Gastos com Investimentos

É importante destacar aqui, não só o baixo desempenho orçamentário, como também a irrelevância dos valores aplicados nos programas de investimento. Da análise da tabela de fls. 211 do relatório técnico, fica evidenciado que, do programa Coordenação e Manutenção Geral, com valor fixado em R\$ 334.100, foi executado apenas R\$ 3.766, equivalente a 1,13% do total fixado.

**CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EXERCÍCIO DE 2007**

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

4.7 – ENCARGOS ESPECIAIS

A função Encargos Especiais participou com R\$ 1.801.121.671, representando 20,16% do orçamento do exercício. Em 2007, decresceu 25,97%, em relação a 2006, e cresceu 2,63% e 0,96%, em relação a 2005 e 2004, respectivamente.

Participação dos Órgãos na Despesa

Foram alocados, na citada função, recursos da ordem de R\$ 1.801.121.671, no seguinte órgão/entidade:

Participação dos Órgãos/Entidades na Despesa da Função Encargos Especiais

ÓRGÃO/ENTIDADE	FUNÇÃO- VALOR EM REAL	% Part.
	Encargos Especiais	
Encargos Gerais do Estado	1.786.371.671	99,18
Companhia de Habitação do Ceará	14.750.000	0,82
Total	1.801.121.671	100,00

Fonte: Base de Dados do SIC/Balanco Geral do Estado

Na tabela anterior, observa-se que a Unidade Orçamentária Encargos Especiais do Estado absorveu 99,18% do total da despesa desse grupo.

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: *Conselheiro Valdomiro Távora*

BALANÇOS GERAIS

1 - BALANÇOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Inicialmente, vale informar que a Administração Direta teve sua **Receita Orçamentária** inicial estimada no mesmo valor da Despesa Total, em R\$ 8.176.999.508,00, que correspondia a 85,17% do Orçamento Geral do Estado, e no decorrer do exercício, com as atualizações, alcançou o montante de R\$ 8.518.715.708,70. Já sua **execução** atingiu a cifra de R\$ 8.004.448.846,80, que representa 93,96 % da Receita Prevista.

A **Despesa Realizada** atingiu o total de R\$ 7.397.139.526,35, correspondendo a 84,92% da Despesa Fixada, que foi de R\$ 8.710.971.165,20, incluindo as transferências para a Administração Indireta.

Do confronto entre Receita Arrecadada e Despesa Realizada resultou o **superávit orçamentário de R\$ 607.309.320,45, haja vista redução de 49,68%, ocorrido nas despesas de capital com vistas a 2006, com destaque no grupo investimentos no valor de R\$ 597.205 mil.**

A seguir demonstra-se o Quociente da Execução Orçamentária (QEO), o qual teve um **acréscimo de 6,93%, em relação ao exercício de 2006.**

(Em milhares de Reais)

QUOCIENTE	FÓRMULA	EXERCÍCIO	
		2007	2006
QEO	$\frac{\text{RECEITA ORÇAMENTÁRIA EXECUTADA}}{\text{DESPESA ORÇAMENTÁRIA EXECUTADA}}$	$\frac{8.004.449}{7.397.140} = 1,08$	$\frac{8.253.077}{8.155.955} = 1,01$

Fonte: SIC / Secretaria da Fazenda

1.2 - BALANÇO FINANCEIRO

No exercício de 2007, as Receitas Orçamentárias superam as Despesas, gerando um superávit de R\$ 607.309.320,45.

A seguir demonstra-se o Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros (QRSF), o qual teve um acréscimo de 5,44%, em relação ao exercício de 2006.

(Em milhares de Reais)

QUOCIENTE	FÓRMULA	EXERCÍCIO	
		2007	2006
QRSF	$\frac{\text{SALDO DO EXERCÍCIO SEGUINTE}}{\text{SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR}}$	$\frac{192.689}{124.645} = 1,55$	$\frac{124.645}{84.712} = 1,47$

Fonte: SIC / Secretaria da Fazenda

1.3 - BALANÇO PATRIMONIAL

Em 2007, o Ativo Financeiro totalizou R\$ 1.135.786.547,48, e teve um acréscimo de R\$ 821.059.116,46, em decorrência, principalmente, do aumento no saldo da conta Agentes Financeiros Devedores da ordem de R\$ 753.015.791,32, em relação a 2006, compostos pelo Banco do Brasil (52,68%), Caixa Econômica Federal (46,61%) e Banco do Nordeste do Brasil (0,71%). Este grupo teve um incremento real de 234,46%.

No Ativo Permanente encontra-se o montante de R\$ 7.835.556.163,21. Este grupo teve, em relação a 2006, um incremento nominal de R\$ 1.004.025.175,93, provocado, principalmente, pelo aumento nos saldos das contas Bens Imóveis e Dívida Ativa na ordem de R\$ 231.070.238,45 e R\$ 661.042.752,10, respectivamente. Observa-se que o Ativo Permanente teve, em termos reais, um acréscimo percentual de 6,30%.

O Ativo Real no exercício totalizou R\$ 8.971.342.710,69.

O Ativo Compensado atingiu o montante de R\$ 968.480.979,56, no exercício em relevo.

O Passivo Financeiro alcançou o montante de R\$ 470.552.498,19. Vale salientar que, em relação ao exercício de 2006, os compromissos assumidos pelo Estado tiveram um acréscimo de R\$ 211.367.095,61,

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

devido, principalmente, ao aumento apresentado na conta Restos a Pagar no valor de R\$ 161.335.499,13. Este grupo teve, em termos reais, um acréscimo de 68,26%.

No Passivo Permanente, acham-se insertas as **dívidas fundadas internas e externas**, cujas movimentações dependem de autorização legislativa, no montante de R\$ 3.520.331.537,58. Este grupo, em relação ao exercício anterior, **teve uma redução de 16,47%, em termos reais.**

A Dívida Fundada Interna, no valor de R\$ 2.321.963.982,49, foi objeto de redução nominal de R\$ 118.775.153,27, em relação ao exercício anterior, e, em termos reais, o decréscimo percentual foi de 11,83%. Sua composição é representada por 83,72% de Dívidas por Contrato, 8,39% de Precatórios, 6,39% de INSS Parcelamento e 1,51% de PASEP Parcelamento.

A Dívida Fundada Externa, no valor de R\$ 1.198.367.555,09, apresentou um decréscimo de R\$ 382.573.916,43, ou seja, 24,20%, em termos reais, em relação a 2006. Sua composição é representada pelos credores externos, sendo eles: BIRD (61,47%), BID (37,50%), MLW INTERMED (0,52%), KFW (0,27%) e THE OVERSEAS (0,23%).

O Passivo Real corresponde a soma do Passivo Financeiro e do Passivo Permanente, totalizando, em 2007, R\$ 3.990.884.035,77.

O Saldo Patrimonial, resultante do confronto do Ativo Real com o Passivo Real, **apresentou um Ativo Real Líquido da ordem de R\$ 4.980.458.674,92, e teve um acréscimo real de R\$ 1.763.805.889,96, em relação ao exercício anterior.**

O Passivo Compensado registra as contrapartidas das contas do Ativo Compensado, e totalizou R\$ 968.480.979,56.

Em síntese, o gráfico a seguir demonstra a evolução dos componentes patrimoniais, anteriormente comentados e identificados na peça contábil, observando-se o crescimento positivo, dos grupos Ativo Financeiro, Ativo Permanente, bem como a redução do Passivo Permanente, os quais contribuíram para o acréscimo expressivo do Ativo Real Líquido, na ordem de **67,07%, em relação a 2006.**

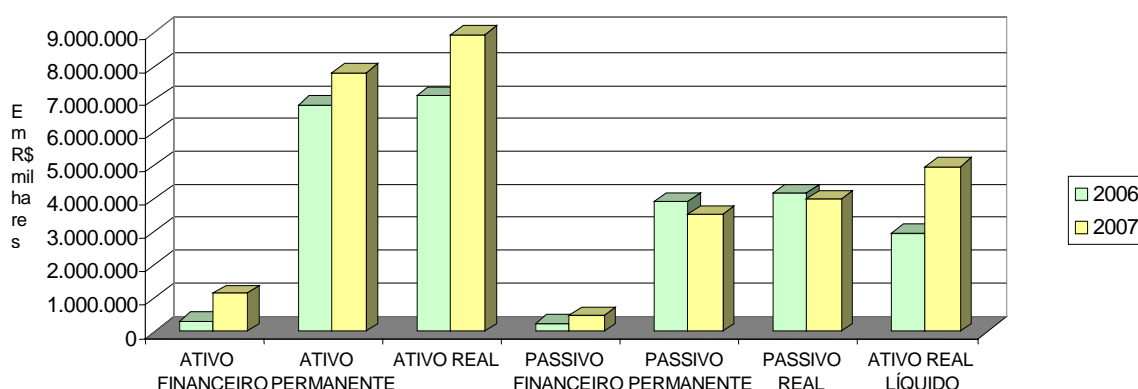


GRÁFICO: Evolução dos Componentes Patrimoniais no período de 2006 e 2007
Fonte: SIC / Secretaria da Fazenda.

Os citados componentes patrimoniais serão demonstrados em quocientes: da situação financeira (QSF), da situação permanente (QSP), e do resultado patrimonial (QRP), consoante tabela a seguir.

QUOCIENTES PATRIMONIAIS (Em milhares de Reais)			
QUOCIENTE	QSF	QSP	QRP
FÓRMULA / EXERCÍCIO	ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO	ATIVO PERMANENTE PASSIVO PERMANENTE	ATIVO REAL PASSIVO REAL
2007	$\frac{1.135.787}{470.553} = 2,41$	$\frac{7.835.557}{3.520.332} = 2,23$	$\frac{8.971.344}{3.990.885} = 2,25$

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

QUOCIENTE	QUOCIENTES PATRIMONIAIS (Em milhares de Reais)		
	QSF	QSP	QRP
2006	$\frac{314.728}{259.185} = 1,21$	$\frac{6.831.531}{3.905.929} = 1,75$	$\frac{7.146.259}{4.165.114} = 1,72$

Fonte: SIC / Secretaria da Fazenda

O Quociente da Situação Financeira (QSF) demonstra um excedente de recursos financeiros, representados pela soma das disponibilidades e dos direitos líquidos e certos a receber no curto prazo, sobre as obrigações vencíveis no mesmo período, na proporção de R\$ 2,41 para cada R\$ 1,00 de dívidas. Este quociente teve um acréscimo de 99,17%, em relação ao exercício de 2006, que evidencia a capacidade do Estado de honrar seus compromissos imediatos, registrados contabilmente, espelhando um superávit financeiro no Balanço Patrimonial.

O Quociente da Situação Permanente (QSP) também revela excedente dos Ativos sobre os Passivos Permanentes, no valor de R\$ 2,23 para cada R\$ 1,00. Comparado-se a 2006, houve um aumento de 27,43%.

O Quociente do Resultado Patrimonial (QRP) evidencia que a relação da soma dos bens, créditos e valores realizáveis. O mencionado quociente é superior à soma dos compromissos exigíveis a curto e longo prazo, na proporção de R\$ 2,25 para cada R\$ 1,00. Este quociente espelha o saldo patrimonial superavitário de 2007, evidenciando situação satisfatória, com incremento de 30,81%, em relação a 2006.

1.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Esta peça compõe-se de variações ativas e passivas e evidencia as alterações verificadas no patrimônio, durante o exercício, resultantes ou não de execução orçamentária, bem como o resultado patrimonial do exercício, conforme demonstrativo a seguir.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (Em milhares de Reais)					
TÍTULO	VARIAÇÕES ATIVAS		TÍTULO	VARIAÇÕES PASSIVAS	
	2007	2006		2007	2006
RES.EXEC.ORÇAMENTÁRIA	<u>8.872.924</u>	<u>9.418.124</u>	RES.EXEC.ORÇAMENTÁRIA	<u>7.648.078</u>	<u>8.772.330</u>
Receita Orçamentária	8.004.449	8.253.077	Despesa Orçamentária	7.397.140	8.155.955
Mutações Patrimoniais	868.475	1.165.047	Mutações Patrimoniais	250.938	616.375
INDEP.EXEC.ORÇAMENTÁRIA	<u>1.448.176</u>	<u>1.363.337</u>	INDEP.EXEC.ORÇAMENTÁRIA	<u>673.705</u>	<u>1.194.659</u>
Receita Extra-orçamentária	1.448.176	1.363.337	Despesa Extra-orçamentária	673.705	1.194.659
TOTAL	10.321.100	10.781.461	TOTAL	8.321.783	9.966.989
			SUPERÁVIT	<u>1.999.317</u>	<u>814.472</u>
TOTAL GERAL	10.321.100	10.781.461	TOTAL GERAL	10.321.100	10.781.461

Fonte: SIC / Secretaria da Fazenda

No exercício, as Variações Ativas superam as Passivas, gerando um **superávit patrimonial no valor de R\$ 1.999.316.149,47, resultante, principalmente, do aumento das inscrições de Títulos e Valores, das incorporações de Bens, dos cancelamentos das Dívidas Passivas, bem como da redução da correção monetária da Dívida Pública.**

A seguir demonstra-se o Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais (QRVP), o qual teve um acréscimo de 14,81%, em relação ao exercício de 2006.

QUOCIENTE	FÓRMULA	EXERCÍCIO	
		2007	2006
		QRVP	$\frac{\text{VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS}}{\text{VARIAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS}}$

Fonte: SIC / Secretaria da Fazenda

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

2 - BALANÇOS DAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES E FUNDOS

2.1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Registre-se que a Lei Orçamentária estimou a **receita** da Administração Indireta, para o exercício de 2007, em R\$ 1.404.157.242,00 e fixou a despesa em igual valor. Tal receita com as atualizações somou R\$ 4.201.242.922,29. Já sua **execução alcançou a cifra de R\$ 3.012.417.835,89, inferior, portanto em 28,30% ao valor previsto.**

A **Despesa Realizada** atingiu o total de **R\$ 2.917.132.917,29, correspondendo a 30,57% da despesa final fixada**, que foi de R\$ 4.201.242.922,29.

Em 2007, da confrontação entre a Receita Arrecadada e a Despesa Realizada verifica-se um **superávit orçamentário de R\$ 95.284.918,60.**

A seguir demonstra-se o Quociente da Execução Orçamentária (QRO), o qual teve um **acréscimo de 5,10%, em relação ao exercício de 2006.**

		(Em milhares de Reais)	
QUOCIENTE	FÓRMULA	EXERCÍCIO	
		2007	2006
QEO	$\frac{\text{RECEITA ORÇAMENTÁRIA EXECUTADA}}{\text{DESPEZA ORÇAMENTÁRIA EXECUTADA}}$	$\frac{3.012.417}{2.917.133} = 1,03$	$\frac{3.359.914}{3.443.978} = 0,98$

Fonte: SIC / Secretaria da Fazenda

O gráfico abaixo destaca os entes da Administração Indireta que contribuíram na formação do superávit orçamentário de 2007.

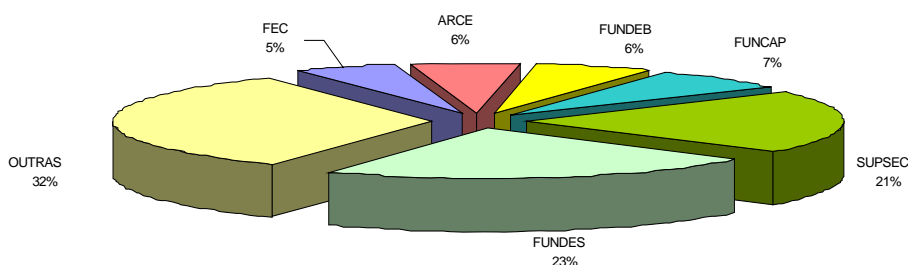


GRÁFICO: Resultado Orçamentário por Entidade no período de 2007

Fonte: SIC / Secretaria da Fazenda

2.2 - BALANÇO FINANCEIRO

No exercício de 2007, as Receitas Orçamentárias superam as Despesas, gerando um superávit de R\$ 95.284.918,60.

A seguir demonstra-se o Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros (QRSF), o qual teve um **acréscimo de 48,10%, em relação ao exercício de 2006.**

		(Em milhares de Reais)	
QUOCIENTE	FÓRMULA	EXERCÍCIO	
		2007	2006
QRSF	$\frac{\text{SALDO DO EXERCÍCIO SEGUINTE}}{\text{SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR}}$	$\frac{208.199}{178.364} = 1,17$	$\frac{178.364}{225.799} = 0,79$

Fonte: SIC / Secretaria da Fazenda

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

2.3 - BALANÇO PATRIMONIAL

No Ativo Financeiro são registradas as contas atinentes aos créditos e valores realizáveis, independentemente de autorização orçamentária e aos valores numerários, perfazendo um montante de R\$ 208.199.317,52. Este grupo teve um acréscimo de R\$ 29.834.896,36, em decorrência do aumento no saldo da conta Bancos e Correspondentes, o que representa um incremento real de 8,18%, em relação a 2006.

No Ativo Permanente encontram-se os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação depende de autorização legislativa, no montante de R\$ 433.607.870,30. Este grupo teve, em relação a 2006, um incremento nominal de R\$ 38.956.482,16, e, em termos reais, um acréscimo percentual de 1,83%, provocado, principalmente, pelo aumento nos saldos das contas Bens Móveis, Imóveis e Almojarifados na ordem de R\$ 4.676.912,48, R\$ 6.082.177,58 e R\$ 28.145.992,11, respectivamente.

O Ativo Real representa os valores que compõem a soma do Ativo Financeiro e do Ativo Permanente, e no exercício totalizou R\$ 641.807.187,82.

No Ativo Compensado são registradas as contas com função essencial de controle, relativa a situações não compreendidas no patrimônio, mas que direta ou indiretamente possam afetá-lo, no montante de R\$ 63.238.823,33.

No Passivo Financeiro estão as contas atinentes aos compromissos exigíveis, cujo pagamento independe de autorização orçamentária, no montante de R\$ 66.966.943,02. Este grupo teve um decréscimo de R\$ 54.025.310,15, e, em termos reais, de 48,70%, devido, principalmente, a redução na conta Restos a Pagar na ordem de R\$ 57.298.435,83, em relação a 2006.

No Passivo Permanente, acham-se insertas as **dívidas fundadas internas e externas**, cujas movimentações dependem de autorização legislativa. Este grupo **não apresentou dívidas contraídas a longo prazo**.

O Passivo Real corresponde a soma do Passivo Financeiro e do Passivo Permanente, totalizando R\$ 66.966.943,02.

O **Saldo Patrimonial**, resultante do confronto do Ativo Real com o Passivo Real, **apresentou um Ativo Real Líquido da ordem de R\$ 574.840.244,80, e teve um acréscimo real de R\$ 87.106.827,74, em relação a 2006**.

O Passivo Compensado registra as contrapartidas das contas do Ativo Compensado, e totalizou R\$ 63.238.823,33.

Em síntese, o gráfico abaixo demonstra a evolução dos componentes patrimoniais, anteriormente comentados e identificados na peça contábil, observando-se o crescimento positivo, dos grupos Ativo Financeiro, Ativo Permanente, bem como a redução do Passivo Financeiro, os quais contribuíram para o acréscimo do Ativo Real Líquido, **na ordem de 27,17%, em relação a 2006**.

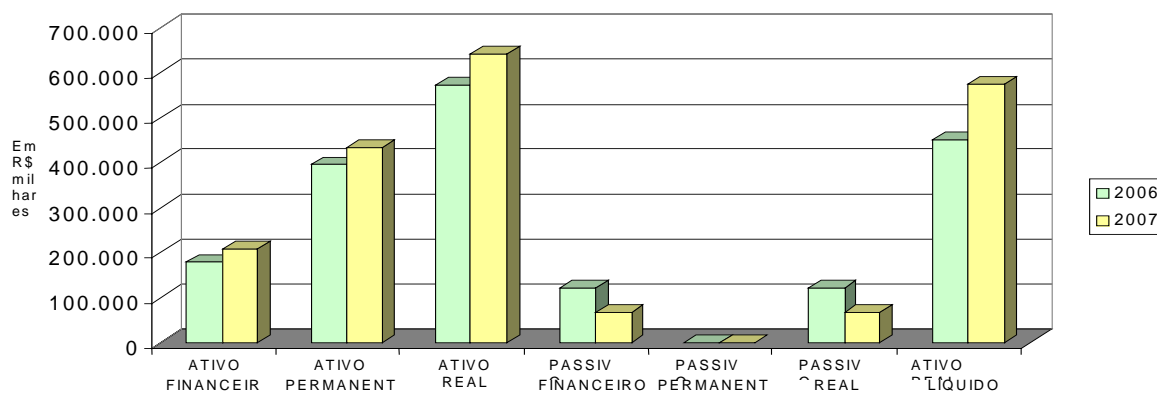


GRÁFICO: Evolução dos Componentes Patrimoniais no período de 2006 e 2007

Fonte: SIC / Secretaria da Fazenda

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

Os citados componentes patrimoniais serão demonstrados em quocientes: da situação financeira (QSF) e do resultado patrimonial (QRP), consoante tabela abaixo.

QUOCIENTE FÓRMULA / EXERCÍCIO	QUOCIENTES PATRIMONIAIS (Em milhares de Reais)		QRP ATIVO REAL PASSIVO REAL
	QSF		
	ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO		
2007	66.967	$\frac{208.199}{66.967} = 3,11$	66.967 $\frac{641.807}{66.967} = 9,58$
2006	120.992	$\frac{178.364}{120.992} = 1,47$	120.992 $\frac{573.016}{120.992} = 4,74$

Fonte: SIC / Secretaria da Fazenda

O Quociente da Situação Financeira (QSF) demonstra um excedente de recursos financeiros, representados pela soma das disponibilidades e dos direitos líquidos e certos a receber no curto prazo, sobre as obrigações vencíveis no mesmo período, na proporção de R\$ 3,11 para cada R\$ 1,00 de dívidas. Este quociente teve um acréscimo de 111,56%, em relação ao exercício de 2006, que evidencia a capacidade das Autarquias, Fundações e Fundos, analisadas em conjunto, de honrarem seus compromissos imediatos.

O gráfico abaixo destaca as principais entidades que contribuíram na formação do superávit financeiro do Balanço Patrimonial de 2007.

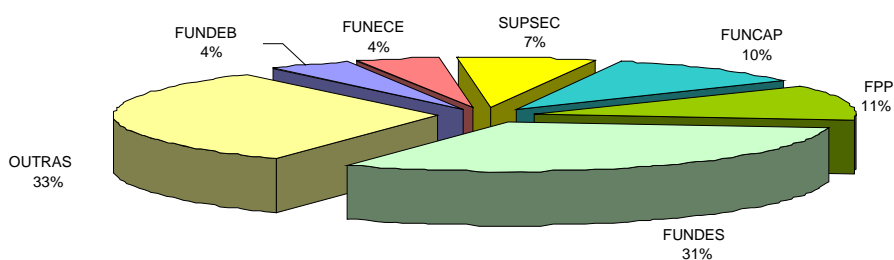


GRÁFICO: Resultado Financeiro por Entidade no período de 2007

Fonte: SIC / Secretaria da Fazenda

Vale informar, também, que das 36 entidades que compõem a Administração Indireta, somente foi registrado déficit financeiro no ISSEC (0,40%), ADAGRI (0,23%) e FDI (0,02%).

O Quociente do Resultado Patrimonial (QRP) evidencia que a relação da soma dos bens, créditos e valores realizáveis é superior à soma dos compromissos exigíveis a curto e longo prazo, na proporção de R\$ 9,58 para cada R\$ 1,00. Em 2007, este quociente teve um incremento de 102,11%, em relação ao exercício anterior.

O gráfico abaixo evidencia o resultado patrimonial superavitário das principais Autarquias, Fundações e Fundos.

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

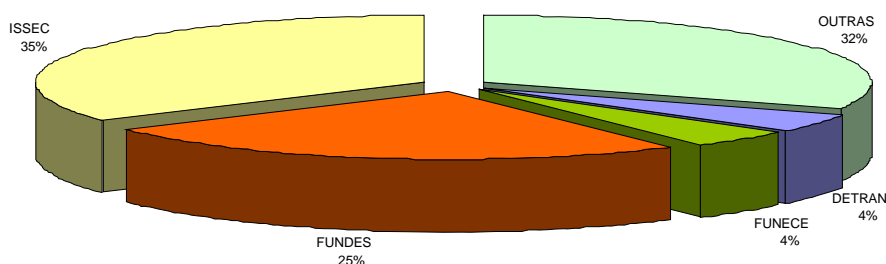


GRÁFICO: Resultado Patrimonial por Entidade no período de 2007

Fonte: SIC / Secretaria da Fazenda

O reflexo do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES na formação do superávit patrimonial foi da ordem de 25% ao invés de 9%, haja vista os saldos das contas que compõem o seu ativo permanente não terem sido transferidos à Secretaria da Saúde – SESA, refletindo atipia no resultado patrimonial consolidado das Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes e Fundos, relativo ao exercício de 2007. Tal procedimento foi objeto de Representação de iniciativa da 8ª Inspeção de Controle Externo, mediante Processo nº 01876/2007-7, em tramitação nesta Corte de Contas.

2.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

No exercício, as Variações Ativas superam as Passivas, gerando um superávit patrimonial no valor de R\$ 122.816.688,67, resultante, principalmente, da redução dos Restos a Pagar.

A seguir demonstra-se o Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais (QRVP), o qual teve um acréscimo de 6,12%, em relação ao exercício de 2006.

(Em milhares de Reais)

QUOCIENTE	FÓRMULA	EXERCÍCIO	
		2007	2006
QRVP	$\frac{\text{VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS}}{\text{VARIAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS}}$	$\frac{3.422.517}{3.299.700} = 1,04$	$\frac{3.739.683}{3.822.015} = 0,98$

Fonte: SIC / Secretaria da Fazenda

3 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO

O Balanço Orçamentário Consolidado da Administração Direta com as Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes e Fundos apresentou um superávit orçamentário de R\$ 695.619.946,40.

A seguir o gráfico demonstra a evolução dos resultados orçamentários no período de 2003 a 2007.

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: *Conselheiro Valdomiro Távora*

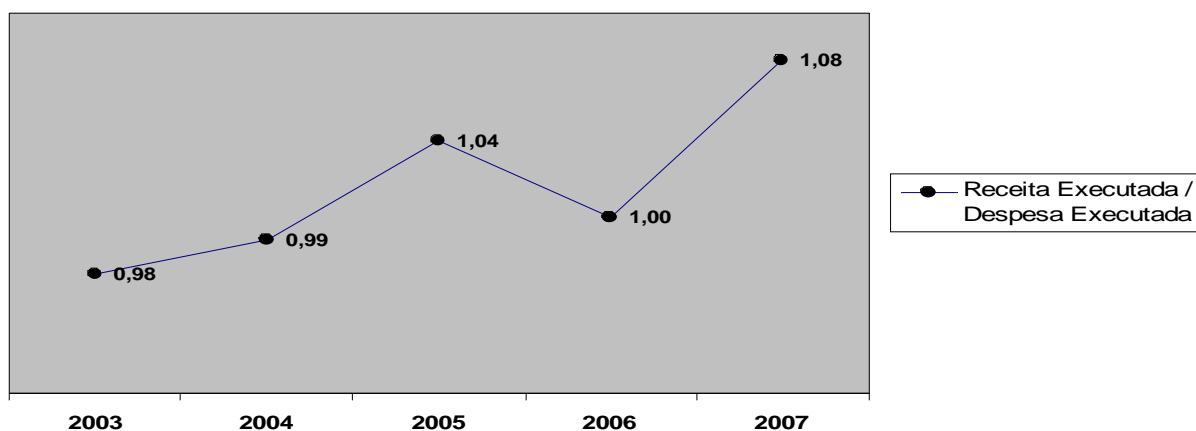


GRÁFICO: Resultado Orçamentário no período de 2003 e 2007
Fonte: SIC / Secretaria da Fazenda

Cabe ressaltar que no Demonstrativo Orçamentário Consolidado, elaborado pelo Controle Interno, foram excluídas as transferências intragovernamentais e as fontes especiais (04 – Recursos Provenientes da Contribuição Patronal; 42 – Recursos Provenientes do PROGERIRH; 84 – Convênios com Órgãos Estaduais da Administração Direta; 85 – Convênios com Órgãos Estaduais da Administração Indireta; e 93 – Convênios com Órgãos Estaduais – SANEAR II), que geram duplicidades na execução orçamentária, apurando uma receita realizada de R\$ 9.157.203 mil e despesa empenhada de R\$ 8.460.879 mil, resultando um superávit orçamentário de R\$ 696.324 mil.

Em face da divergência nos valores apresentados pela Secretaria da Fazenda e Controle Interno, na elaboração dos respectivos Balanços Orçamentários Consolidados, a Comissão ratificou a recomendação do Controle Interno quanto a adequada alocação dos recursos orçamentários diretamente na unidade executora da ação, nos termos do Art. 7º da Portaria STN/SOF 163/01, e com utilização da modalidade de aplicação de recursos 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos moldes da Portaria STN/SOF 688/05.

4 – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DAS EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Inicialmente, destaca-se as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, a seguir relacionadas, que fizeram parte da análise consolidada.

- Empresas Públicas:

- Emp. Assist. Técnica e Extensão Rural do Ceará – EMATERCE;
- Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE.

- Sociedades de Economia Mista

- Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A – ADECE;
- Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE;
- Companhia de Gás do Ceará – CEGÁS;
- Companhia Cearense de Transp. Metropolitanos – METROFOR;
- Companhia de Integração Portuária do Ceará – CEARAPORTOS;
- Companhia de Habitação do Ceará – em liquidação – COHAB;
- Centrais de Abastecimento do Ceará S.A. - CEASA;
- Companhia de Desenvolvimento do Ceará – CODECE;
- Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH.

A análise individualizada das demonstrações financeiras será a seguir apresentada.

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

4.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

Nesta peça contábil, as contas são classificadas no Ativo e Passivo, segundo os elementos do patrimônio que registrem, e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da companhia. No ativo, as contas são dispostas em ordem decrescente de grau de liquidez dos elementos nelas registrados, nos grupos, ativo circulante, ativo realizável a longo prazo e ativo permanente, dividido em investimentos, imobilizado, e diferido. Já no passivo, as contas são classificadas em ordem decrescente de exigibilidade, agrupadas nos grupos passivo circulante, passivo exigível a longo prazo, resultados de exercícios futuros e patrimônio líquido, dividido em capital social, reservas de capital, reservas de reavaliação, reservas de lucros e lucros ou prejuízos acumulados (Art. 178 da Lei nº 6.404/76). O Balanço Patrimonial consolidado do Grupo Empresarial do Estado nos exercícios de 2006 e 2007, segue:

BALANÇO PATRIMONIAL (Em milhares de Reais)					
ATIVO			PASSIVO		
TÍTULO	2007	2006	TÍTULO	2007	2006
CIRCULANTE	417.666	366.450	CIRCULANTE	136.332	127.665
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	593.123	567.256	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.080.851	1.008.004
PERMANENTE	1.931.630	1.776.476	RESULTADOS EXERC. FUTUROS	11.346	11.346
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.713.890	1.563.167
TOTAL	2.942.419	2.710.182	TOTAL	2.942.419	2.710.182

Fonte: Balanços Gerais das Entidades de 2006 e 2007

A análise do Demonstrativo supra revela que os grupos que compõem o Ativo consolidado, Circulante, Realizável a Longo Prazo e Permanente, tiveram um acréscimo de 13,98%, 4,56% e 8,73%, respectivamente.

No tocante ao Passivo consolidado, tiveram acréscimos os grupos Circulante (6,79%), Exigível a Longo Prazo (7,23%) e Patrimônio Líquido (9,64%).

O Quociente da Liquidez Corrente (QLC) do Grupo Empresarial demonstra que existe R\$ 3,06 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo, e teve um acréscimo de 6,62% em relação a 2006. Já a análise individualizada por Entidade demonstra que, no exercício de 2007, somente a ADECE (0,84), EMATERCE (0,64) e COHAB (0,25), apresentaram o quociente supra menor que 1,00, ou seja, denotando Capital Circulante Líquido negativo.

O Quociente da Liquidez Geral (QLG) do Grupo Empresarial revela que para cada R\$ 1,00 de dívida existe apenas R\$ 0,83 de direitos e haveres no ativo circulante e no realizável a longo prazo para saldá-la, mesmo com o incremento de 1,22% em relação a 2006. Por outro lado, a análise individualizada demonstra que, no exercício de 2007, das 11 (onze) entidades existentes, somente a ADECE (0,84), CAGECE (0,77), COHAB (0,69) e EMATERCE (0,15), apresentaram o quociente em comento menor que 1,00.

O Quociente de Participação de Capitais de Terceiros sobre Capitais Próprios (QPCTCP) do Grupo Empresarial demonstra que para cada R\$ 1,00 de capital próprio tomou de empréstimos R\$ 0,71, mesmo com a redução de 2,74% em relação a 2006. Vale informar que somente a CODECE (1,83) apresenta o referido quociente superior a 1,00, no exercício em tela.

O Quociente de Imobilização dos Capitais Permanentes (QICP) do Grupo Empresarial significa que 69% do capital de longo prazo estão alocados no ativo permanente, estando o restante (31%) financiando o capital de giro. Ressalte-se que não houve alteração do quociente nos exercícios de 2006 e 2007, e que o resultado encontrado nas entidades foi inferior a 1,00, com exceção da ADECE (1,12) que o patrimônio líquido e o exigível a longo prazo não são suficientes para cobrir os investimentos em ativos permanentes.

4.2 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício consolidada do Grupo Empresarial do Estado nos exercícios de 2006 e 2007, segue:

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (Em milhares de Reais)				
TÍTULO	2007	2006	VARIÇÃO 2007/2006	
			DIFERENÇA	%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	655.475	651.963	3.512	0,54
CUSTO OPERACIONAL	-427.030	-336.218	-90.812	27,01
RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	-165.650	-245.601	79.951	-32,55
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	62.795	70.144	-7.349	-10,48
RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-675	-1.300	625	-48,08
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-34.801	-29.866	-4.935	16,52
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	27.319	38.978	-11.659	-29,91

Fonte: Balanços Gerais das Entidades de 2006 e 2007

A análise do Demonstrativo do Grupo Empresarial supra revela que o **resultado líquido do exercício teve um decréscimo de R\$ 11.659 mil, em relação a 2006, em decorrência, principalmente, da elevação dos custos operacionais da ordem de 27,01%.**

Em 2007, com relação ao desempenho individual das entidades, tiveram resultados positivos (lucros), expressos em milhares de reais, CAGECE (R\$ 43.821), CEGAS (R\$ 12.276), COGERH (R\$ 1.800), CEARAPORTOS (R\$ 406), CEASA (R\$ 209) e ETICE (R\$ 40). Já os destaques negativos (prejuízos) ficam por conta da COHAB (R\$ 16.919), METROFOR (R\$ 7.266), EMATERCE (R\$ 4.981) e CODECE (R\$ 2.067).

4.3 - DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

A Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados consolidada do Grupo Empresarial do Estado nos exercícios de 2006 e 2007, segue:

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (Em milhares de Reais)				
TÍTULO	2007	2006	VARIÇÃO 2007/2006	
			DIFERENÇA	%
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	-227.319	-252.082	24.763	-9,82
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-53.406	-4.163	-49.243	1.182,87
REVERSÕES DE RESERVAS	0	20.282	-20.282	-100,00
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	27.319	38.978	-11.659	-29,91
TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS	-2.811	-11.377	8.566	-75,29
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	-2.056	-2.897	841	-29,03
DIVIDENDOS	-20.014	-16.060	-3.954	24,62
SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO	-278.287	-227.319	-50.968	22,42

Fonte: Balanços Gerais das Entidades de 2006 e 2007

A análise da peça contábil do Grupo Empresarial supra revela que o resultado negativo do exercício teve um acréscimo de 22,42%, em relação a 2006. Por outro lado, com relação ao desempenho individual das entidades, apresentaram resultados positivos, expressos em milhares de reais, CAGECE (R\$ 31.223), CEASA (R\$ 2.378) e ETICE (R\$ 149).

4.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

O Demonstrativo apresentado às fls. 245 do relatório técnico da Comissão, espelha uma **redução da variação do Capital Circulante Líquido (CCL) na ordem de 42,99%, em relação ao exercício de 2006.** Tal variação se representa, principalmente, pela diferença da variação do CCL das empresas METROFOR (R\$ 35.249), CEGAS (R\$ 21.020), EMATERCE (R\$ 2.113), CODECE (R\$ 596) e ADECE (R\$ 47), em milhares

**CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EXERCÍCIO DE 2007**

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

de reais, tendo por base os dados extraídos das demonstrações financeiras das entidades que compõem o Grupo Empresarial do Estado, relativas ao exercício de 2006 e 2007.

Ressalte-se que, a variação do CCL evidenciada na DOAR, consolidada pela SEFAZ, no valor de R\$ 55.834 mil, diverge em R\$ 13.285 mil daquela apresentada anteriormente pela Comissão Técnica.

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

LIMITES CONSTITUCIONAIS E GESTÃO FISCAL

1- LIMITES CONSTITUCIONAIS:

1.1 - APLICAÇÃO DE RECURSOS NA EDUCAÇÃO

O percentual mínimo fixado pela Constituição Federal, em seu art. 212, para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino público, é de 25% da receita líquida de impostos, inclusive as transferências da União. No exercício de 2007, de acordo com os dados apurados pela SEFAZ, o Estado aplicou 27,19% da referida receita na área de educação, consoante dados contidos na Tabela 26 do Relatório da referida Secretaria.

Cabe ressaltar que o valor constante no aludido demonstrativo, fls. 249 a 251 do relatório técnico, referente ao valor das transferências constitucionais e legais aos municípios (R\$ 1.083.377.471,56), difere do valor registrado no Balanço Geral do Estado-BGE (R\$ 1.041.819.334,65), como também o valor das transferências ao FUNDEB (R\$ 972.009.845,45) difere do valor constante do BGE (R\$ 948.716.258,53). Conforme informação obtida junto à SEFAZ, aludidas diferenças são decorrentes do demonstrativo em destaque ter sido elaborado no sistema adotado pela Secretaria do Tesouro Nacional para emissão do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pertinente ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO exigido pela LC 101/00-LRF. No referido sistema, o valor das transferências constitucionais e legais aos municípios, bem como o valor das transferências para o FUNDEB são calculados, automaticamente, sobre o total da arrecadação do ICMS, incluindo a parcela da receita pertencente ao Fundo de Combate a Pobreza-FECOP, que não integra a base de cálculo para repasse de recursos aos municípios e ao FUNDEB. Foi esclarecido que o valor correto das transferências constitucionais e legais aos municípios, bem como os repasses para o FUNDEB são os registrados no Balanço Geral do Estado.

Vale salientar que no Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino deve constar os valores das receitas e despesas, efetivamente, contabilizadas. A SEFAZ, ao fazer uso do aludido sistema, a fim de elaborar o demonstrativo em referência deve proceder aos devidos ajustes de forma que os valores apresentados no demonstrativo sejam os mesmos da contabilidade.

Procedendo à devida correção do valor das transferências constitucionais e legais aos municípios, o montante da base de cálculo da Receita Líquida de Impostos e Transferências passa a ser R\$ 6.192.999.382,02.

Quanto às despesas informadas no aludido demonstrativo, merece destacar a observação feita pelo Controle Interno, acerca do fato de que no campo do demonstrativo elaborado pela SEFAZ, destinado à indicação dos gastos realizados com o Ensino Superior, nenhum valor é apresentado. De acordo com levantamento efetuado pelo referido órgão de controle no Sistema Integrado de Contabilidade, não houve registros na subfunção "Ensino Superior" pertinente a execução orçamentárias das Universidades do Estado, estando incluída no demonstrativo em destaque no item "Outras Subfunções", sendo recomendada a adequada classificação quanto a execução orçamentária das universidades, nos termos da Portaria nº 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão. As despesas realizadas pelas universidades foram contabilizadas na subfunção "Administração Geral", sendo, portanto, pertinente a recomendação do Controle Interno.

Verificou-se, também, que não foram incluídos nos gastos com educação despesas com inativos.

O Estado aplicou, portanto, no exercício de 2007, em educação, o montante de R\$ 1.672.745.307,95, que corresponde a 27,01% da Receita Líquida de Impostos e Transferências – RLIT (R\$ 6.192.999.382,02), atendendo, assim, o limite mínimo fixado Constitucionalmente.

DESPESA	1.672.745.307,95
..... X 100 = % APLICADO X 100 = 27,01%
RECEITA	6.192.999.382,02

1.1.1 - APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

De acordo com o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 53/2006 que trata do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, regulamentada pela Lei Federal nº 11.494/2007, no mínimo, 60% dos recursos do Fundo devem ser destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério.

No exercício em apreço os gastos com profissionais do magistério com recursos do FUNDEB, atingiram o montante de R\$ 268.870.762,23, correspondendo a 77,37% da receita do Fundo, que foi de R\$ 347.529.629,63, incluindo as receitas de aplicações financeiras, tendo sido, atendido, portanto, o limite em destaque. Verificou-se, também, que não foram utilizados recursos do FUNDEB para pagamento de inativos.

1.2 - APLICAÇÃO DE RECURSOS NA SAÚDE

Os Estados devem aplicar em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, o equivalente a 12% do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os artigos mencionados, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios.

De acordo com os dados apurados pela SEFAZ, em 2007, o Estado aplicou 13,45% da referida receita em ações e serviços públicos de saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000, quando o limite mínimo é de 12%, o que teria atendido o limite constitucional.

Preliminarmente, merece informação acerca da dedução das perdas do FUNDEB, na base de cálculo da Receita Líquida de Impostos e Transferências – RLIT, para apuração do limite constitucional exigido a ser aplicado na área da saúde.

A metodologia de cálculo das perdas do FUNDEB consiste no confronto dos valores das parcelas de impostos do Estado destinadas ao valor global do FUNDEB (deduções do FUNDEB), a serem rateados entre o Estado e seus Municípios proporcionalmente ao número de alunos, e as receitas recebidas pelo FUNDEB do Estado (retorno do FUNDEB). Esse confronto pode ser perda ou ganho. Será perda (perda do FUNDEB) se os valores destinados pelo Estado para a formação do FUNDEB forem maiores do que os valores das transferências recebidas para o Fundo, e ganho (ganho do FUNDEB), quando o retorno foi maior que o repassado.

No exercício em apreço, foi repassado para conta do FUNDEB (deduções da receita para a formação do FUNDEB) a cifra de R\$ 948.716.258,53, enquanto que o valor das transferências recebidas pelo Estado para o FUNDEB (retorno do FUNDEB) foi de apenas R\$ 345.001.015,71, perfazendo uma diferença de R\$ 603.715.242,82 (Perdas do FUNDEB). Aludida perda foi deduzida da Receita Líquida de Impostos e Transferências – RLIT, para efeito do cálculo dos gastos com saúde (conta retificadora), a exemplo de exercícios anteriores.

A Comissão ratificou o entendimento manifestado nos relatórios sobre as contas anteriores, no sentido de ser coerente a dedução das referidas perdas, haja vista que o percentual a ser aplicado na saúde deve ter como base de cálculo os recursos que efetivamente pertencem ao Tesouro Estadual.

Vale, ainda, ressaltar que o modelo de instrução de preenchimento do Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 471/2004, da Secretaria do Tesouro Nacional, além de apresentar as subfunções típicas da função “Saúde”, apresenta, também, as subfunções atípicas daquela função, desde que estas sejam despesas com saúde; com a denominação “Outras Subfunções”. São, também, agregados a essa parcela os valores dos Repasses Previdenciários da Contribuição Patronal, referentes aos servidores da área da saúde.

Cabe ressaltar que, conforme levantamento feito pelo órgão de controle interno, o valor apresentado na Subfunção “Alimentação e Nutrição”, no valor de R\$19.309.883,45, se refere à Ação “Apoio ao Desenvolvimento da Pecuária Leiteira – Programa Leite é Saúde” classificada orçamentariamente na Função “Agricultura”, tratando-se, portanto, de uma despesa de caráter preventivo à saúde.

O valor constante do demonstrativo no item “Outras Subfunções”, no importe de R\$ 461.048.079,63, tem a sua composição apresentada a seguir, conforme discriminação constante no Relatório do Controle Interno:

“DESCRIÇÃO	VALOR
Administração Geral	274.167.701,49
Desenvolvimento Científico	107.454,82

**CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EXERCÍCIO DE 2007**

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

“DESCRIÇÃO	VALOR
Formação de Recursos Humanos	13.359.088,73
Normatização e Fiscalização	1.169.885,73
Previdência do Regime Estatutário	23.630,21
Recursos Hídricos (sem o PA Eixo da Integração)	13.625.321,63
Saneamento Básico Rural	8.694.494,01
Saneamento Básico Urbano	38.738.128,60
Tecnologia da Informação	6.206.753,46
Total Parcial	356.092.458,68
Despesa Patronal	37.779.740,44
Dívida (Amortização e Juros)	67.175.880,51
Total Geral	461.048.079,63

Fonte: SEFAZ/COTES/CECAD”

O valor da “Administração Geral”, de maior representatividade no total da referida subfunção, corresponde, em sua maior parte, a despesas com pessoal e encargos sociais da Secretaria da Saúde. Trata-se, ainda, de despesas de pessoal, os gastos com a contribuição patronal, pertinentes ao pessoal efetivo da saúde.

A importância referente à subfunção “Previdência do Regime Estatutário”, de acordo com dados obtidos junto à SEFAZ, corresponde a despesas de caráter assistenciais, contabilizadas inadequadamente na referida subfunção, pela Secretaria da Saúde, quando o correto seria contabilizar na subfunção “Administração Geral”.

Merece ressaltar que não foram incluídos nos gastos com saúde despesas com inativos (despesas previdenciárias).

No tocante aos Gastos da subfunção “Recursos Hídricos” e “Dívida” (Amortização e Juros), cabe destacar que no exercício sob exame foi excluída da composição dos gastos com saúde a Ação “Implementação da Infra-Estrutura Hídrica do Eixo de Integração dos Açudes Castanhão – Gavião” considerada em exercícios anteriores, permanecendo no cálculo dos gastos com saúde as demais ações da mesma natureza, pertinentes a subfunção Recursos Hídricos, bem como os valores de amortização e juros, referente ao financiamento do PROGERIRH. O quadro abaixo, constante do Relatório do Controle Interno, apresenta as ações pertinentes a sub-função “Recursos Hídricos” apropriadas nos gastos com saúde:

“PROGRAMA/AÇÃO	VALOR
PROGRAMA DE OFERTA HÍDRICA ESTRATÉGICA PARA MÚLTIPLOS USOS	11.842.954,38
Implementação da Infra-Estrutura Hídrica a Oros/Feiticeiro	11.842.954,38
Suprimento de Hídricos para Centros Urbanos e Rurais	1.782.367,25
Construção e Recuperação de Adutoras	543.124,63
Construção da Adutora de Catunda	1.375,00
Construção da Adutora de Lavras da Mangabeira	11.979,71
Construção da Adutora de Catarina	1.375,00
Construção da Adutora de serra do Felix/Boqueirão do Cesário	1.375,00
Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água	321.300,00
Construção da Adutora de Sistema Adutor Graca/Pacuja/Mucambo	1.375,00
Operação, Manutenção, Recuperação e Administração do Programa	898.085,53
Construção da Adutora de Pires Ferreira	1.375,00
Construção da Adutora de Ibaretama	1.002,38
Total geral	13.625.321,63

Fonte: SEFAZ/COTES/CECAD”

Quanto aos gastos supramencionados, ratifica-se, aqui, o posicionamento firmado no Certificado nº 0027/2005, exarado no Processo n.º 02170/2005-2, referente a uma solicitação de certidão pela Secretaria da Fazenda, no sentido de serem incluídos, excepcionalmente, até a edição da Lei Complementar que regulamentará as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde, na esfera federal, estadual, distrital e municipal, os gastos atinentes ao projeto de implementação da infra-estrutura hídrica do eixo de integração de açudes, bem como juros e amortização, relativos aos empréstimos para financiamento desse projeto, por entender que tais despesas possuem intrínseca relação com a função saneamento, considerada de caráter preventivo por este Tribunal, em decorrência do modelo de gestão adotado pelo Estado, bem como pela

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

orientação contida na Portaria n.º 471/2004, da Secretaria do Tesouro Nacional, que admite a inclusão de dispêndios atinentes a funções atípicas à saúde, desde que estejam a esta relacionadas. Esta Corte de Contas, ao apreciar a matéria, deliberou, por meio da Resolução n.º 1153/2005, no sentido de que fosse fornecida a certidão *verbo ad verbum* do aludido Certificado.

Cabe assinalar, também, que foram computadas no cálculo das despesas com ações e serviços públicos de saúde, pela SEFAZ, despesas com saneamento básico no total de R\$ 47.432.622,61. Quanto a inclusão de aludidas despesas, cumpre esclarecer que esta Corte de Contas tem reiteradamente deliberado no sentido de acatar a inclusão dos gastos em saneamento básico no cômputo dos gastos com saúde, para efeito do cumprimento do limite constitucional, por entender que tais dispêndios são de caráter preventivo a saúde da coletividade.

Merece destacar o fato de que, excluindo-se os gastos da subfunção Recursos Hídricos (R\$ 13.625.321,63), bem como juros e amortização da dívida referente ao PROGERIRH (R\$ 67.175.880,51), o montante aplicado em ações e serviços públicos de saúde totalizou R\$ 671.177.993,26, representando 12,01% da Receita Líquida de Imposto e Transferência-RLIT, atendendo, ainda, o limite mínimo constitucional, que é de 12%.

1.3 - APLICAÇÃO DE RECURSOS EM INVESTIMENTOS

A Constituição Estadual, no seu art. 205, § 2º, estabelece que o Estado deve despender um mínimo de vinte por cento (20%) da sua arrecadação tributária com investimentos.

No exercício de 2007, o Estado aplicou em investimentos pela administração direta e indireta, de acordo com levantamentos realizados na base de dados do SIC - Sistema Integrado de Contabilidade do Estado, o montante de R\$ 590.539.288,80, já excluídas as duplicidades das fontes especiais (04, 42, 84, 85 e 93), o que equivale a 21,18% das receitas tributárias obtidas pela administração direta e indireta (R\$ 2.788.114.903,49), já deduzidas as transferências constitucionais aos municípios referente as participações na arrecadação tributária do ICMS e IPVA (R\$ 1.029.067.411,13), bem como as perdas do FUNDEB (R\$ 603.715.242,61). Foi cumprido, portanto, o percentual mínimo constitucional mencionado.

Por outro lado, o art. 210 *caput* da Constituição Estadual estabelece que, para investimentos do setor público estadual no interior, deve ser observada dotação nunca inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor global consignado para esse fim; e, que, para tal, excluem-se dessa classificação os Municípios integrantes da Região Metropolitana de Fortaleza.

Extraíndo-se da base de dados do SIC os gastos com investimentos (Grupo de Natureza de Despesa- Investimentos), obtém-se a seguinte composição:

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR MACROREGIÃO

MACROREGIÃO/DESPESA	DESP. AUTORIZADA	% DESPESA AUTORIZADA	% DESP. REALIZADA	REALIZADA
22 - ESTADO DO CEARÁ	189.793.649,08	12,87	50.668.618,01	8,58
08 - CARIRI / CENTRO SUL	123.906.277,95	8,40	63.663.200,71	10,78
07 - LITORAL LESTE / JAGUARIBE	280.907.356,95	19,05	205.992.409,65	34,88
06 - BATURITE	39.303.308,77	2,67	10.543.642,72	1,79
05 - SERTÃO CENTRAL	56.502.832,71	3,83	20.058.820,54	3,40
04 - SERTÃO DE INHAMUS	36.853.326,36	2,50	9.229.630,97	1,56
03 - SOBRAL / IBIAPABA	79.784.396,27	5,41	30.214.717,71	5,12
02 - LITORAL OESTE	96.067.430,32	6,52	48.657.183,49	8,24
01 - REGIÃO METROPOLITANA	571.189.573,72	38,74	151.511.065,00	25,66
TOTAL	1.474.308.152,13	100,00	590.539.288,80	100,00

Fonte: Base de Dados do SIC

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

Conforme se observa dos dados acima apresentados, sob a rubrica 44 – Despesas de Capital/Investimentos, há a seguinte proporção: Investimentos no interior – 65,76% e Investimentos nas demais regiões (Região Metropolitana e Estado do Ceará) – 34,24%, considerando-se as despesas empenhadas; portanto, acima do limite fixado constitucionalmente.

Cabe ressaltar que o percentual de recursos aplicados no interior, não inclui as despesas que, pela característica de seus objetos, não foi possível determinar qual a região beneficiária da ação, cujos recursos foram alocados na Região 22, denominada de Estado do Ceará.

1.4 - APLICAÇÃO DE RECURSOS COM FOMENTO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (FUNCAP)

De acordo com o art. 258 da Constituição Estadual, o Estado manterá uma Fundação de Amparo à Pesquisa, para fomento das atividades de pesquisa científica e tecnológica, a qual será atribuída dotação mínima correspondente a dois por cento da receita tributária como renda de sua administração privada.

Acerca do atendimento do referido dispositivo constitucional, no relatório do Controle Interno, parte integrante da síntese do Balanço Geral, foi informado que:

De acordo com o Balanço Geral, a Receita Tributária do Estado no ano de 2007 foi de R\$ 4.420.897.557,44, enquanto a receita total da FUNCAP foi de R\$ 49.090.629,53, sendo a importância de R\$ 20.779.103,77 de transferência do Tesouro Estadual.

Comparando-se o valor transferido pelo Tesouro com a receita tributária, verifica-se que o percentual da Receita Tributária do Estado aportado à Fundação foi de 0,47%, ficando esse valor aquém da dotação mínima de 2% exigida pela Constituição Estadual. Esse percentual é ainda inferior ao obtido em 2006 e 2005, que foi, respectivamente de 0,67% e 0,74%.

Foi observado, contudo, pela Comissão que, no cálculo efetuado pelo Controle Interno, não foi deduzido, da receita tributária, o montante correspondente às transferências constitucionais aos municípios relativas às participações na arrecadação tributária do ICMS e IPVA (R\$ 1.029.067.411,33), bem como o valor referente às perdas do FUNDEB (R\$ 603.715.242,82). Vale ressaltar, ainda, que não foi computada no cálculo do montante das transferências do Tesouro Estadual a importância de R\$ 10.245.673,40, referente às transferências de convênios realizadas entre a referida fundação e os órgãos da Administração Direta do Estado, que também correspondem a repasses do Tesouro. Efetuando as aludidas deduções da receita e incluindo nas despesas a transferência mencionada, o percentual aplicado no fomento das atividades base de pesquisa científica e tecnológica corresponde a 1,11% da referida receita, ficando, ainda, abaixo do limite fixado pelo art. 258 da Constituição Estadual, que é de 2%.

1.5 - DOS FUNDOS DE FINANCIAMENTO AO SETOR PRODUTIVO

O Art. 209 da Constituição Estadual estabelece que o Estado destinará recursos para a constituição de fundo destinado à aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo, ficando assegurada a utilização de, no mínimo, 50% do volume aportado em favor das micros, pequenas e médias empresas, sendo, que 50% dos recursos deverão ser aplicados no interior do Estado.

Com vistas a atender as determinações contidas no aludido dispositivo Constitucional, foram criados no Estado o Fundo de Financiamento às Micros, Pequenas e Médias Empresas do Estado do Ceará -FCE e o Fundo de Desenvolvimento Industrial-FDI.

1.5.1 - DO FUNDO DE FINANCIAMENTO ÀS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - FCE

Não houve execução orçamentária no exercício em apreço pelo FCE, assim, nenhum recurso foi aplicado ao financiamento das micro e pequenas empresas do Estado.

Cabe ressaltar que, conforme observado pelo órgão de controle interno, os recursos orçamentários destinados ao FCE, no exercício sob exame, no valor de R\$ 575.140,14, foram exclusivamente da fonte de

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

recursos 81 (convênio com órgãos internacionais), tendo sido alocado referido orçamento na sua totalidade na região 22 – Estado do Ceará. Assim, caso houvesse execução pelo FCE, não se poderia inferir sobre a obediência à Constituição quanto à parcela que deve ser aplicada no interior do Estado, dada a impossibilidade de mensuração típica da “Região 22 – Estado do Ceará” na qual foi alocado o seu orçamento.

1.5.2 - DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL-FDI

Inicialmente, cabe ressaltar que a Lei Estadual nº 10.367/79, que instituiu o FDI, com a redação modificada pela Lei nº 10.380/80, estabelecia que os recursos do referido fundo deveriam ser limitados ao montante equivalente a 10% da receita do ICMS. Com a edição da Lei Estadual nº 13.755/2006 foi eliminado aludido limite, passando a ser de acordo as possibilidades do Tesouro Estadual.

Conforme consta do Relatório do Controle Interno, as operações do FDI realizadas por meio de concessão de empréstimos atingiram, no exercício de 2007, o total de R\$ 52.667.841,68; e as operações realizadas pelo Fundo sob a forma de dilatação do prazo do pagamento do ICMS, com subsídio sobre a parcela do imposto cujo pagamento foi postergado, atingiram a quantia de R\$ 632.020.122,76. Sendo ressaltado no referido relatório, que não foi possível a informação segregada sobre a movimentação do FDI em função do porte das empresas, ficando, prejudicada a verificação do mandamento constitucional de que no mínimo 50% dos recursos destinados ao apoio do setor produtivo devem ser destinados às micro, pequenas, e médias empresas, bem como se 50% desse valor é aplicado no interior.

Cabe ressaltar que, segundo informações prestadas pela Secretaria da Fazenda mediante Ofício Gabin/Catri nº 123/2008, as operações realizadas pelo FDI no exercício em apreço, sob a forma de dilatação do prazo do pagamento do ICMS, com subsídio sobre a parcela do imposto cujo pagamento foi postergado foram da ordem de R\$ 625.793.442,43, representando uma diferença de R\$ 6.226.680,33 com o valor informado pelo Controle Interno.

Outro aspecto a ser destacado, quanto aos incentivos fiscais concedidos pelo FDI por meio de dilatação do prazo do pagamento do ICMS, com subsídio sobre parcela do imposto cujo pagamento foi postergado, é que no Relatório do Controle Interno foi mantido o entendimento constante no Relatório sobre as Contas Anuais de Governo de 2006, abaixo transcrito, que sugere a consignação dos valores de aludidas operações como um Direito a Receber no Ativo do Estado:

No que diz respeito ao aspecto do registro contábil do valor dos benefícios concedidos sob a forma de dilatação de prazo, não estão sendo registrados pela contabilidade tendo em consideração tratar-se de uma receita de ICMS que ainda não foi arrecadada, e, sendo assim, em obediência ao princípio do regime de caixa estabelecido para a receita pela lei 4.320/64, tais valores não são contabilizados.

Sobre a situação, manifestamos entendimento que o raciocínio para o regime de caixa em relação às receitas orçamentárias está em perfeita sintonia como regramento contábil, contudo, pretendemos aqui fazer uma reflexão, para o seu registro no sistema patrimonial, o que fazemos no intuito de contribuir para o aperfeiçoamento da transparência da gestão pública.

Nessas circunstâncias, temos a opinião de que valores envolvidos nas operações do ICMS, com dilatação de valores, de fato não devem ser registrados ainda como receitas orçamentárias, tendo em vista que as mesmas não foram efetivamente arrecadadas. Contudo, nada impede que o direito do Estado de receber tais recursos seja controlado e registrado pela contabilidade no seu Ativo, como um direito a receber, em contrapartida a uma variação patrimonial ativa, semelhante ao que deve acontecer com a contabilização da dívida ativa. Ou seja, no momento que o Estado tem a certeza de possuir o direito, deve proceder a seu registro, independentemente do recebimento. Nesse caso do FDI, entendemos que o Estado tem essa certeza na medida em que os próprios beneficiários do FDI reconhecem o direito do Estado, e o fazem, exatamente, quando solicitam e aceitam o benefício da dilatação do prazo de pagamento.

Acreditamos que procedendo assim, além do regime de caixa estar sendo respeitado, o Estado estaria ganhando, principalmente, maior controle de seu patrimônio, tendo em vista que tais operações estão sendo controladas,

**CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EXERCÍCIO DE 2007**

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

notadamente, por outra instituição que não pertence ao Estado e que sequer é uma instituição oficial.

Adicionalmente, estará sendo observado o princípio contábil da oportunidade, que se refere, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e das suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com extensão correta, independentemente das causas que as originaram.

Convém salientar que as operações realizadas pelo FDI, por meio de concessão de empréstimos, bem como sob a forma de dilação do prazo do pagamento do ICMS, serão objeto de cuidadosa análise, quando do exame das Prestações de Contas Anuais do aludido Fundo.

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

2- GESTÃO FISCAL

PRELIMINARES:

Pelas disposições contidas nos artigos 56 e 57 da LRF, as contas prestadas pelos Chefes do Poder Executivo incluirão, além das suas próprias, as dos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário, bem como do Chefe do Ministério Público, referidos no art. 20 da lei, as quais receberão parecer prévio do Tribunal de Contas no prazo de sessenta dias do recebimento, sendo estabelecido no § 2º art. 56 que o parecer prévio sobre as contas do Tribunal de Contas é de competência da comissão mista permanente referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente das Casas Legislativas.

Vale mencionar que a interpretação dada pelos Tribunais de Contas aos referidos dispositivos é de que as contas mencionadas dizem respeito, apenas, aos aspectos da gestão fiscal. Tal interpretação foi dada buscando tornar os dispositivos da lei aplicáveis, haja vista que pela Constituição compete aos Tribunais julgar as contas do Poder Legislativo, Judiciário e do Ministério Público, e não emitir parecer prévio.

Nos Relatórios Técnicos sobre as Contas do Governador do Estado, dos exercícios anteriores, foi emitido pronunciamento sobre a gestão fiscal do Poder Executivo, bem como dos demais Poderes e órgãos do Estado referidos no artigo 20 da LRF, inclusive do próprio Tribunal de Contas do Estado em colaboração com a Comissão da Assembléia Legislativa do Estado referida no § 1º do art. 166 da Constituição, para subsidiar o Parecer Prévio deste Tribunal em atendimento as exigências Constitucionais e do art. 56 da LC 101/00.

Ocorre que, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) 2238 foi questionada a constitucionalidade de alguns artigos da LRF, entre eles os dispositivos supracitados. O Supremo Tribunal Federal, em 09.08.2007, deferiu o pedido de liminar no tocante aos artigos 56 e 57 da LRF, suspendendo automaticamente a eficácia dos citados artigos.

Com a referida decisão do STF, foi reafirmada a competência dos Tribunais de Contas, conferida pela Constituição, para julgar a gestão do Poder Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público, não cabendo a emissão de parecer prévio pelo Tribunal nas Contas do Governador do Estado sobre a gestão fiscal dos referidos Poderes e órgão para julgamento pelo Legislativo.

Assim, no relatório técnico foi emitido pronunciamento, apenas, sobre a gestão fiscal do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Merece ressaltar que a verificação do cumprimento das disposições da LC 101/00 pelos demais Poderes e órgãos do Estado será efetuada por esta Corte de Contas, quando da apreciação dos seus relatórios de gestão fiscal e de suas prestações de contas anuais. Ressalta-se, ainda, que o julgamento das contas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará compete à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, conforme estabelecido no art. 76, § 4º da Constituição Estadual, bem como no art. 97 da Lei Estadual nº 12.509/95 (Lei Orgânica do Tribunal).

2.1 - CUMPRIMENTO DOS LIMITES DA LRF

2.1.1 - DÍVIDA CONSOLIDADA

Vale ressaltar que o Estado não possui dívida decorrente de emissão de títulos (dívida mobiliária).

A evolução da dívida contratual do Estado (Dívida Fundada Interna e Externa), no quinquênio 2003-2007, apresentou os valores a seguir demonstrados:

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA E EXTERNA (2003-2007)				R\$ 1,00
ANO	DIV. INTERNA	DÍV. EXTERNA	TOTAL	
2003	2.863.114.572,40	1.584.465.515,23	4.447.580.087,63	
2004	2.802.069.774,24	1.517.629.222,32	4.319.698.996,56	
2005	2.599.073.966,99	1.431.657.821,28	4.030.731.788,27	
2006	2.440.739.135,76	1.465.191.354,51	3.905.930.490,27	
2007	1.943.902.922,86	1.198.367.555,09	3.142.270.477,45	

Fonte: BGE e Relatório sobre as contas de 2006

**CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EXERCÍCIO DE 2007**

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

Os dados acima expostos revelam um constante decréscimo da dívida contratual Estadual.

Na tabela abaixo, constam os credores da dívida contratual interna do Estado, as respectivas liberações no exercício de 2007, bem como os saldos a serem amortizados nos exercícios seguintes:

R\$ 1,00

DÍVIDA INTERNA CONTRATUAL		
CREDOR	VR. LIBERADO	SALDO P/ 2008
BANCO DO BRASIL	0,00	12.620.745,24
CEF	12.872.034,44	78.851.291,07
BNB	31.267.577,25	132.197.257,77
TESOURO NACIONAL	0,00	1.515.566.269,09
BNDES	55.229.662,83	204.667.359,69
TOTAL	99.369.274,52	1.943.902.922,86

Fonte: BGE

Na tabela abaixo, apresentam-se os credores da dívida contratual externa do Estado, respectivas liberações efetuadas no exercício em apreço e os saldos das dívidas a serem amortizados nos exercícios seguintes:

R\$ 1,00

DÍVIDA EXTERNA CONTRATUAL		
CREDOR	VR. LIBERADO	SALDO P/ 2008
BIRD	119.581.262,12	736682054,5
BID	0,00	449.444.795,31
KFW	1.381.698,26	3.242.387,64
THE OVERSEAS	0,00	2.754.504,00
MLW INTERMED	7.592.520,13	6.243.813,64
TOTAL	128.555.480,51	1.198.367.555,09

Fonte: BGE

A dívida do Estado com precatórios e parcelamento de dívidas (INSS e PASEP) alcançou no final do exercício de 2007 a importância de R\$ 194.721.849,00 e R\$183.339.210,00, respectivamente.

No quadro que segue, apresenta-se a composição da Dívida Consolidada do Estado no final dos exercícios de 2006 e 2007:

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	2006	2007
DÍVIDA INTERNA	2.440.739.135,76	2.321.963.981,86
POR CONTRATOS	2.071.667.342,08	1.943.902.922,86
INSS PARCELAMENTO	155.873.114,04	148.278.365,00
PASEP PARCELAMENTO	36.231.218,44	35.060.845,00
POR PRECATÓRIOS	176.967.461,20	194.721.849,00
DÍVIDA EXTERNA	1.465.191.354,51	1.198.367.555,09
POR CONTRATOS	1.465.191.354,51	1.198.367.555,09
TOTAL	3.905.930.490,27	3.520.331.536,95

Fonte: BGE e RGF do 3º Quadrimestre/07 do Poder Executivo

2.1.1.1 LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

De acordo com a referida Resolução, a Dívida Consolidada Líquida dos Estados não poderá exceder a duas vezes a Receita Corrente Líquida-RCL.

No final do exercício de 2007, a Dívida Consolidada Líquida do Estado correspondeu a 0,38 vezes a Receita Corrente Líquida, abaixo, portanto, do limite fixado pela referida Resolução do Senado Federal, conforme Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida integrante do RGF do Poder Executivo, referente ao 3º quadrimestre/2007, sintetizado no quadro que segue:

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

MONTANTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM RELAÇÃO À RCL

			R\$ 1,00
MONTANTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	MONTANTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM RELAÇÃO À RCL	LIMITE
2.512.029.269,00	6.560.099.267,00	0,38 VEZES A RCL	2 VEZES A RCL

Fonte: BGE E RGF do 3º Quadrimestre/2007 do Poder Executivo

Vale ressaltar que um fator que contribuiu sobremaneira para apuração de um resultado baixo da Dívida Consolidada Líquida do Estado em relação à RCL, no final do exercício em apreço, foi o expressivo valor das disponibilidades financeiras existentes no final do exercício, que importaram em R\$ 1.008.302.269, líquidas dos restos a pagar processados, que são deduzidas da Dívida Consolidada Líquida para apuração do limite em destaque.

2.1.1.2 – COMPROMETIMENTO COM AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA

A Resolução do Senado Federal nº 43, em seu inciso II do art. 7º, informa que: *“o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida;”*

Os dispêndios realizados no exercício de 2007 com amortizações, juros e encargos da dívida consolidada do Estado, excluídos os desembolsos com pagamento de garantias oferecidas pelo Tesouro, representaram um percentual 9,6% da Receita Corrente Líquida, abaixo do limite estabelecido na aludida Resolução do Senado Federal, conforme quadro abaixo:

		R\$ 1,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	419.331.926,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONSOLIDADA (2)	208.072.689,66	
TOTAL (1 + 2)	627.404.615,91	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL	6.560.099.267,00	
% DE COMPROMETIMENTO	9,6%	
LIMITE FIXADO NA RESOLUÇÃO Nº 43 DO SF.	11,5%	

Fonte: BGE

2.1.2 – OPERAÇÕES DE CREDITO

Nos termos do art. 29, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000, e do art. 3º da Resolução nº 43/2001, com alterações promovidas pela Resolução nº 19/2003, ambas do Senado Federal, constituem operações de crédito os compromissos financeiros assumidos em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com uso de derivativos financeiros.

Equiparam-se às operações de crédito, segundo o art. 37 da LRF e art. 3º, § 1º, da Resolução nº 43/2001, e estão vedados:

- - o recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;
- - assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito; e

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

- - assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a *posteriori* de bens e serviços.

Pelo art. 33 da LRF as operações de crédito devem atender as condições e limites estabelecidos.

Cabe ressaltar o fato de que não foi constatada, no exercício em apreço, a realização de operações de crédito pelo Estado em desacordo com as normas do art. 33 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Da mesma forma, não foi constatada a realização de operação de crédito vedada no art. 37 da referida lei.

2.1.2.1 - LIMITES DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

No final do exercício de 2007, o montante das operações de crédito realizadas pelo Tesouro Estadual correspondeu a 3,47% da Receita Corrente Líquida, abaixo, portanto, do limite fixado pela Resolução nº 43/01 do Senado Federal, que é de 16% da RCL, conforme demonstrado a seguir:

MONTANTE DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EM RELAÇÃO À RCL

R\$ 1,00			
MONTANTE DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	MONTANTE DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	LIMITE
227.924.755,03	6.560.099.267,00	3,47% DA RCL	16,00% DA RCL

Fonte: BGE e RGF do 3º quadrimestre/2007 do Poder Executivo

2.1.2.2 - LIMITE DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

As operações de crédito por antecipação da receita destinam-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirão as exigências mencionadas no art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

O art. 10 da Resolução nº 43 do Senado Federal estabelece que o saldo devedor das operações de crédito por antecipação da receita orçamentária não poderá exceder, no exercício em que estiver sendo apurado, a 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida.

Cabe destacar que o Estado não realizou no exercício em apreço operações de crédito por antecipação da receita.

2.1.2.3 - LIMITE DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EM RELAÇÃO ÀS DESPESAS DE CAPITAL

De acordo com o § 2º do art. 12 da LRF, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes no projeto de Lei Orçamentária. Aludido limite é conhecido como a "*Regra de Ouro*".

Cabe ressaltar que, embora o Supremo Tribunal Federal tenha deferido, por meio da ADIN 2.238, a suspensão cautelar do citado dispositivo da LRF, remanesce ainda a proibição, por força do art. 167, III, da Constituição Federal, que veda a realização de operações de créditos que excedam ao montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

As receitas de operações de créditos previstas, no orçamento do exercício sob análise, não foram superiores às despesas de capital líquidas, ou seja, despesas de capital deduzidas dos incentivos fiscais a contribuintes. Da mesma forma, na execução, as receitas de operações de crédito, obtidas no exercício de 2007, não superaram as despesas de capital líquidas. Não havendo, portanto, descumprimento da norma contida no art. 167, III da C.F., conforme demonstrado em seguida:

**CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EXERCÍCIO DE 2007**

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EM COMPARAÇÃO COM AS DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA

	R\$ 1,00		
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	EXECUÇÃO
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	701.806.032,00	625.298.090,00	227.924.755,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.181.569.119,53	2.148.223.461,00	1.091.985.648
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTES (despesas do FDI)	(90.000.000,00)	(68.349.923,00)	(52.667.842,00)
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA	2.091.569.119,53	2.079.873.538,00	1.039.317.806,00

Fonte: Orçamento, BGE e RGF do 3º Quadrimestre/2007 do Poder Executivo

2.1.3 – GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

A Lei Complementar Federal nº 101/2000, em seu art. 40, § 1º, e a Resolução nº 43/2001, editada pelo Senado Federal, em seu art. 18, I e II, preceituam que a concessão de garantia, pelos estados, às operações de crédito interno e externo, demandará a apresentação de contragarantias em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e a adimplência do tomador relativamente às suas obrigações para com o garantidor e entidades por ele controladas. Cabe ressaltar que o Estado do Ceará não possui contragarantias de valores.

2.1.3.1. - LIMITE DAS GARANTIAS

No final do exercício de 2007, as garantias concedidas pelo Tesouro Estadual corresponderam a 10,68% da Receita Corrente Líquida, abaixo, portanto, do limite fixado pela Resolução nº 43/01 do Senado Federal, que é de 22% da RCL, conforme Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores integrante do RGF do Poder Executivo, referente ao 3º quadrimestre/2007, sintetizado no quadro que segue:

MONTANTE DAS GARANTIAS EM RELAÇÃO À RCL

	R\$ 1,00		
MONTANTE DAS GARANTIAS	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	MONTANTE DAS GARANTIAS EM RELAÇÃO À RCL	LIMITE
700.860.380,00	6.560.099.267,00	10,68% DA RCL	22 % DA RCL

Fonte: BGE e RGF do 3º Quadrimestre/2006 do Poder Executivo

2.1.4. - LIMITE DAS DESPESAS COM PESSOAL

De acordo com os dados constantes do demonstrativo das despesas com pessoal do Poder Executivo, pertinente ao Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2007, que abrange o período de janeiro a dezembro/07, o total das despesas com pessoal do referido Poder, para fins de apuração do limite fixado na LRF no exercício em apreço, atingiu o montante de R\$ 2.614.387.073,60, correspondendo a um percentual de 39,85% da Receita Corrente Líquida, abaixo, portanto, do limite prudencial (46,17%) e do balizamento legal (48,60%), estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, conforme demonstrado no quadro, fls. 275 do relatório técnico.

O Poder Executivo computou no montante das suas despesas com pessoal os gastos realizados com os agentes comunitários de saúde, que importaram em R\$ 64.275.459,74, atendendo a decisão deste Tribunal contida no Acórdão nº 028/2007, lavrado no Processo nº 02809/2006-1.

No Relatório do Controle Interno é destacado que, apesar da inclusão das referidas despesas no cálculo das despesas com pessoal do Poder Executivo, as despesas permanecem sendo classificadas como Outras Despesas Correntes, sendo reforçada a necessidade de que o registro desses valores passe a ser feito no adequado Elemento de Despesas (Elemento 34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

Terceirização). A Comissão aduz que, com a recente regulamentação da categoria dos agentes comunitários de saúde, passando a integrar o quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, as despesas com referidos agentes devem ser contabilizadas como despesas de pessoal ativo, e não mais como gastos com terceirização de mão-de-obra.

Cabe ressaltar que está em análise nesta Corte de Contas a forma de contabilizar as despesas decorrentes de terceirização de que cogita o § 1º, do art. 18, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.2. - DISPONIBILIDADES E OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

De acordo com o Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa, integrante do Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2007 do Poder Executivo, incluídos os valores pertinentes ao regime próprio de previdência, o Estado apresentou ao final do exercício de 2007, disponibilidades na importância de R\$ 1.345.290.683,81. Esse total, conforme detalhamento apresentado no Relatório do Controle Interno, tem a seguinte composição:

DESCRIÇÃO	R\$ 1,00 SALDO EM 31.12.2007
Bancos	397.748.240,13
Conta Movimento	282.268.384,50
Recursos Vinculados (FUNDES e outros)	113.924.618,13
Recursos de contas de Gestão (Recursos do Tesouro)	1.555.237,50
Aplicações Financeiras	943.097.809,38
Recursos do Tesouro (CABEC e outros)	725.683.902,50
Recursos de Empréstimos (SWAP e outros)	115.247.303,16
Recursos Vinculados (FECOP, Dep. Judiciais, CIDE e outros)	102.166.603,72
Outras Disponibilidades Financeiras (Rede Arrecadadora)	4.444.634,30
Total	1.345.290.683,81

Fonte: SEFAZ/COTES/CECAD

Merece ressaltar que no montante das disponibilidades financeiras estão incluídos recursos da administração direta, autarquia, fundações, fundos e empresas estatais dependentes, englobando todas as fontes de recursos.

No tocante as obrigações financeiras, de acordo com dados apresentados no aludido demonstrativo, totalizaram R\$ 494.512.038, relativas a Depósitos, Restos a Pagar Processados e Não Processados e Outras Obrigações Financeiras, incluindo as obrigações do regime previdenciário (SUPSEC).

Sobre a suficiência financeira do exercício, no Relatório do Controle Interno, é destacado o contido no parágrafo único do art. 8º da LRF, o qual estabelece que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica sejam utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso, sendo ressaltado que para uma criteriosa verificação dos ditames da LRF, necessário se faz, demonstrar analiticamente tanto as Disponibilidades como as Obrigações, de modo que se possam segregar os dados pertinentes aos recursos vinculados e/ou com restrições de utilização, nesse sentido, é reiterada a recomendação existente no Relatório do Controle Interno sobre as Contas Anuais de Governo de 2006 sobre a utilização do "Identificador de Uso", previsto no capítulo 12 do Manual de Procedimentos da Receita Pública, aprovado pela Portaria da STN nº 340, de 26 de abril de 2006, tendo seus efeitos aplicados a partir da elaboração da lei orçamentária para 2007 e de sua respectiva execução, sendo destacado que a adoção dessa classificação representa um avanço na transparência das contas públicas e facilita de modo significativo o controle da obediência aos ditames do art. 8º da LRF, sobre aplicação dos recursos nos fins aos quais os mesmos estejam vinculados.

Vale mencionar que no Relatório Técnico deste Tribunal sobre as Contas do Governador do exercício de 2006 foi destacada a aludida recomendação do Controle Interno, tendo sido considerada pertinente para um acompanhamento das receitas do Estado, a Comissão ratificou tal posicionamento, destacando que a Portaria que trata, atualmente, da receita pública é a Portaria Conjunta SOF/STN nº 2, de 08/08/2007. Recomendando, ainda, que seja utilizado o "Grupo de Destinação de Recursos" referido na aludida portaria para controle, também, das destinações de recursos.

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

2.2.1 - REGRAS DO ARTIGO 42 da LRF

As normas do dispositivo legal, retromencionado, não se aplicam ao Poder Executivo Estadual no exercício em apreço, visto que não foi final de mandato.

2.3 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

De acordo com o art. 44 da LRF, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

O Estado obteve uma receita de alienação de ativo, no exercício sob exame, no total de R\$ 236.221,37, considerando as receitas da Administração Direta e Indireta.

Conforme demonstrativo da receita de alienação de ativos e aplicação dos recursos, pertinente ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2007, não houve aplicação dos recursos arrecadados no exercício sob exame. Cabe ressaltar que, conforme dados constantes no aludido demonstrativo, o saldo do exercício anterior no importe de R\$ 396.333,00, também, não foi utilizado, ficando, portanto, como saldo a realizar a importância de R\$ 636.554,00.

Merece destacar o fato de que, no Relatório Técnico sobre as Contas de Governo dos exercícios de 2005 e 2006, foi ressaltada a necessidade da criação, pelo Estado, de fonte de recurso específica para aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos, para fins de comprovação de sua aplicação, bem como para permitir aos órgãos de controle (interno e externo) o acompanhamento dessa aplicação.

No orçamento do Estado foi criada a fonte de recursos 08-Recurso de Privatização, que permite o controle da aplicação dos recursos decorrentes de privatização. Ressalte-se que a criação da aludida fonte de recurso atende, em parte, a recomendação mencionada, uma vez que não abrange os recursos obtidos com alienação de bens móveis (inclusive inservíveis) e imóveis.

2.4 - METAS FISCAIS

As metas fiscais, para o exercício de 2007, foram estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei nº 13.809, de 10/08/2006), e, posteriormente, ajustadas na Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício (Lei nº 13.862, de 29/12/2006). Ressalte-se que na LDO do exercício de 2007 (art. 13, § 7º), a exemplo de exercícios anteriores, foi autorizada a revisão das metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO na Lei Orçamentária Anual.

Quanto ao fato de ter sido autorizado na LDO revisão das metas fiscais fixada na lei, merece ressaltar que no Processo nº 02134/2007-1, referente ao RGF do 1º quadrimestre de 2007 do Poder Executivo, foi emitido entendimento pela área técnica deste Tribunal no sentido de que a LOA é um instrumento de planejamento aprovado pelo Legislativo competente para ajustar as metas fiscais contidas na LDO. No entanto, foi ressaltado que, pelas discussões ocorridas sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal, no âmbito do PROMOEX-Programa de Modernização do Controle Externo, houve consenso no sentido de que as metas fiscais a serem alcançadas pelo ente da federação são as constantes na LDO, dado que a LC 101/00 não autoriza que sejam procedidos ajustes nas metas fiscais contidas na LDO.

No Relatório da SEFAZ, subitem 2.1.2.3, consta a Tabela 34, sintetizada no quadro abaixo, onde são apresentadas as metas fiscais previstas para o exercício de 2007 e suas realizações, atinentes as receitas, despesas, resultados primário e nominal:

DEMONSTRATIVO COMPARATIVO DA PREVISÃO DE METAS FISCAIS COM A REALIZAÇÃO

	R\$ 1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO	REALIZAÇÃO
1. RECEITA TOTAL	9.198.855	9.629.502
1.1. RECEITAS NÃO FINANCEIRAS	8.543.394	9.294.717
2. DESPESA TOTAL	9.226.706	8.933.882
2.1. DESPESAS NÃO FINANCEIRAS	8.286.395	8.291.558
3. RESULTADO PRIMÁRIO (1.1 - 2.1)	257.000	1.003.159

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO	REALIZAÇÃO
4.RESULTADO NOMINAL	148.930	(1.129.536)

Fonte: Relatório da SEFAZ 2007

Nos itens que seguem são efetuados os comentários sobre o alcance das metas fiscais estabelecidas.

2.4.1. - Receitas e Despesas Totais

A meta para a Receita Total (receitas da administração direta, autarquia, fundações, fundos e empresas estatais dependentes) fixada na LDO foi de R\$ 3.328.133 mil, tendo sido ajustada na LOA para R\$ 9.198.855 mil. Conforme consta na aludida tabela a Receita Total obtida no exercício em apreço foi de R\$ 9.629.502 mil, acima, portanto, da meta estabelecida.

Já para a Despesa Total (despesas da administração direta, autarquia, fundações, fundos e empresas estatais dependentes) foi estabelecida uma meta na LDO no importe de R\$ 7.974.329 mil, sendo ajustada na LOA para R\$ 9.226.706 mil. Conforme consta na referida tabela, a Despesa Total realizada alcançou a importância de R\$ 8.933.882 mil, acima da meta fixada na LDO, mas abaixo da meta ajustada na LOA.

Merece ressaltar que, conforme destacado no Capítulo V – Balanços Gerais – as receitas e despesas totais apuradas pelo Controle Interno, com a exclusão das fontes especiais que geram duplicidades, foram de R\$ 9.157.203 mil e 8.460.879 mil, respectivamente. A receita total e a despesa total ficaram acima da meta fixada na LDO, embora abaixo da meta ajustada na LOA.

2.4.2 - Resultado Primário

O referido resultado objetiva demonstrar o quanto as ações correntes da Administração Pública afetam sua situação econômica, financeira e patrimonial. Quanto maior esse indicador, apurado antes da apropriação dos juros e outros encargos da dívida, maior será o volume de recursos disponíveis para pagamento dos serviços da dívida ou realizar outros investimentos.

A meta para o Resultado Primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO foi de um resultado positivo na importância de R\$ 335.552 mil, aludida meta foi ajustada na LOA para um resultado positivo da ordem de R\$ 257.000 mil.

De acordo com os dados constantes na referida tabela, foi obtido um Resultado Primário positivo no exercício sob análise no importe de R\$ 1.003.159 mil.

Cabe destacar que, no cálculo do Resultado Primário, efetuado pela SEFAZ, foram consideradas as despesas empenhadas, tendo sido seguida a metodologia adotada nos relatórios das contas anteriores. A metodologia de cálculo definida para obtenção do Resultado Primário, estabelecida na Portaria nº 633/2006 da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, em vigor no exercício de 2007, refere-se às despesas liquidadas.

Levando em consideração, no cálculo do Resultado Primário, as despesas liquidadas no exercício em apreço, seguindo a metodologia definida pela STN, o resultado obtido no exercício é de R\$ 1.133.990 mil, conforme Demonstrativo do Resultado Primário, integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentário do 6º bimestre de 2007. Vale ressaltar que, no Relatório do Controle Interno, é informado que foi considerado o Resultado Primário apresentado no aludido demonstrativo, no entanto, o valor informado é de um resultado positivo no valor de R\$ 1.055.884 mil.

Considerando, na apuração do Resultado Primário, tanto as despesas empenhadas como as liquidadas, é obtido um Resultado Primário positivo acima da meta, o que significa que houve sobra de receitas primárias (não financeiras), no exercício em apreço, para o pagamento dos encargos da dívida, atendendo, assim, um dos objetivos da LRF, que é a obtenção de superavit primário positivo nas contas públicas para o pagamento dos juros da dívida, como também houve sobra de recursos para novos investimentos.

Merece ressaltar o fato de que o Resultado Primário alcançado no exercício ficou muito acima da meta estabelecida na LDO e LOA. Acerca deste fato é ressaltado pelo Controle Interno que um superavit fiscal positivo muito acima do previsto pode sugerir a falta de um planejamento adequado ou falha na execução dos projetos do governo, concordando a Comissão Técnica com tal manifestação.

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

2.4.3 - Resultado Nominal

O Resultado Nominal, de acordo com a Portaria 633/06 da STN, representa a diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida acumulada até o final do exercício de referência e o saldo em 31 de dezembro do exercício anterior. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da Dívida Consolidada Líquida somadas às receitas de privatizações, deduzidos os passivos reconhecidos, ou seja, o Resultado Nominal representa o quanto o saldo da Dívida Fiscal Líquida de um ente público aumentou ou diminuiu. Sendo obtido um resultado negativo, significa que o saldo da referida dívida decresceu, e, no caso de resultado positivo, representa um aumento no saldo da aludida dívida.

A meta para o Resultado Nominal estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO foi de um resultado positivo no importe de R\$ 148.930 mil, ou seja, um crescimento da dívida fiscal líquida nesse valor, sendo mantida a meta na LOA.

No exercício em apreço foi obtido um Resultado Nominal negativo de R\$ 1.129.536 milhões, o que representa um decréscimo no saldo da Dívida Fiscal Líquida do Estado no período sob análise. A meta era uma previsão de aumento no estoque da referida dívida no valor de R\$ 148.930 milhões, não tendo sido, portanto, atingida.

No Relatório do Controle Interno é ressaltado que a meta prevista foi estipulada tendo em consideração a margem de endividamento de que o Estado dispõe para tal comportamento. Nesse sentido foram feitas previsões de um volume de operações de crédito que superariam o volume do estoque da Dívida. Todavia, as operações não ocorreram nos patamares previstos, o que impactou na discrepância entre a meta e o resultado alcançado.

Acrescentou a Comissão que outro fator que contribuiu para apuração do Resultado Nominal foi o expressivo valor das disponibilidades financeiras existentes no final do exercício, que importaram em R\$ 1.008.302 mil, líquidas dos restos a pagar processados, que influenciam na apuração do Resultado Nominal.

2.4.4 - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL

Inicialmente, cabe ressaltar que não constou na Tabela 34 do Relatório da SEFAZ a meta fiscal e respectiva realização, referente ao montante da dívida pública estadual.

No Anexo de Metas fiscais da LDO do exercício em apreço foi fixada uma meta para a Dívida Pública Consolidada, bem como para a Dívida Consolidada Líquida, não houve ajustes na LOA de 2007. No quadro abaixo são apresentadas as metas fixadas e realizadas:

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO	REALIZAÇÃO
	DE 2007 (LDO)	(saldo no final do exercício de 2007)
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	4.222.744	3.520.332
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	4.174.660	2.512.029

Fonte: LDO, RREO do 6º Bimestre/07 e RGF do 3º Quadrimestre/07 do Poder Executivo

Conforme se observa dos dados contidos no quadro anterior, os montantes da Dívida Consolidada e da Dívida Consolidada Líquida do Estado, no final do exercício de 2007, ficaram abaixo dos valores previstos na LDO, o que representa um resultado favorável.

2.5 - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

De acordo com o artigo 9º, parágrafo 4º, da LRF, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas casas legislativas estaduais, distrital e municipais.

Em cumprimento às normas supra, o Poder Executivo Estadual compareceu, quadrimestralmente, à Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação do Poder Legislativo Estadual, para demonstrar os resultados alcançados pelo Tesouro Estadual no exercício de 2007, relativos às receitas, despesas, resultados nominal e primário, bem como do montante da dívida pública, conforme atestam as atas das audiências públicas constantes às folhas 03/67– Volume Principal.

**CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EXERCÍCIO DE 2007**

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

**2.6 EMISSÃO E PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- RREO E DE GESTÃO FISCAL-RGF**

Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) e os da Gestão Fiscal (RGF) de responsabilidade do Poder Executivo Estadual foram emitidos e publicados, inclusive em meio eletrônico no endereço www.sefaz.ce.gov.br, como previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar nº 101/00 - LRF, conforme comprovado em seguida.

- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO)

PERÍODO	DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E
1º BIMESTRE/2007	30.03.07
2º BIMESTRE/2007	31.05.07
3º BIMESTRE/2007	25.07.07
4º BIMESTRE/2007	28.09.07
5º BIMESTRE/2007	30.11.07
6º BIMESTRE/2007	28.01.08

- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF)

PODER	1º QUADRIMESTRE DE 2007 (MAI/06 a ABR/07)	2º QUADRIMESTRE DE 2007 (SET/06 a AGO/07)	3º QUADRIMESTRE DE 2007 (JAN a DEZ/07)
	DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E	DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E	DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E
PODER EXECUTIVO	31.05.07	28.09.07	28.01.08

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

RECOMENDAÇÕES ALUSIVAS AO EXERCÍCIO DE 2007

Este Capítulo significa uma inovação na apreciação das Contas de Governo no âmbito desta Corte de Contas e objetiva condensar as ocorrências e recomendações realizadas ao longo deste relatório, no intuito de melhor subsidiar a elaboração do Parecer Prévio sobre as Contas do Governador, exercício de 2007.

Ademais, tal inovação facilita o monitoramento por parte desta Corte de Contas das recomendações apresentadas, possibilitando nova apreciação no relatório técnico do próximo exercício e confrontação com as implementações efetivadas pela Administração Pública Estadual.

Foram suscitadas no Relatório Técnico da Comissão, as seguintes ocorrências e recomendações:

1- OCORRÊNCIAS APONTADAS:

- Incompatibilidade entre os instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA;
- inexistência de ferramenta que possibilite o acompanhamento da execução orçamentária por eixo e área de atuação, tornando inviável o confronto entre o que foi planejado no PPA e o que foi executado;
- utilização da macrorregião 22 – Estado do Ceará, em desacordo ao mandamento constitucional que determina a regionalização do orçamento (art. 4º, § 2º, III e art. 203, § 3º, III da Constituição Estadual);
- utilização dos Fundos Especiais FEMA, FDS, FET e FECOP como fonte de receita, comprometendo o controle e a apresentação das referidas prestações de contas ao TCE;
- atendimento parcial das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal na elaboração dos instrumentos do planejamento governamental (LDO e LOA);
- ausência de sistema de custos na Administração Pública Estadual para avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- diferença entre o valor relativo à recuperação de créditos da Dívida Ativa informado no Relatório da SEFAZ (R\$ 24.065.018,46) e o valor da arrecadação da Dívida Ativa constante do BGE (R\$ 23.013.451,67);
- aplicação inadequada de recursos do FECOP em funções e programas não relacionados diretamente à satisfação das necessidades básicas e imediatas da população reconhecidamente carente, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 37/03;
- não aplicação de recursos mínimos com fomento das atividades de pesquisas científica e tecnológica, contrariando o art. 258 da Constituição Estadual, a exemplo de exercícios anteriores;
- falhas quanto ao registro, no Sistema Integrado de Contabilidade, aplicativo que serve de acompanhamento por parte dos órgãos de controle, das modalidades de licitação e hipóteses de contratação direta;
- ausência de uniformização quanto ao registro das despesas executadas a título de transferências voluntárias em rubrica específica (modalidades de aplicação 50 e 40), impossibilitando o acesso à informação mais precisa;
- contabilização de despesas relativas a repasses para fazer face a contratos de gestão firmados com organizações sociais em diversos “itens de despesas”, dificultando o exame da execução orçamentária e financeira quanto a essa modalidade de parceria com o setor privado;
- mitigação dos institutos constitucionais exorbitantes do direito comum, no âmbito das entidades qualificadas como Organização Social e que são

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

partes em contratos de gestão celebrados com o Poder Público estadual, apesar da ingerência do Estado em seus conselhos de administração e da dependência financeira desses entes quanto aos repasses de recursos públicos.

- Processo avançado de trespasse à iniciativa privada, seja de forma direta (contratação para esse fim específico) ou indireta (participação de terceirizados), das atividades de controle de recursos públicos repassados a título de transferência voluntária.
- existência, no plano de contas do Estado, de diversos itens de despesas (detalhamento da natureza da despesa) para o registro de gastos de um mesmo gênero, dificultando o agrupamento de informações contábeis por parte dos órgãos de controle;
- não eliminação de duplicidade das fontes especiais, quando da elaboração do Balanço Orçamentário Consolidado da Administração Direta, Autarquia, Fundações, Fundos e Empresas Estatais Dependentes;
- diferença entre os valores registrados na Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos Consolidada das empresas estatais com aqueles apurados pela Comissão;
- utilização da Subfunção "Transferências" para classificação das despesas na modalidade de aplicação "Transferências a Municípios", gerando grande concentração de despesa na Subfunção "Outros Encargos Especiais", comprometendo a transparência das contas públicas e desprezando o significado das subfunções;
- inobservância no Relatório dos Resultados e Realizações dos Programas e Projetos dos preceitos estabelecidos nas Leis Estaduais nºs 13.423/2003 e 13.809/2007, que dispõem sobre o Plano Plurianual 2004/2007 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007, no que diz respeito à apresentação de demonstrativo, por programa governamental e por ação, da execução física e financeira do exercício, de forma a evidenciar os resultados alcançados em confronto com as metas fixadas nos instrumentos de planejamento;
- inexistência de registros de dados no SIAP – Sistema Integrado de Acompanhamento de Programas, quanto à execução física e financeira dos programas de governo, a despeito do Decreto Estadual nº 27.119/03, que criou o Gerente de Programa com o objetivo de manter atualizado o sistema de informações gerenciais coordenado pela SEPLAN, cujas atribuições foram absorvidas pela SEPLAG, com foco no controle de resultados, impossibilitando o cumprimento, por parte deste TCE, do disposto no inciso V, § 1º, do art. 59 da LC nº 101/2000;
- descompasso entre as metas estabelecidas no PPA - revisão para 2007 e aquelas inseridas no módulo de planejamento contido no SIAP;
- inexistência de informações segregadas sobre as movimentações do Fundo de Desenvolvimento Industrial-FDI em função do porte das empresas, prejudicando a verificação do mandamento constitucional contido no art. 209 da Constituição Estadual de que, no mínimo, 50% dos recursos destinados ao apoio do setor produtivo sejam destinados às micro, pequenas e médias empresas, bem como 50% desse valor seja aplicado no interior;
- inexistência no Sistema Integrado de Contabilidade de código identificador dos recursos vinculados, inviabilizando a verificação do

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

atendimento do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual estabelece que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica sejam utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso;

- inexistência na contabilidade de fonte de recursos específica para controle da aplicação dos recursos obtidos com alienação de bens móveis e imóveis;
- não atingimento da meta fiscal para a Despesa Total ajustada na LOA;
- não atingimento da meta fiscal para o Resultado Nominal.

2 - RECOMENDAÇÕES PROPOSTAS:

- primorar os Projetos de Lei dos Instrumentos do Planejamento Governamental (LDO e LOA) de forma a compatibilizá-los com todas as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- implantar na Administração Pública Estadual sistema de custos, que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, em atendimento as exigências contidas no art. 50, VI, § 3º da LRF. A manutenção do referido sistema é de fundamental importância para a administração pública, uma vez que proporciona uma economia na utilização dos recursos públicos;
- readequar o aplicativo onde são registradas as informações relativas às modalidades licitatórias, detalhando, inclusive, as diversas hipóteses legais de contratação direta (dispensas e inexigibilidades de licitação) constantes na legislação de regência, bem como a realização de uma crítica prévia por parte dos órgãos executores, ou por meio de confronto de informações de sistemas;
- vincular na peça orçamentária a execução de despesas a título de transferências voluntárias nas modalidades de aplicações específicas (modalidades 40 e 50) prevenindo a ocorrência de registros indevidos;
- ajustar o sistema de contabilidade estadual de modo que concentre o registro de repasses a organizações sociais para fazer face a contratos de gestão em item de despesa específico para esse fim;
- realizar estudo objetivando a readequação/racionalização da estrutura de contas a nível do detalhamento "Item de Despesa", eliminando itens criados para o registro de informações idênticas e a inserção de novas rubricas, segregando despesas de natureza diversa;
- reavaliar o atual modelo de parceria entre o Estado do Ceará e as Organizações Sociais como partes em contratos de gestão, tendo em vista a submissão administrativo-financeira desta para com o ente estatal, e, no caso específico da realização de procedimento de licitação, que seja determinado, desde logo, a aplicação do disposto no Art. 21 da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº 01/2005, às Organizações Sociais que recebam recursos públicos para a realização de atividades contempladas nos respectivos Contratos de Gestão (aplicação de regras análogas as da Lei Federal nº 8.666/93)
- alocar servidores em número suficiente para realizar o exame prévio, concomitante e a posteriori, da aplicação de recursos repassados a municípios ou entes privados, a título de transferência voluntária.
- utilizar a Subfunção "Transferências" para classificar as despesas na modalidade de aplicação "Transferências a Municípios", de forma a evitar

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

- grande concentração de despesa na Subfunção “Outros Encargos Especiais”, comprometendo a transparência das contas públicas e desprezando o objetivo das subfunções;
- adotar providências no sentido de obrigar a inserção de dados no Sistema Integrado de Acompanhamento de Programas - SIAP, em tempo real, referentes às informações necessárias ao monitoramento da execução física e financeira dos programas governamentais pelo órgão competente do Governo Estadual e pelos órgãos de controle, nos termos do Decreto Estadual nº 27.119/03, que disciplina a Gestão por Resultados no Estado do Ceará;
 - elaborar relatório de execução dos principais programas e projetos a ser enviado em anexo à Prestação de Contas Anual do Governo, bem como o relatório de avaliação do Plano Plurianual, que deverá ser encaminhado à Assembléia Legislativa, contemplando a indicação dos resultados por programa e ação em confronto com as metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento, nos moldes previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, respectivamente;
 - disponibilizar tempestivamente o Relatório de Desempenho do FECOP para subsidiar a elaboração do Relatório técnico sobre as Contas do Governador;
 - proceder à adequada alocação dos recursos orçamentários diretamente na unidade executora da ação, nos termos do Art. 7º da Portaria STN/SOF 163/01, e com utilização da modalidade de aplicação de recursos 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos moldes da Portaria STN/SOF 688/05, no intuito de evitar duplicidades na execução orçamentária com reflexo nas Demonstrações Contábeis Consolidadas;
 - consolidar os Balanços Gerais da Administração Direta com a Indireta;
 - proceder a adequada classificação quanto a execução orçamentária das universidades, nos termos da Portaria nº 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão, na Subfunção Ensino Superior;
 - utilizar na contabilização das receitas o “Identificador de Uso”, previsto no capítulo 12 do Manual de Procedimentos da Receita Pública, aprovado pela Portaria da STN nº 340, de 26 de abril de 2006, alterada pela Portaria SOF/STN nº 2, de 08/08/2007, bem como o “Grupo de Destinação de Recursos” previsto na aludida portaria. A adoção dessas classificações representa um avanço na transparência das contas públicas e facilita de modo significativo o acompanhamento das receitas do Estado e o controle da obediência aos ditames do art. 8º da LRF, sobre aplicação dos recursos nos fins aos quais os mesmos estejam vinculados;
 - criar fonte de recurso específica para aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos, para fins de comprovação de sua aplicação, bem como para permitir aos órgãos de controle (interno e externo) o acompanhamento dessa aplicação;
 - manter no Projeto da Lei Orçamentária Anual as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para efeito de padronização nacional, conforme consenso das discussões ocorridas sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal no âmbito do PROMOEX- Programa de Modernização do Controle

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros.

Foi disponibilizado o relatório técnico da Comissão para análise do Ministério Público Especial junto a esta Corte de Contas, que, emitiu Parecer, ao final, concluindo:

“Em razão das ocorrências apontadas no relatório da Comissão Técnica nas Contas do Governo do Estado do Ceará, este Ministério Público de Contas entende ser necessário oportunizar a oitiva do Governador do Estado sobre os temas expostos, em homenagem aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, conforme precedentes do Supremo Tribunal Federal (SS 1.197, Rel. Min. Celso Mello) e do Superior Tribunal de Justiça (RMS 11.032, Rel. Min. Eliana Calmon), e à semelhança do que já ocorre em outros Tribunais de Contas pátrios (sendo exemplos os Tribunais de Contas do Rio Grande do Sul e do Distrito Federal).

Ultrapassada a questão acima, quanto ao mérito, este órgão ministerial ratifica todas as OCORRÊNCIAS indicadas no minucioso relatório da Comissão Técnica (fls. 287/291), destacando que se, por um lado, as falhas observadas não apontam para a irregularidade das contas em análise, por outro, evidenciam a necessidade de que a Administração Estadual seja instada a adotar as providências nele recomendadas, além das seguintes, que ora são apresentadas à guisa de contribuição para a elaboração do Parecer Prévio:

RECOMENDAÇÕES

Adotar medidas tendentes a reverter o quadro de elevado índice de contratação de mão-de-obra terceirizada em substituição a servidores e empregados públicos.

Concretizar o mandamento constitucional de destinação de recursos para fomentar a atividade das micros, pequenas e médias empresas, o que, obviamente, implica o planejamento da execução orçamentária do FCE. Ademais, conforme já observado alhures, deve ser revista a utilização do código macrorregião 22 – Estado do Ceará, com vistas a possibilitar a análise da aplicação de 50% desses recursos no interior do Estado.

Aumentar as despesas de investimento e, conseqüentemente, a taxa de investimentos, já no decorrer do ano de 2008, para que o Estado do Ceará possa aspirar a taxas de crescimento do PIB maiores do que o índice apresentado no ano de 2007, lembrando que tal anseio já foi assumido pelo atual Governo, conforme consta na síntese do balanço geral do Estado, fl. 81.

Analisar apuradamente as despesas com pessoal e encargos sociais, principalmente na Adm. Indireta, com o fito de verificar a conformidade dos gastos com pessoal, evitando assim que, no futuro, o limite de pessoal fixado na LRF possa ser comprometido.

Melhorar a execução do montante das despesas orçadas relacionadas com políticas públicas, complementando com uma melhoria na qualidade dos serviços oferecidos à população, levando ao cidadão maior efetividade das ações de governo.

Empreender esforços no sentido de diminuir a ocorrência de dispensa e de inexigibilidade de processos licitatórios.

CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EXERCÍCIO DE 2007

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

Realizar a atividade de controle do uso das verbas públicas transferidas voluntariamente utilizando exclusivamente servidores ocupantes de cargo efetivos e especializados nessa tarefa."

CONCLUSÃO

CONSIDERANDO a nova concepção de Estado, o controle externo desempenha um papel de fundamental importância. No exame das Contas do Governador, exercício 2007, buscou-se examinar não só sua legalidade, mas, também a eficiência da gestão pública;

CONSIDERANDO que os resultados dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, constantes das Contas Gerais do Governo Estadual, pertinentes ao exercício de 2007, encontram-se regulares;

CONSIDERANDO que as ocorrências suscitadas não afetaram a coisa pública;

CONSIDERANDO as conclusões técnicas a que chegaram os competentes técnicos das zelosas 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Inspetorias de Controle Externo da Secretaria Geral deste Tribunal, incumbidos de analisarem as Contas do Governador do Estado do Ceará, referentes ao exercício de 2007, especialmente o contido no capítulo do relatório técnico que tratou das recomendações;

CONSIDERANDO que a apreciação das presentes Contas Gerais do Governador por este Tribunal de Contas, não alcança as contas dos administradores e demais responsáveis, relativos à arrecadação, à realização de despesas, à guarda e a aplicação de bens, dinheiro e valores públicos, que serão submetidas à apreciação técnico-administrativa desta Corte de Contas, como se extrai do inciso II do art. 76 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que, no julgamento político do Poder Legislativo, serão, necessariamente, considerados as razões de Estado;

VOTO no sentido de que este Tribunal de Contas, no cumprimento de sua missão constitucional, recomende a aprovação das Contas do Governador, exercício 2007, com as recomendações apresentadas, ressaltando, ainda, que eventuais irregularidades serão examinadas quando do julgamento das Contas Gerais e de Gestão de cada Unidade Administrativa.

Finalmente, encerro, antes que todos os presentes se aborreçam com a extensão das minhas ponderações, mas, forçoso ressaltar, que foi bastante árdua a tentativa de extrair do relatório técnico seus principais aspectos, fato que demonstra a excelência do trabalho desenvolvido pela Comissão Técnica.

Assim, gostaria de reiterar meus sinceros agradecimentos a todos que colaboraram para elaboração do relatório técnico, e, ainda, a todos os presentes que tiveram a cortesia de pacientemente acompanhar esta Sessão Plenária.

Submeto à apreciação do Pleno desta Corte de Contas a Minuta do Parecer Prévio.

SALA DAS SESSÕES, em 04 de junho de 2008.

JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
CONSELHEIRO-RELATOR

**CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EXERCÍCIO DE 2007**

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

MINUTA PARECER PRÉVIO

RESOLUÇÃO Nº /2008

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, em obediência ao disposto no art. 76, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o art. 1º, inciso III, e 42 da Lei Estadual nº 12.509/95;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 01211/2008-6-TCE;

CONSIDERANDO a nova concepção de Estado, o controle externo desempenha um papel de fundamental importância. No exame das Contas do Governador, exercício 2007, buscou-se examinar não só sua legalidade, mas, também a eficiência da gestão pública;

CONSIDERANDO que os resultados dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, constantes das Contas Gerais do Governo Estadual, pertinentes ao exercício de 2007, encontram-se regulares;

CONSIDERANDO que as ocorrências suscitadas não afetaram a coisa pública;

CONSIDERANDO as conclusões técnicas a que chegaram os competentes técnicos das zelosas 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Inspetorias de Controle Externo da Secretaria Geral deste Tribunal, incumbidos de analisarem as Contas do Governador do Estado do Ceará, referentes ao exercício de 2007, especialmente o contido no capítulo que tratou das recomendações;

CONSIDERANDO que a apreciação das presentes Contas Gerais do Governo por este Tribunal de Contas, não alcança as contas dos administradores e demais responsáveis, relativos à arrecadação, à realização de despesas, à guarda e a aplicação de bens, dinheiro e valores públicos, que serão submetidas à apreciação técnico-administrativa desta Corte de Contas, como se extrai do inciso II do art. 76 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que, no julgamento político do Poder Legislativo, serão, necessariamente, considerados as razões de Estado;

**CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EXERCÍCIO DE 2007**

Relator: Conselheiro Valdomiro Távora

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação das Contas do Governador do Estado do Ceará, referente ao exercício de 2007. Apresentou declaração de voto a Conselheira Soraia Victor.

Participaram da votação os Exmos. Conselheiros Suetônio Mota, Alexandre Figueiredo, Teodorico Menezes, Soraia Victor e o Conselheiro Substituto Itacir Todero. Estiveram, ainda, presentes, os Auditores Paulo César de Souza e Edilberto Pontes e o Procurador de Contas Gleydson Alexandre.

Transcreva-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões, em 04 de junho de 2008.

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo
Presidente TCE/CE

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
Relator

Rholden Botelho de Queiroz
Procurador - Geral de Contas
junto ao TCE/CE